



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020 Nº 5.542



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 147 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança - DAI-1, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 4 de fevereiro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 148 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor ROBSON SANTOS SOUSA, matrícula 1009788-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador - FC-CASAMILITAR-2, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 4 de fevereiro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	13
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	28
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	30
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	31
SECRETARIA DA SAÚDE	31
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	35
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40
ADAPEC	40
AEM	41
DETRAN	42
IGEPREV	49
NATURATINS	53
RURALTINS	56
DEFENSORIA PÚBLICA	56
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	66

ATO Nº 152.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

SUSPENDER,

para fruição oportuna, as férias de SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA, matrícula 699187-1, Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TOCANTINS, relativas a 2018/2019, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 153 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WALLACY DOS REIS PEREIRA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola - DAI-2, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 154 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora ELZA DE FÁTIMA SILVA SOUZA, matrícula 952919-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Diretor Regional de Educação - FC-EDUCAÇÃO-3, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 156 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCAS RODRIGUES NAVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 8 - CSS, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 5, de 7 de março de 2018, resolve

MANTER

cedida ao Município de Marianópolis do Tocantins a Assistente Administrativa IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM, matrícula 1027158-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 206 - EX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ROBSON SANTOS SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança - DAI-1, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 4 de fevereiro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 207 - CSS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

CEDER

à Casa Militar, na Governadoria, a Militar MARIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 812654-4, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 208 - CSS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedida à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares a Assistente de Serviços de Saúde ROSIRENE DOS SANTOS ALCANFOR, matrícula 940942-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 210 - CSS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

CEDER

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Operador de Microcomputador ERALDO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 505654-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 8 - APT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.354 - RVG, de 27 de novembro de 2019, publicada na edição 5.494 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 7 de janeiro de 2020 os efeitos da revogação da cessão de MARIA ZILDA DOS SANTOS, matrícula 847899-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 9 - APT, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.243 - CSS, de 8 de novembro de 2019, publicada na edição 5.510 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de MARIA NEIVA GOMES, matrícula 402348-1, ao Estado de Santa Catarina, se refere ao período de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 9/2020/GABSEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão da extrema necessidade de serviço, o período de 13/01/2020 a 27/01/2020, das férias da servidora MARIA CREUSA BARROS DE MELO PREHL, Supervisora de Análise e Controle, nº funcional 1184326-3, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 141/2020/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/009626, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MABEL COELHO PORTELA DE MELO, Número Funcional 610449/2, Médica, CPF nº 496.073.674-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela III, do Anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSIIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 142/2020/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/008747, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

CONSIDERANDO ainda, que a servidora aposentou-se em 29/12/2014, nos termos da Portaria nº 933/AP, de 18/12/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.286, de 29/12/2014, e que a redação do artigo 28, inciso III, alínea a, da Lei 2.670/2012, dispõe que a evolução funcional horizontal em 2014, ocorrerá no ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais a servidora pública aposentada MARIA DAS DORES MARQUES DE SOUZA, Número Funcional 227241/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 159.856.443-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

ITEM	TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSIIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
I	HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2012	01/03/2012
II	VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2014	01/03/2014
III	HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2014	01/03/2015

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Incumbirá ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, a implementação do efeito financeiro da evolução funcional horizontal especificada no art. 1º item III, em razão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 144/2020/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/010442, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada SONIA APARECIDA BERTELLE, Número Funcional 908268/1, Auxiliar de Laboratório, CPF nº 806.630.011-53, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes no Anexo VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	III-K	IV-K	01/01/2015
HORIZONTAL	IV-K	IV-L	01/01/2017
VERTICAL	IV-L	V-L	01/01/2019

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 147/2020/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/010371, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional horizontal para a referência "L", constante na Tabela VI, do Anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir de 01/03/2014, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2015, à servidora pública aposentada MARIA DE LOURDES MACIEL CARVALHO RODRIGUES, Número Funcional 401903/2, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 320.791.251-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 149/2020/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/006399, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada TEREZINHA AIRES MANDUCA, Número Funcional 198034/1, Enfermeira, CPF nº 125.916.291-53, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do Anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2012	01/03/2012
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2014	01/03/2015

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 150/2020/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/23000/001296, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais a servidora pública aposentada, ZEILA COELHO SANTOS, Número Funcional 515120/2, Cirurgiã Dentista, CPF nº 409.708.411-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela II, do Anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-K	X-F	XI-F	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	XI-F	-	XI-G	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	XI-G	-	XII-G	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XII-G	-	XII-H	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 44/2020/GASEC/SECAD, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, para assumir outro cargo ou emprego público, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1222082/7	865.973.613-34	IONARA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE III	2020/23000/000254	03/02/2020
02	548226/9	005.106.561-45	WILLIANE AGUIAR RIBEIRO	ASSISTENTE III	2020/23000/000252	03/02/2020

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 45/2020/GASEC/SECAD,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, para assumir outro cargo ou emprego público, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	123186/6	028.893.431-89	MAQUERRA MAGRI MOREIRA	ASSISTENTE III	2020/23000/000258	03/02/2020

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2019/GASEC,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre as Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ", sua rotina de trabalho, dentre outras disposições.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, consoante o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 2.794, de 29 de junho de 2006, o Decreto nº 3.566, de 18 de novembro de 2008, a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 e a Lei nº 2.004, de 17 de dezembro de 2008, resolve:

Expedir a presente Instrução Normativa, destinada a estabelecer os critérios e procedimentos pertinentes ao funcionamento das Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ".

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - O programa de atendimento ao público - "É PRA JÁ", normatizado pelo Decreto nº 2.794, de 29 de junho de 2006, é coordenado e gerenciado pela Secretaria da Administração do Estado, por meio da Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão;

II - As condições de trabalho, a hierarquia, a disciplina e os critérios de avaliação de desempenho relacionados aos servidores lotados nas Unidades de Atendimento - "É PRA JÁ", estão estabelecidos nestas Normas e demais documentos do Programa de Atendimento ao Público - "É PRA JÁ";

III - As Unidades Padrão devem ainda cumprir o estabelecido nessa Instrução Normativa;

IV - O horário de funcionamento das Unidades de Atendimento - "É PRA JÁ", está disponibilizado no site <https://secad.to.gov.br/e-pra-ja/>.

**CAPÍTULO I
DA HIERARQUIA**

Art. 2º As diretorias das Unidades de Atendimento "É PRA JÁ", são subordinadas à Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão.

Art. 3º A estrutura hierárquica organizacional das Unidades de Atendimento "É PRA JÁ" é composta pelas seguintes funções: Diretor, supervisor, apoio operacional, apoio de informática, atendente de condomínio, apoio técnico e serviços gerais, conforme sua modalidade: Fixa, Padrão, Condomínio "É PRA JÁ", sendo subordinados a chefia imediata da Unidade, essa se remetendo a Superintendência quando necessário.

Art. 4º Cabe a cada ocupante das funções disponíveis nas Unidades de Atendimento exercer suas atribuições conforme o Manual de Funções.

**CAPÍTULO II
DAS HABILIDADES**

Paragrafo Único. Deve-se observar no tratamento dispensado ao cliente cidadão e colegas de trabalho:

I - cordialidade - atender as pessoas de maneira cordial, demonstrando boa vontade e atenção para com suas demandas e necessidades;

II - comunicação - saber conduzir com clareza e objetividade o diálogo com o cliente cidadão e colegas de trabalho, transmitindo todas as informações necessárias;

III - respeito - tratar todos de forma respeitosa e digna, independente da hierarquia, sem criticar ou agredir suas individualidades, pensamentos e crenças, preservando sua dignidade;

IV - discrição - atuar de forma discreta no trato das informações sejam elas pertinentes ou alheias à sua função, não se envolvendo e/ou tecendo comentários inconvenientes;

V - postura - manter postura correta, mostrando-se receptivo e atento ao receber o cliente cidadão.

§1º São consideradas como comportamento necessário ao desempenho do servidor:

I - permanência - estar sempre à disposição da Unidade de Atendimento, e conseqüentemente dos clientes cidadãos, em seu posto, não sendo permitido circular em condômino diferente de sua lotação ou na Unidade, salvo para tratar de assuntos de trabalho;

II - iniciativa - ter iniciativa para solucionar conflitos e tomar decisões em assuntos relacionados ao trabalho e à função que desempenha;

III - cooperatividade - saber trabalhar em equipe, ter companheirismo, sinceridade e presteza em auxiliar seus colegas de trabalho;

IV - comprometimento - agir com responsabilidade, cumprindo os compromissos assumidos, observando-se os atos legais.

**CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO**

Art. 5º O servidor, para ser lotado em Unidade de Atendimento, deve ter disponibilidade para trabalhar no horário em que for designado, podendo ser movimentado em caráter definitivo ou provisório para outro turno, quando determinado pela Diretoria da Unidade.

Art. 6º Havendo necessidade de movimentação de servidores no quesito alteração de horário temporária ou definitiva conforme demanda da administração terá preferência de escolha o servidor com maior tempo de lotação na função e Unidade. Caso haja empate neste quesito, serão considerados os critérios elencados abaixo a partir do item II. Não havendo interessados, seguir os critérios elencados abaixo, os quais devem ser analisados na seguinte ordem:

I - antiguidade - menor tempo de lotação na Unidade em que esteja vinculado atualmente;

II - ausências - maior número de faltas integrais, independentemente de terem sido justificadas ou não, incluídas as ausências motivadas por licença médica e/ou prêmio. Deve ser considerado o período de 06 (seis) meses para análise, contados a partir da necessidade da alteração de horário. Não devem ser consideradas as ausências motivadas por convocação, férias ou serviço externo;

III - ficha funcional - maior número de ocorrências de penalidades registradas. Deve ser considerado o período de 06 (seis) meses para análise da ficha funcional, contados a partir da necessidade da alteração de horário;

IV - produtividade - servidor que tiver menor produtividade aferida pelo sistema de gerenciamento de atendimento. Este critério é aplicado apenas para a função de atendentes. Deve ser considerado o período de 06 (seis) meses para análise, contados a partir da necessidade da alteração de horário.

Paragrafo Único. Não sendo possível a apuração de algum dos critérios em sua totalidade este deve ser desconsiderado.

**CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS**

Art. 7º Para os fins desta Instrução Normativa, são adotados os seguintes conceitos:

a) A Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão: Unidade Administrativa da Secretaria da Administração responsável pela gestão administrativa de todas as Unidades fixas e móveis do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ";

b) Parceiros: São os condôminos, sendo estes os órgãos públicos, sociedades de economia mista e empresas privadas prestadoras de serviços de utilidade pública que participam das Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ";

c) Componentes: são todos os servidores públicos e funcionários das empresas de sociedade de economia mista e de empresas privadas prestadoras de serviços de utilidade pública que desenvolvem suas atividades nas Unidades fixas e móveis do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ", classificados como: Diretores das Unidades de Atendimento, Supervisores das Unidades de Atendimento, Recepcionistas, Atendentes, Atendentes Parceiros, Assistentes Operacionais, Assistentes de Tecnologia da Informação, Auxiliares de Serviços das Unidades de Atendimento e Seguranças;

d) Atendentes: Integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, designados para servirem nas Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ";

e) Atendentes Parceiros: integrantes do Quadro de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, órgãos públicos, sociedades de economia mista e empresas privadas prestadoras de serviços de utilidade pública, designados para servirem nas Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ";

f) Trainee's: são os componentes que estão em fase de treinamento nas Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ";

g) Jornada de Trabalho: é a carga horária a ser cumprida semanalmente pelos componentes das Unidades de Atendimento;

h) Horário de serviço: São os horários de entrada, intervalos e saídas dos componentes.

TÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Art. 8º As Unidades funcionarão de segunda-feira a sábado, sendo o horário de atendimento das 07h às 19h de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados.

Art. 9º As Unidades poderão ter funcionamento normal nos dias em que for decretado ponto facultativo.

Art. 10. A ocorrência de feriados ou pontos facultativos só deve alterar o horário de funcionamento na respectiva data de sua ocorrência. Como por exemplo, quando não houver expediente em dia de sexta-feira, devido à ocorrência de feriado ou ponto facultativo, o expediente aos sábados deverá ocorrer normalmente. Com exceção do sábado de Carnaval onde as unidades serão fechadas, e a quarta feira de cinzas onde haverá a alternância anual do turno de trabalho.

TÍTULO III DO HORÁRIO DE SERVIÇO E JORNADA DE TRABALHO

Paragrafo Único. O horário de serviço a ser cumprido pelos Componentes das Unidades será realizado em dois turnos de 06hs diárias cada, de modo a abranger todo o horário de atendimento das Unidades.

Art. 11. Os Componentes das Unidades deverão trabalhar de segunda a sexta-feira em turnos das 07h às 13h (matutino) ou das 13h às 19h (vespertino) e aos sábados das 08h às 12h.

Art. 12. Os Componentes deve se apresentar no local de trabalho com antecedência mínima ao início de suas atividades pelo turno matutino às 06h 50 minutos e pelo turno vespertino às 12h 50 minutos, de segunda a sexta-feira, havendo a tolerância de 10 minutos referente ao horário das 07h do turno matutino e de 13h do turno vespertino. Não haverá tolerância aos sábados, tendo em vista o horário de serviço iniciar às 08h.

Art. 13. Os Componentes do turno matutino só poderão deixar os seus guichês de trabalho após a chegada dos Componentes do turno vespertino.

Art. 14. Durante a jornada normal de trabalho, serão concedidos aos Componentes 20 minutos de intervalo para o lanche.

Art. 15. Fica autorizada a troca de turnos de trabalho entre os Componentes das Unidades, desde que nenhum Componente trabalhe 02 (dois) turnos seguidos;

Art. 16. É terminantemente proibida a prática da dobra de turno de trabalho entre os Componentes das Unidades.

Art. 17. Não será concedido, em hipótese alguma, horário especial de trabalho aos Componentes, tendo em vista a natureza dos serviços prestados pelo "É PRA JÁ", que impossibilita a flexibilização do seu horário de funcionamento.

Art. 18. Os Diretores das Unidades deverão comunicar à Superintendência, no prazo de 10 dias, a partir da publicação desta Instrução Normativa, a existência de Componentes com a necessidade de horário especial de trabalho que não se adequam com o horário de serviço estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 19. No prazo de 10 dias, a partir da notificação, a Superintendência deverá informar a ocorrência aos Parceiros, solicitando a substituição dos Componentes por outros que se adequem ao horário de serviço e não necessitem de horário especial de trabalho, os quais deverão estar devidamente treinados e capacitados.

Art. 20. Os Parceiros terão 30 dias, a partir da notificação, para as providências contidas no item anterior.

Art. 21. O horário de trabalho dos Diretores das Unidades será de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, compreendendo a jornada de trabalho de 08 horas diárias e aos sábados das 08h às 12h.

Art. 22. É responsabilidade dos Diretores das Unidades reorganizarem, sempre que necessário, os turnos de trabalho, de forma que os Componentes de cada turno possam cumprir, na íntegra, os dispositivos legais vigentes, tendo a qualidade do atendimento como prioridade, não deixando, em hipótese alguma, que os serviços sejam prejudicados.

Art. 23. Quando da ausência ou dos impedimentos do Diretor, o Supervisor do turno correspondente responderá pela Unidade.

Art. 24. Quando houver a descontinuidade do horário de trabalho, devido à ocorrência de eventos especiais ou de pontos facultativos parciais, em que apenas um dos turnos seja alcançado, ficarão os Diretores das Unidades de Atendimento responsáveis pela fiscalização e manutenção do fiel cumprimento do horário de trabalho. Seguindo o fluxo normal de funcionamento da carga horária.

Art. 25. Os servidores devem ter disponibilidade para participar de eventos fora de seu horário de trabalho, para os quais forem convocados pelos Gestores do Programa ou pelo órgão ao qual estiverem subordinados.

§1º A convocação do órgão deve ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário do evento, devendo ser apresentado documento comprobatório do comparecimento do servidor ao evento. A não apresentação deste documento deve ser computada como falta, saída antecipada ou atraso.

§2º Ao servidor que apresentar atestado médico ou declaração de exercício em outro estabelecimento, público ou privado para abono da falta ou atraso no evento, e este sendo acatado, não deve ser aplicada a penalidade prevista para o art. 25.

§3º O servidor que faltar em eventos de que trata no art. 25. é penalizado com pontuação direta de 10 (dez) pontos no Desempenho Pessoal por falta injustificada ou não acatada. Caso ocorra atraso, observando-se a tolerância de 10 (dez) minutos, deve ser lançado o total de minutos de atraso no critério Pontualidade.

Art. 26. Durante o horário de funcionamento da Unidade de Atendimento é obrigatória a presença do diretor ou do supervisor e na ausência de um destes, com a anuência do diretor, o substituto da função.

Art. 27. É obrigatório para todos os componentes das Unidades de Atendimento o registro de ponto na entrada, intervalos e saída.

Art. 28. Na eventualidade de ocorrerem problemas no sistema de controle de frequência, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Supervisor da Unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 29. Os componentes do turno matutino deverão, nos 5 primeiros minutos da jornada de trabalho, ligar e iniciar os microcomputadores e demais equipamentos utilizados em sua rotina de trabalho, checando o correto funcionamento dos mesmos. Ao final da jornada de trabalho os componentes do turno matutino deverão, passar os serviços pendentes para os componentes do turno vespertino, ocorrendo também vice versa.

TITULO IV
DO UNIFORME E APRESENTAÇÃO PESSOAL

Paragrafo Único. O uso do uniforme, quando disponibilizado, será obrigatório durante o horário de trabalho para todos os Componentes nas Unidades de Atendimento, inclusive os trainees.

Art. 30. Haverá uniforme básico e temporário.

Art. 31. O uniforme básico será constituído de camisa pólo com a logomarca do "É PRA JÁ", que deverá ser utilizado apenas enquanto não for implementado o uniforme completo, o qual será descrito nos itens abaixo.

Art. 32. O uniforme completo para os Diretores, Supervisores, Recepcionistas, Atendentes, Atendentes Parceiros, Assistentes Operacionais, de Tecnologia da Informação e os Trainees, terá a seguinte composição:

I - Uniforme Masculino:

- a) Calça social em tecido na cor preta;
- b) Camisa social manga curta ou longa em tecido na cor branca;
- c) Gravata em tecido na cor vermelha com logomarcas "É PRA JÁ";
- d) Cinto social na cor preta;
- e) Sapato social na cor preta;
- f) Meias na cor preta ou azul;
- g) Crachá.

§1 Além dos trajes especificados no inciso anterior, os Diretores das Unidades usarão obrigatoriamente blazer, em tecido, na cor preta.

§2 É facultativo o uso de blazer aos demais componentes, a opção pelo uso os obriga que seja na cor preta.

§3 É obrigatório o uso da gravata com nó amarrado; a camisa não poderá ser usada para fora das calças ou com as mangas dobradas.

§4 Homens com cabelos longos deverão mantê-los presos durante toda a jornada de trabalho.

§5 O crachá, quando não for de corda, deverá ser afixado sempre no lado superior esquerdo da camisa.

II - Uniforme Feminino:

- a) Calça social ou saia no comprimento de 03 (três) centímetros abaixo do joelho, em tecido na cor preta;
- b) Blusa 3/4 na cor branca;
- c) Lenço em tecido na cor vermelha, com logomarcas "É PRA JÁ" e preso em volta do pescoço;
- d) Cabelos presos em coque com redinha preta, ou mantê-los curtos na altura máxima de dois centímetros acima dos ombros;
- e) Sapato social modelo Chanel ou Scarpin, ambos na cor preta;
- f) No caso de uso de saias, deverão ser utilizadas meias da cor da pele;
- g) Crachá.

§1 Além dos trajes especificados no item anterior, os Diretores das Unidades usarão obrigatoriamente blazer, em tecido, na cor preta.

§2 É facultativo o uso de blazer às demais componentes. A opção pelo uso as obriga que seja na cor preta.

§3 O crachá, quando não for de corda, deverá ser afixado sempre no lado superior esquerdo da blusa.

Art. 33. Os Auxiliares de Serviços das Unidades deverão usar uniforme composto de:

- I - Blusa branca em malha, modelo Pólo, com a gola vermelha e logomarcas "É PRA JÁ" nas mangas;
- II - Calça em brim comprida na cor azul marinho;
- III - Tênis preto ou bota de borracha;

IV - Crachá.

Art. 34º Os Seguranças deverão usar uniforme composto de:

- I - Calça social em tecido na cor preta;
- II - Camisa social manga curta ou longa, em tecido na cor azul claro;
- III - Gravata em tecido na cor vermelha com logomarcas "É PRA JÁ";
- IV - Cinto social na cor preta;
- V - Sapato social na cor preta;
- VI - Meias nas cores preta ou azul;
- VII - Crachá.

§1 Sendo Segurança de empresa privada, não haverá necessidade de utilização deste uniforme.

Art. 35. Para as gestantes será permitido o uso de blusa modelo "bata" sem detalhes e calça em malha, modelo "bailarina" ou "leg comprida", ambas na cor do uniforme padrão, sendo sua aquisição de responsabilidade da gestante. As demais peças componentes do uniforme deverão ser utilizadas obrigatoriamente.

Art. 36. Não será permitido o uso de acessórios que, de alguma forma, descaracterizem a harmonia do uniforme, tais como:

- a) Blusas, camisetas ou outras vestimentas por dentro, que se sobressaiam ao padronizado;
- b) Casacos, jaquetas ou outras vestimentas que se sobreponham ao padronizado;
- c) Broches, colares longos ou volumosos ou outros acessórios de moda que prejudiquem a harmonia do uniforme;
- d) Bonés, chapéus, badanas, entre outros.

Art. 37. Todos os componentes das Unidades de Atendimento deverão sempre primar pela apresentação pessoal com postura correta, higiene e uniforme impecável.

Art. 38. O componente que tiver seu crachá de identificação ou uniforme extraviados, seja por perda, furto ou qualquer outro motivo, ou danificados, num intervalo inferior a 6 (seis) meses da data de recepção, deverá providenciar a confecção de um novo por conta própria, sendo que a Diretoria da Unidade fornecerá os modelos e as especificações.

Art. 39. Para os trainee's, o uniforme será composto de camisa social na cor branca, calça social ou saia na cor preta, sapato social na cor preta, sendo sua aquisição de responsabilidade dos mesmos. Utilizarão ainda Crachá com a inscrição trainee.

TITULO V
DA DISCIPLINA DE TRABALHO

Art. 40. É obrigatório para todos os componentes das Unidades de Atendimento o registro de ponto na entrada e saída.

I - Na eventualidade de ocorrerem problemas no sistema de controle de frequência, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Supervisor da Unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 41º Os Atendentes e Atendentes Parceiros deverão:

I - Após registrar o ponto, colocar-se a postos para oferecer o pronto atendimento ao Público "É PRA JÁ";

II - Quando necessitarem ausentar-se para atendimento médico, exames laboratoriais e chamado judicial, de forma excepcional, deverão registrar o horário de ausência no Sistema de Gerenciamento da Unidade;

III - A ausência da unidade em seu horário de trabalho não pode se tornar rotina, e somente deverá ocorrer quando não for possível realizar tais atividades fora do seu horário de trabalho;

IV - Organizarem e manterem limpas as estações de trabalho, verificando o material de expediente necessário para suas atividades, bem como as condições dos equipamentos utilizados. Problemas ou dificuldades nesse sentido deverão ser comunicados de pronto aos Supervisores, que tomarão as medidas cabíveis.

Art. 42. Os componentes do turno vespertino, ao término da jornada de trabalho, deverão:

I - Encerrar os programas e linhas de comunicação e desligar todos os equipamentos utilizados nas estações de trabalho;

II - Guardar todo o material de expediente utilizado na realização dos serviços;

III - Organizar os equipamentos, verificando as condições de conservação dos mesmos e tomando as respectivas medidas para correção, quando necessário;

IV - Deixar anotado, os serviços pendentes para continuação destes serviços no período matutino.

Art. 43. Todos os componentes das Unidades devem primar pela assiduidade e pontualidade. Na eventualidade de ocorrer a falta de algum componente da equipe de Parceiros, por quaisquer motivos, caberá ao Supervisor comunicar ao Diretor, e esse último comunicar ao respectivo Parceiro para que no prazo de 24h tome as providências necessárias quanto a cobertura do faltoso, de maneira que o atendimento ao cidadão não seja prejudicado.

§1º Ultrapassado o prazo de que trata o art. 44, o Diretor da Unidade deverá comunicar à direção superior do Programa para que adote as providências cabíveis.

Art. 44. Na eventualidade do Componente ter que ausentar-se temporariamente durante o seu expediente normal de trabalho, por quaisquer motivos, deverá avisar ao Diretor ou Supervisor da Unidade com antecedência de 24 horas, para a devida reposição junto ao Parceiro ao qual pertence. Somente serão abonadas faltas relativas a atestados médicos, ou demandas judiciais com a devida justificativa oficial.

§1º Quando do seu retorno, o Componente deverá apresentar ao Supervisor da Unidade, documento hábil à justificativa da ausência, até o limite de 3 (três) ocorrências por mês, para os casos de atestado médico ou exame laboratorial. A partir da 4ª ocorrência, o fato será comunicado ao seu Parceiro de origem/e ou responsável pela Unidade para esse tome as providências quanto a substituição do Componente.

§2º A substituição de que trata o item anterior deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. O novo Componente deverá ser treinado e capacitado previamente.

Art. 45. Anualmente, será elaborada pela Diretoria da Unidade, a escala de férias dos componentes, onde cada um deverá solicitar o seu afastamento legal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando o período previsto para o gozo do benefício.

§1º Imediatamente após o cumprimento do item anterior, os Diretores das Unidades deverão encaminhar a escala de férias aos Parceiros, para que estes encaminhem no prazo de até 30 (trinta) dias a relação de substitutos devidamente treinados e capacitados, visando a continuidade de atendimento regular dos serviços oferecidos aos cidadãos.

§2º Em caso do não cumprimento do item anterior os Diretores das Unidades deverão encaminhar a demanda imediatamente para a Superintendência, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes ao que se refere o item anterior, para que essa adote as providências junto aos Parceiros.

§3º Após a notificação a Superintendência, se o Parceiro não efetuar a substituição solicitada em prazo hábil, as férias do Componente deverão ser remarcadas pelo próprio Parceiro, para que o atendimento ao cidadão não fique prejudicado.

Art. 46. Todos os computadores funcionarão com sistema de monitoramento de utilização, controlado pela Diretoria da Unidade, não sendo permitida a sua retirada pelos usuários.

Art. 47. Todo extravio, dano, perda ou desaparecimento de quaisquer equipamentos, mobiliários ou outros bens patrimonializados, deverá ser comunicado imediatamente pelo componente que detectar a ocorrência ao Supervisor do respectivo turno, devendo:

I - O fato ser registrado pelo Supervisor em relatório de ocorrência específico;

II - O fato ser comunicado pelo Supervisor ao Diretor da Unidade, para as devidas providências.

Art. 48. Não será permitido aos Componentes, durante sua permanência nas estações de trabalho:

I - Fumar;

II - Fazer ingestão de balas, chicletes, bombons, pirulitos e outros confeitos, lanches, ou quaisquer tipos de refeições, exceto água e café, quando não houver usuário no Guichê de atendimento;

III - Realizar a Leitura de livros, revistas, jornais, apostilas ou quaisquer outras edições estranhas ao serviço realizado na Unidade;

IV - Utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico, de áudio ou de vídeo e celulares, que não sejam necessários ao desempenho de suas atividades;

V - Manipular jogos manuais ou eletrônicos;

VI - Manter conversas paralelas, de ordem pessoal, por telefone ou por computador;

VII - A visita ou permanência em outros Guichês durante o expediente normal de trabalho;

VIII - Efetuar saídas eventuais para tratar de assuntos particulares, caso haja extrema necessidade deverá ser comunicado ao Supervisor da Unidade;

IX - Exercer outras atividades não compatíveis com o serviço.

Art. 49. Durante o horário de atendimento ao cidadão, os objetos de uso pessoal dos componentes, tais como bolsas, livros, revistas, trabalhos de qualquer natureza estranha ao serviço, telefones celulares, copos, garrafas e outros que não sejam de uso exclusivo do trabalho, deverão ficar guardados nas gavetas ou armários, não sendo permitido o seu manuseio durante a jornada de trabalho.

Art. 50. Não será permitida aos componentes a fixação de fotografias, gravuras, avisos, lembretes, mensagens e outros similares nas estações de trabalho ou em quaisquer outras instalações da Unidade de Atendimento.

Art. 51. Não será permitida a permanência de terceiros nas dependências internas das estações de trabalho, exceto pessoas que façam parte da equipe de suporte técnico dos Parceiros.

Art. 52. É vedado qualquer tipo de transação comercial ou financeira nas dependências da Unidade de Atendimento.

Art. 53. Não será permitido o acesso à Internet no ambiente de trabalho, para uso particular.

Art. 54. Fica atribuída aos componentes da equipe de cada Parceiro a responsabilidade pelo controle do material de trabalho diário, devendo os mesmos requisitar ao respectivo órgão ou empresa a sua reposição, de forma que a prestação de serviços ao usuário não seja prejudicada pela falta desses recursos.

Art. 55. É terminantemente proibida a saída de qualquer um dos Componentes das Unidades, durante o seu turno de trabalho, preservadas as situações legalmente previstas.

Art. 56. Os Componentes das Unidades não poderão se afastar dos seus guichês de trabalho, em nenhuma situação, por tempo superior ao legalmente permitido. Quando o afastamento ocorrer em função do horário do lanche, deverá ser em pequena quantidade de pessoas por vez, em sistema de revezamento, de forma que o ambiente não fique tumultuado, nem o cidadão fique sem atendimento.

Art. 57. É vedado ao servidor que exerce suas atividades laborais na Unidade do "É PRA JÁ" se valer de seu cargo ou função para obter qualquer tipo de vantagem para si ou para terceiros, exercendo qualquer tipo de influência junto a seus subordinados ou pares, em quaisquer situações.

Art. 58. Nos casos em que seja solicitada informação pela imprensa diretamente à Unidade de Atendimento, o Diretor ou Supervisor deve informar à área de Comunicação Setorial da Secad e/ou à Superintendência para receber orientações.

Art. 59. Identificada a necessidade de refazer alguma atividade por falta de atenção, precipitação, falha na comunicação, falta de revisão ou inobservância de requisitos deve-se aplicar penalidade de retrabalho. O retrabalho pode ser identificado pelos gestores do Programa por meio da verificação da atividade realizada ou por notificação do órgão, a qual deve ser analisada pelo Diretor da Unidade e ter a anuência do líder regional respectivo.

TITULO VI DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 60. No atendimento, deverão ser observados os seguintes procedimentos operacionais:

I) O atendimento terá início na recepção da Unidade, onde serão verificados os serviços que o cidadão deseja usufruir, se o mesmo está de posse dos documentos necessários para a prestação desses serviços, se haverá cobrança de taxa e o respectivo valor, dentre outros;

II) Estando de posse dos documentos necessários, o cidadão receberá a senha e será encaminhado à sala de espera, para aguardar o seu atendimento;

III) A distribuição das senhas será efetuada das 7:00h às 18h, de segunda à sexta-feira, e, das 8h às 11h, aos sábados, com finalidade de atender com qualidade todos os cidadãos com senha até o fim do expediente;

IV) Em caso da última senha ser atendida antes do final do expediente, o Componente deverá permanecer no seu ambiente de trabalho realizando serviços internos;

V) Verificar se a quantidade de serviço a ser realizado pode gerar espera excessiva aos outros clientes cidadãos que estejam aguardando atendimento na sala de espera, neste caso informar que é permitida a realização de, no máximo, 05 (cinco) serviços por senha de atendimento, no mesmo condômino.

Art. 61. Atendimento Prioritário:

I - Pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por criança de colo (Lei Federal nº 10.048/2000) ou portador de necessidade especial momentânea decorrente de tratamento médico, doença crônica ou degenerativa, acidentados, pessoas com obesidade mórbida ou ainda com imobilidade temporária.

Paragrafo Único. O Diretor da Unidade deverá zelar por manter na recepção os Componentes mais experientes com a rotina dos serviços oferecidos, principalmente no setor de triagem.

Art. 62. O atendimento ao cidadão terá continuidade através do Parceiro prestador do serviço de que ele necessita, onde:

I - Será solicitada a senha de atendimento e executado o serviço que ele deseja usufruir, observando-se a sequência de ações estabelecidas para o mesmo;

II - Quando o serviço oferecido não puder ser concluído de imediato, será informada ao cidadão a data e/ou hora de entrega do serviço que ele está usufruindo;

III - Após ser atendido, o cidadão será devidamente orientado quanto aos procedimentos referentes à avaliação, reclamações e sugestões afetos ao atendimento.

Art. 63. Ao atender o cidadão, deve-se observar:

I - Cordialidade: abordar o cidadão de maneira cordial e receptiva, demonstrando boa vontade e atenção, buscando satisfazê-lo na realização do serviço solicitado;

II - Eficiência: executar o maior volume de serviços, dentro de sua jornada de trabalho, com a menor margem de erro possível;

III - Comunicação: saber conduzir com clareza e objetividade o diálogo com os usuários e colegas de trabalho, evitando a utilização de gírias e termos chulos;

IV - Respeito: respeitar as individualidades, pensamentos e crenças dos usuários e colegas de trabalho, tratando-os sempre de maneira respeitosa, sem ferir seu orgulho e dignidade.

Art. 64. Além dessas, outras habilidades do art. 64, são consideradas no desempenho dos membros das equipes de atendimento:

I - Permanência: estar sempre à disposição dos usuários dos serviços, em seu posto de atendimento, durante sua jornada de trabalho;

II - Dedicção: ter interesse em relação às suas atribuições e ao bom andamento das atividades desenvolvidas na Unidade de Atendimento;

III - Iniciativa: ter iniciativa para solucionar conflitos e tomar decisões, bem como sugerir melhorias referentes ao funcionamento da Unidade e ao atendimento;

IV - Cooperativismo: saber trabalhar em equipe, ter companheirismo, sinceridade e presteza em auxiliar seus colegas de trabalho;

V - Boa aparência: Quando disponibilizados uniformes básico ou completo, o Componente deverá estar sempre uniformizado e de maneira apropriada, atentando para sua higiene e apresentação pessoal.

TITULO VII DA PESQUISA DE OPINIÃO

Art. 65. A responsabilidade pela orientação e distribuição dos formulários de pesquisa de opinião relacionada ao atendimento da Diretoria é do Supervisor da Unidade.

Art. 66. A responsabilidade pela orientação e/ou distribuição dos formulários de pesquisa de opinião relacionada ao atendimento dos Parceiros é do Supervisor da Unidade.

Art. 67. A responsabilidade pela solicitação da avaliação eletrônica do atendimento é dos Atendentes Parceiros, caso na ausência do eletrônico o formulário manual terá a mesma função sendo obrigatório a entrega do mesmo.

Art. 68. A responsabilidade pela coleta e tabulação dos dados levantados através da pesquisa de opinião e da pesquisa eletrônica é da equipe de assistentes operacionais da Unidade.

Art. 69. É responsabilidade da Diretoria da Unidade a consolidação dos resultados afetos às pesquisas e a correspondente emissão de relatórios à Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão.

Art. 70. Não será permitido aos componentes abordar os usuários dos serviços com a intenção de interferir nas respostas dos mesmos na pesquisa de opinião ou na avaliação no sistema eletrônico.

Art. 71. É terminantemente proibido ao componente realizar a avaliação do seu próprio serviço.

TITULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 72. São atribuições do Diretor da Unidade de Atendimento:

I - Administrar a Unidade em todas as suas áreas (pessoal, informática, patrimônio, etc) visando a eficácia do seu funcionamento;

II - Coordenar e orientar as ações desenvolvidas pelos Parceiros, visando a qualidade dos serviços prestados;

III - Elaborar e fazer cumprir estratégias gerais para o bom atendimento da Unidade;

IV - Emitir parecer sobre assuntos submetidos à sua decisão;

V - Elaborar relatórios e outros documentos de interesse da direção do Programa de Atendimento ao Público do "É PRA JÁ";

VI - Manter a Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão, órgãos e entidades envolvidas bem informados, através de comunicados oficiais, a respeito dos componentes quanto às férias, afastamentos, frequência, assiduidade, responsabilidade e condutas profissional e pessoal;

VII - Transmitir normas e instruções da Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão aos componentes;

VIII - Acompanhar o controle patrimonial da Unidade;

IX - Propor, sempre que necessário melhorias para o atendimento dos serviços oferecidos;

X - Buscar formas de incentivo e motivação dos componentes;

XI - Solucionar conflitos internos, promovendo a harmonia e integração entre os componentes;

XII - Acompanhar, através de pesquisas, o nível de satisfação dos clientes atendidos pela Unidade;

XIII - Efetuar a avaliação individual de cada componente, em conjunto com os supervisores, remetendo o correspondente relatório à Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão;

XIV - Coordenar e controlar a execução dos serviços gerais (segurança, limpeza, manutenção e conservação) da Unidade, bem como indicar as necessidades de contratação;

XV - Realizar reuniões semanais com os supervisores de atendimento do turno matutino e vespertino;

XVI - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função de Diretor da Unidade de Atendimento.

Art. 73. São atribuições dos Supervisores da Unidade de Atendimento:

I - Apoiar o Diretor da Unidade na execução e cumprimento de suas atribuições;

II - Supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por todos os Componentes da Unidade;

III - Articular-se permanentemente com os componentes das equipes dos Parceiros, para análise e avaliação dos trabalhos, com vistas à busca de alternativas para tomadas de decisões em conjunto;

IV - Solucionar conflitos internos, promovendo a harmonia e integração entre os componentes;

V - Elaborar e fazer cumprir estratégias gerais para o bom atendimento, prevenindo tumulto na demanda e contribuindo para a maior satisfação dos clientes;

VI - Verificar e orientar, no âmbito da Unidade, o cumprimento das normas e procedimentos técnico-administrativos adotados;

VII - Acompanhar e apoiar os componentes no desempenho de suas funções, para o alcance dos objetivos pretendidos pela Unidade de Atendimento;

VIII - Efetuar a avaliação individual dos componentes, em conjunto com o Diretor da Unidade;

IX - Elaborar documentos de rotina referentes às atividades da Unidade;

X - Elaborar relatórios de atividades e de desempenho dos componentes, bem como os relatórios de atendimento e funcionamento da Unidade, encaminhando-os ao Diretor;

XI - Propor ao Diretor medidas consideradas convenientes para a maior eficiência na execução das atividades desempenhadas;

XII - Identificar, resolver e comunicar ao Diretor os entraves ou dificuldades surgidas no decorrer do funcionamento da Unidade, com vistas à solução imediata de situações que possam prejudicar a qualidade pretendida na prestação dos serviços ao cidadão;

XIII - Acompanhar e orientar a apresentação pessoal dos componentes, incluindo o uso e reposição do uniforme;

XIV - Executar outras atividades inerentes à sua área de atribuição.

Art. 74. São atribuições dos Recepcionistas:

I - Receber os cidadãos, fornecendo todas as informações a respeito dos serviços executados pelos Parceiros;

II - Informar e conferir os documentos necessários à execução dos serviços, auxiliando o cidadão nesse sentido;

III - Prestar atendimento com:

a) cordialidade;

b) boa vontade;

c) clareza;

d) agilidade;

e) segurança;

f) conhecimento;

g) eficiência.

IV - Emitir senhas para atendimento aos cidadãos;

V - Desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atribuição.

Art. 75. São atribuições dos Assistentes Operacionais:

I - Apoiar a Diretoria e a Supervisão da Unidade no desenvolvimento de suas atividades;

II - Efetuar levantamento de dados estatísticos da pesquisa de satisfação dos usuários e informar ao Diretor da Unidade;

III - Manter atualizado o cadastro dos componentes das equipes dos Parceiros;

IV - Manter atualizado o registro de ponto dos componentes da Unidade;

V - Manter atualizado e organizado o registro de documentos e anotações a respeito da vida funcional dos componentes das equipes que atuam na Unidade;

VI - Controlar, no âmbito da administração da Unidade, a tramitação de processos e outros expedientes;

VII - Arquivar cópias de expedientes e outros documentos;

VIII - Registrar os relatórios da Supervisão;

IX - Acompanhar, identificar, controlar e tomar as providências necessárias ao suprimento de material de consumo e de apoio ao desempenho dos trabalhos da Unidade, estabelecendo o cronograma de reposição dos mesmos;

X - Receber, conferir, estocar e distribuir os materiais aos setores, efetuando o devido controle físico-financeiro;

XI - Controlar e organizar a manutenção e o suprimento do almoxarifado;

XII - Receber e efetuar ligações telefônicas, operar xérox, dentre outros equipamentos;

XIII - Auxiliar os Parceiros, por determinação do Diretor da Unidade, em casos de faltas e afastamento temporário de atendentes;

XIV - Prestar esclarecimentos adicionais aos cidadãos, como forma de complementação dos serviços solicitados;

XV - Realizar um controle eficaz e rigoroso dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), com vistas à sua conservação e condições de uso;

XVI - Desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atribuição.

Art. 76. São atribuições dos Atendentes Parceiros:

I - Prestar atendimento com:

a) cordialidade;

b) qualidade;

c) clareza;

d) rapidez;

e) eficiência;

f) segurança;

g) conhecimento.

II - Responsabilizar-se pelos serviços prestados;

III - Prestar esclarecimentos, quando necessário, através do encaminhamento de relatórios à Diretoria da Unidade ou aos seus superiores hierárquicos;

IV - Responsabilizar-se pela conservação e utilização adequada dos bens disponibilizados para o desempenho de suas funções na Unidade;

V - Controlar o suprimento das necessidades de material de consumo e de apoio ao desempenho dos trabalhos dos respectivos Componentes, de forma que a prestação de serviços ao usuário não seja prejudicada pela falta desses recursos;

VI - Desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atribuição.

Art. 77. São atribuições dos Assistentes de Tecnologia da Informação:

I - Acompanhar, durante todo período, o funcionamento dos equipamentos instalados na Unidade, fazendo as devidas instalações, configurações e manutenções;

II - Fornecer à Diretoria da Unidade relatórios acerca de problemas e soluções ocorridas;

III - Controlar o uso dos equipamentos e ferramentas de informática;

IV - Desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atribuição.

Art. 78. São atribuições dos Auxiliares de Serviços da Unidade de Atendimento:

I - Manter as instalações e o móveis da Unidade de Atendimento sempre limpos e bem conservados;

II - Desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atribuição.

Art. 79. São atribuições dos Seguranças:

I - Exercer a Segurança da Unidade de Atendimento com:

a) Cordialidade: tratar o cidadão de maneira cordial e receptiva, demonstrando sempre boa vontade e atenção, procurando ajudá-lo naquilo que for necessário;

b) Respeito: respeitar as individualidades, pensamentos e crenças dos cidadãos, tratando-os sempre de maneira respeitosa, sem ferir seu orgulho e dignidade;

c) Cooperativismo: saber trabalhar em equipe, ter companheirismo, sinceridade e presteza em auxiliar os cidadãos e seus colegas de trabalho;

d) Boa aparência: estar sempre uniformizado e de maneira apropriada, ou seja, com o conjunto completo, limpo, bem passado e conservado, atentando para sua higiene e apresentação pessoal;

e) Desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atribuição.

TÍTULO IX DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 80. O "Auxílio Financeiro a Título de Produtividade aos Servidores Efetivos em exercício no Programa de Atendimento ao Cidadão - É PRA JÁ", de que trata a Lei nº 2004, de 17 de dezembro de 2008, será concedido mensalmente, conforme os seguintes critérios de avaliação dos serviços prestados:

I - Avaliação Individual: é a avaliação referente à satisfação em relação aos serviços prestados individualmente por cada componente, através de 4 (quatro) opções: ruim, regular, bom e ótimo;

II - Avaliação Coletiva: é a totalidade das avaliações individuais de todos os componentes da Unidade;

III - Avaliação Normativa: é a avaliação decorrente dos princípios, critérios e procedimentos contidos nas normas pertinentes ao Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ".

Parágrafo Único. O "Auxílio Financeiro" será obtido conforme o Anexo I à Lei nº 2004, de 17 de dezembro de 2008, e os critérios de apuração deverão ser calculados diretamente via sistema desenvolvido para este fim, sendo vedada a apuração por outros meios.

Art. 81. A apuração do "Auxílio Financeiro" será realizada pela Diretoria da Unidade, até o quinto dia do mês subsequente ao qual o servidor tem direito.

Art. 82. A Diretoria da Unidade encaminhará a apuração do "Auxílio Financeiro" à "Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão", para as providências pertinentes ao pagamento.

§1º A Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão adotará as providências junto aos Parceiros para que o pagamento de que trata o item anterior ocorra até o dia 20 do mês subsequente ao qual servidor faz jus.

Art. 83. O Atendente indicado para integrar as Unidades do "É PRA JÁ", em razão de fruição de licenças, férias ou afastamento de outro Atendente Parceiro, perceberá o AFIN, desde que:

I - O exercício na correspondente Unidade se dê por período igual ou superior a 15 dias;

II - Indicado por ato do Titular do respectivo Órgão, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em até 30 dias após o início do período de que trata o subitem anterior.

Art. 84. Apurado o AFIN, do correspondente valor serão descontados de forma proporcional, os dias que o Componente faltar ao serviço, ainda que de forma justificada ou abonadas suas respectivas faltas, sem prejuízo do vencimento a que fizer jus, relativo ao período.

TÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 85. O componente que chegar atrasado à sua estação de trabalho, observando-se a tolerância de 15 minutos, ou sair antecipadamente, será penalizado com a perda de 1 (um) ponto a cada 3 (três) minutos, cumulativos a cada infração.

Art. 86. O componente que deixar de atender às exigências constantes nos itens do TÍTULO IV; art. 40 até §3º do art. 46; art. 54; art. 57; art. 61 ao art. 64 e art. 66 ao art. 70, desta Instrução Normativa, será penalizado com a perda de 05 (cinco) pontos, cumulativos a cada infração.

Art. 87. O componente que deixar de atender às exigências constantes nos arts. 48; 49; 55; e 71, desta Instrução Normativa, será penalizado com a perda de 10 (dez) pontos, cumulativos a cada infração.

Art. 88. O componente que deixar de atender às exigências constantes nos arts. 47; 53; e 56, desta Instrução Normativa, será penalizado com a perda de 15 (quinze) pontos, cumulativos a cada infração.

Art. 89. O componente que deixar de atender às exigências constantes no art. 72º, desta Instrução Normativa, será penalizado com o desligamento do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ".

Art. 90. O componente que faltar injustificadamente às reuniões para as quais for convocado pela Direção da Unidade ou do Programa, será penalizado com a perda de 05 (cinco) pontos por cada reunião, cumulativos a cada infração.

Art. 91. O componente que faltar injustificadamente ao trabalho ou a treinamentos promovidos pela Direção da Unidade ou do Programa, será penalizado com a perda de 10 (dez) pontos da sua avaliação normativa, cumulativos respectivamente, por dia de falta ou por cada treinamento.

Art. 92. O componente que deixar de atender quaisquer das exigências constantes nesta Instrução Normativa ou em quaisquer outros instrumentos legais, receberá, na primeira ocorrência, orientação verbal feita pela Direção da Unidade ou Supervisão, que registrará o ocorrido no Sistema de Gestão da Unidade. Na segunda ocorrência de qualquer tipo de infração, ocorrerão as penalidades de pontuação previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 93. O componente que adotar comportamento que provoque constrangimentos nos colegas de trabalho ou clientes, que provoque transtornos ao funcionamento da Unidade, ou que não seja afeto à sua área de atuação e funções pertinentes, poderá ser penalizado diretamente, sem prévia advertência, com a perda de pontos na sua avaliação normativa. Para a aplicação do disposto neste item:

I - Caberá à Direção da Unidade onde o componente estiver lotado, apresentar relatório dos fatos ocorridos à Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão, que analisará o fato e classificará a infração em:

a) Leve: penalidade de 05 pontos;

b) Médio: penalidade de 10 pontos;

c) Grave: penalidade oscilando entre 15 pontos e o desligamento do componente do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ".

Art. 94. O componente que, no período máximo de 1 (um) ano, tiver sido penalizado com 200 (duzentos) pontos, será desligado definitivamente do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ", sem direito à transferência de Unidade, devendo, se efetivo, ser removido sem as vantagens a que fazia direito enquanto componente da equipe de trabalho da Unidade de Atendimento e, se exclusivamente comissionado, será adotada a providência de exoneração ou redistribuição.

Art. 95. Para os casos de reincidência nas infrações, mesmo após a penalidade, o componente será punido novamente, tantas vezes quantas sejam necessárias, até a resolução definitiva do problema.

Paragrafo Único. Caberá à Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão, analisar e tomar as providências referentes às reclamações feitas pelos Recepcionistas, Atendentes Parceiros, Assistentes Operacionais, Assistentes de Tecnologia da Informação, Seguranças e Auxiliares de Serviços das Unidades de Atendimento contra Diretores ou Supervisores, que aleguem perseguição, erro ou abuso de autoridade.

TITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. Ficamos órgãos públicos, sociedades de economia mista, empresas privadas prestadoras de serviços de utilidade pública, e os Componentes, que participam das Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É PRA JÁ", submetidos às regras contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 97. É responsabilidade única dos Diretores das Unidades efetuar o acompanhamento contínuo para o fiel cumprimento das determinações contidas nesta Instrução Normativa, sob pena de advertência e outras sanções;

Art. 98. Ficam terminantemente proibidas quaisquer medidas informais no âmbito das Unidades contrárias às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 99. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão do Programa de Atendimento ao Público do "É PRA JÁ".

Art. 100. Ficam revogadas a Instrução Normativa Nº 01/2009, de 14 de janeiro de 2009 e a Instrução Normativa Nº 003, de 26 de outubro de 2009, e as demais normas divergentes da presente Instrução Normativa.

Art. 101. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 09 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 448/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/000185
INTERESSADO(A): SIMEY CRUZ SOUSA PIMENTEL
NÚMERO FUNCIONAL: 699242/2
CPF: 586.031.151-68
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Paraíso

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente SIMEY CRUZ SOUSA PIMENTEL, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/01/2020 a 05/01/2021.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 543/2020

PROCESSO Nº: 2020/33000/000024
INTERESSADO(A): NATALÍCIO SLOGO JÚNIOR
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Engenheiro Agrícola
NÚMERO FUNCIONAL: 931916/4
CPF: 824.105.771-72
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
LOTAÇÃO: Diretoria de Projetos e Captação de Recursos
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Natália Slongo Júnior, por meio do Despacho nº 5.147, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.455, de 03 de outubro de 2019, por mais 06 (seis) meses, compreendido(s) no período de 01.02.2020 a 31.07.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 544/2020

PROCESSO Nº: 2020/31000/000064
INTERESSADO(A): JULIANE DA CRUZ OLIVEIRA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11227559/2
CPF: 041.846.441-39
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Juliane da Cruz Oliveira, por meio do Despacho nº 872, de 21 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.059, de 26 de fevereiro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 13.03.2020 a 12.03.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 545/2020

PROCESSO Nº: 2020/30550/000109
INTERESSADO(A): ALINE RABELO DA FONSECA MENDES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
NÚMERO FUNCIONAL: 1214411/1
CPF: 820.837.201-30
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Aline Rabelo da Fonseca Mendes, por meio do Despacho nº 750, de 20 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 15.02.2020 a 14.02.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 546/2020

PROCESSO Nº: 2020/30550/000112
INTERESSADO(A): MARIA DAS DÓRES GLÓRIA DIAS DA GAMA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Social
NÚMERO FUNCIONAL: 1177117/1
CPF: 223.797.701-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Maria das Dôres Glória Dias da Gama, por meio do Despacho nº 579, de 09 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.809, de 16 de fevereiro de 2017, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.03.2020 a 28.02.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 547/2020

PROCESSO Nº: 2020/27000/000348
INTERESSADO(A): LISSANDRA LUZIA DUTRA CAMILO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1152270/2
CPF: 022.793.621-39
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Tiradentes
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Lissandra Luzia Dutra Camilo, por meio do Despacho nº 967, de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.819, de 06 de março de 2017, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.03.2020 a 28.02.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 561/2020

PROCESSO Nº: 2019/30550/009277
INTERESSADA: JOSEFA CARMO GUEDES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 180972/1
CPF: 096.274.561-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 04 de outubro de 2019, conforme Portaria nº 1.340, de 02 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.456, de 04 de outubro de 2019.

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que, enquanto ativa, a servidora não preencheu os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, por se tratar de servidor não estável no serviço público estadual.

Isso porque sua admissão ocorrera mediante Contrato/CLT na data de 08 de maio de 1984, não adquirindo assim a estabilidade funcional estabelecida pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Ressalte-se que o art. 235, inciso I, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, recepcionado pelo art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, assegurou o direito a tal licença somente aos servidores efetivos-estáveis e aos estabilizados.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que o requerente, devido sua situação funcional, não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de fevereiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 249, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

Os servidores adiante relacionados para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, nas Unidades, Municípios e datas especificadas, a seguir.

Diretoria Regional de Educação de Araguatins:

1. SUELY CARVALHO LIMA DA SILVA, Diretor de Escola - DAI-2, Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Padre Josimo, Município de Esperantina, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. LEIDIVAN DIAS LUCENA, Diretor de Escola - DAI-2, Escola Paroquial Luiz Augusto - Convênio, Município de Araguaína, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Dianópolis:

1. JULIANA RODRIGUES GUEDES PEREIRA, Diretor de Escola - DAI-2, Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, Município de Taipas do Tocantins, a partir de 2 de janeiro de 2020.

2. WANDERLISE GABRIEL MENDES, Diretor de Escola - DAI-2, Escola Cooperativa Chapadão, Município de Dianópolis, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Gurupi:

1. ADELSON PEREIRA BEZERRA, número funcional 732579-7, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Doutor Joaquim Pereira da Costa, Município de Gurupi, a partir de 31 de janeiro de 2020.

2. ZULENE DA COSTA OLIVEIRA FRANCO, Diretor de Escola - DAI-2, Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, Município de Gurupi, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

1. EONILDA BATISTA MARTINS, Diretor de Escola - DAI-2, Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio, Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso:

1. JEANE SOUZA CARVALHO, Diretor de Escola - DAI-2, Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Bom Tempo, Município de Pedro Afonso, a partir de 2 de janeiro de 2020.

2. SIMONE CAPISTRANO COSTA, Diretor de Escola - DAI-2, Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Anajanópolis, Município de Pedro Afonso, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional:

1. ALZIRENE DAS MERCES MORAIS DOS SANTOS, Diretor de Escola - DAI-2, Escola Estadual Professora Dina de Oliveira Amorim, Município de Monte do Carmo, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis:

1. EDMAR JOSE DA SILVA, Diretor de Escola - DAI-2, Colégio Dom Orione - Convênio, município de Tocantinópolis, a partir de 2 de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 261, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

Os servidores adiante relacionados para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, nas Unidades, Municípios e datas especificadas, a seguir.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. GLAUCIA REIS SOARES, número funcional 997447-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Rui Barbosa, Município de Babaçulândia, a partir de 5 de fevereiro de 2020.
2. JAYDNEI ALVES RIBEIRO, número funcional 927100-1, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Professor João Alves Batista, Município de Araguaína, a partir de 5 de fevereiro de 2020.
3. MARIA JOSE MENDES DE AQUINO, número funcional 1146017-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, Município de Araguaína, a partir de 5 de fevereiro de 2020.
4. MARIA MARILENE FORTALEZA, número funcional 1013254-3, Professor Normalista, Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, Município de Araguaína, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Araguatins:

1. EDILENE SILVA SOUSA, número funcional 1125257-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Írio Oliveira Sousa, Município de São Sebastião do Tocantins, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Arraias:

1. RENILZA MACHADO CARDOSO, Diretor de Escola - DAI-2, Escola Estadual Brigadeiro Felipe, Município de Arraias, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Dianópolis:

1. ANA LUCIA BATISTA, Diretor de Escola - DAI-2, Colégio João D'Abreu - Convênio, Município de Dianópolis, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Gurupi:

1. VANDEIR MOREIRA LIMA, número funcional 919242-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Olavo Bilac, Município de Crixás do Tocantins, a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins:

1. SEBASTIAO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR, número funcional 751999-2, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, Município de Miranorte, a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. LUCILENE DA SILVA CARNEIRO, número funcional 913896-3, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Tiradentes, Município Palmas, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

1. ADEMAR ARAUJO PEREIRA, número funcional 383925-3, Assistente Administrativo, Escola Estadual José Alves de Assis, Município Caseara, a partir de 5 de fevereiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 262, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

DISPENSAR

Os servidores adiante relacionados da função de Diretor de Unidade Escolar, nas Unidades, Municípios e datas especificadas, a seguir.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. CHARLES RANIERE ALVES DA SILVA, número funcional 541816-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Professor João Alves Batista, Município de Araguaína, a partir de 5 de fevereiro de 2020.
2. JAYDNEI ALVES RIBEIRO, número funcional 927100-1, Professor da Educação Básica, Centro de Atenção à Criança Girassol de Tempo Integral Jorge Humberto Camargo, Município de Araguaína, a partir de 5 de fevereiro de 2020.
3. LEILA RIBEIRO, número funcional 805418-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, Município de Araguaína, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Araguatins:

1. KENIZE BRITO ALBINO DE MORAES, número funcional 1178997-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Írio Oliveira Sousa, Município de São Sebastião do Tocantins, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Arraias:

1. MARINA GOMES SOARES, número funcional 948801-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Brigadeiro Felipe, Município de Arraias, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Guaraí:

1. KEYLA MAGNA RODRIGUES SEGUNDO MENDONCA, número funcional 1067532-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Girassol de Tempo Integral José Costa Soares, Município de Guaraí, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Gurupi:

1. IVONETE ALVES PEREIRA, número funcional 477683-5, Professor Normalista, Escola Estadual Olavo Bilac, Município de Crixás do Tocantins, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins:

1. CARINA LANCA BARBOSA CUNHA, número funcional 701443-4, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, Município de Miranorte, a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. MARIA NAZARE MACENA RODRIGUES, número funcional 404280-2, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Tiradentes, Município de Palmas, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

1. KATIA SIRLENE MARTINS ROCHA, número funcional 494346-1, Professor Normalista, Escola Estadual José Alves de Assis, Município de Caseara, a partir de 16 de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 263, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

DISPENSAR

VANDEIR MOREIRA LIMA, número funcional 919242-4, Professor da Educação Básica, da função de Secretário Geral, da Escola Estadual Olavo Bilac, no Município de Crixás do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 5 de fevereiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 264, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

GLAUCIA REIS SOARES, número funcional 997447-2, Professor da Educação Básica, da função de Secretária-Geral, da Escola Estadual Rui Barbosa, no Município de Babaçulândia, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 5 de fevereiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 270, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora FRANCYARA MOTA DE OLIVEIRA ASSIS FRANCELINO, número funcional 1060996/4, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 4 de novembro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 278, DE 7 DE FEVEREIRO 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 30/2017, com base no Parecer do CEE-TO/CEB/CP Nº 024, de 13 de janeiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/019395.

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, localizado na Avenida Tocantins, s/nº, Nova Esperantina, em Esperantina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2013/27000/001283
Nº CONTRATO: 004/2014
ADITIVO Nº: 06
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: DANILO ALENCAR DE ANDRADE
CPF: 997.691.181-15
OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2014 por mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa Técnica (fls. 813), Justificativa (fls. 826 a 828) e reajustamento de valor, conforme índice IGPM, de acordo com cálculos fls. 819/820.
VIGÊNCIA: Serão acrescidos 12 (meses) na vigência do Contrato nº 004/2014 ficando este prorrogado de 30 de janeiro de 2020 até 30 de Janeiro de 2021.
VALOR: R\$ 10.547,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Danilo Alencar Andrade - Representante legal Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020
REPUBLICAÇÃO
ABERTO - (COMPRASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a oferta do transporte escolar para atender alunos residentes na zona rural abrangidas pelas Diretorias Regionais de Educação, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2019/27000/020339. Abertura: às 08h30min (Horário de Brasília), do dia 27 de fevereiro de 2020. Legislação Aplicável: 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2020.

MARIA DA GLORIA MOURA FONSECA
Pregoeira

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 019, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2018, ofertados pelo Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, em Esperantina, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo Inc. XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026, de 22 de fevereiro 2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CEB/CP Nº 024, de 13 de janeiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/019395.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2018, ofertados pelo Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, localizado na Avenida Tocantins, s/n, Nova Esperantina, em Esperantina, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

APROVA a Mudança de Denominação do Centro de Ensino Médio Girassol de Tempo Integral Diaconízio Bezerra da Silva para Colégio Militar do Estado do Tocantins - Diaconízio Bezerra da Silva, em Paraíso do Tocantins, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "a" do inciso XII do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o Parecer nº 045/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/018805.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Denominação do Centro de Ensino Médio Girassol de Tempo Integral Diaconízio Bezerra da Silva, para Colégio Militar do Estado do Tocantins - Diaconízio Bezerra da Silva, localizado na Avenida Inglaterra S/N, Jardim América, em Paraíso do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PROCESSO Nº 2019/27000/014183
PARECER CEE/TO - CES/CP Nº 223/2019 393ª PLENÁRIA EM:
31/10/2019

CÂMARA: Ensino Superior

INTERESSADO: Universidade de Gurupi - UnirG

MUNICÍPIO: Gurupi - TO

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura.

RELATOR: Josiel Gomes dos Santos

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Do Objeto

A Senhora Sara Falcão de Sousa, Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, situada na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, Bairro, Engenheiro Waldir Lins II, em Gurupi, neste Estado; solicitou a este Colegiado, por meio do Ofício nº 028/2019/ Reitoria/Universidade de Gurupi - UnirG, Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, conforme dispõe a Resolução CEE-TO Nº 175, de 09 de setembro de 2013.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade de Gurupi - UnirG iniciou sua trajetória como faculdade isolada, então denominada Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH), mantida pela Fundação Educacional de Gurupi (FEG), no período compreendido entre 1985 a 1997. Neste período, a IES ofertava os cursos de graduação: Pedagogia e Direito.

Em 1992, foram implementados mais dois cursos, Administração e Ciências Contábeis e em 1999, foram criados os cursos emergenciais de História, Matemática e Letras que resultou na autorização de oferta regular do Curso de Letras com a habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas.

Conforme os documentos institucionais analisados, identificou-se que na perspectiva de atender as demandas locais e institucionais, em 2000 foi criado o Curso de Licenciatura em Educação Física e institucionalizada a pesquisa no âmbito da IES, por meio da criação de uma Coordenadoria de Pesquisa e Extensão - COOPEX, sendo um marco histórico, a realização da I Mostra de Produção Científica, da FAFICH.

Em um processo constante de crescimento, a IES passou a oferecer em 2002, os cursos de Enfermagem e Medicina, sendo de grande relevância para a sociedade local e estadual. Nesse período, a instituição passou a contar com 13 (treze) cursos de graduação, tendo 3.449 (três mil quatrocentos e quarenta e nove) alunos e 110 (cento e dez) docentes.

No ano de 2003, com a Lei Municipal nº 1.566, a FAFICH passou a denominar-se Faculdade UnirG. E em 2004, a IES já se consolidava com 13 cursos de graduação e 3.980 (três mil novecentos e oitenta) alunos e 213 (duzentos e treze) docentes.

Em 2012 torna-se Centro Universitário UnirG, com o Decreto nº 3.396, de 30 de maio de 2008, com efeitos retroativos a 07 de maio do mesmo ano, sendo reconhecido como Centro Universitário, sob o Decreto nº 4.659, de 24 de outubro de 2012, até outubro de 2017.

O Credenciamento do Centro Universitário UnirG foi renovado por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.199, de 17 de setembro de 2018, no período compreendido entre 25 de outubro de 2017 e 19 de agosto de 2018.

Em 2018, a IES recebe a credencial de Universidade de Gurupi - UnirG por meio Decreto nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, concedendo o Credenciamento por Transformação de Organização Acadêmica de Centro Universitário para Universidade de Gurupi - UnirG, a partir de 20 de agosto de 2018, por meio do Parecer CEE/TO - CES/CP nº 296/2018, aprovado na 375ª Plenária, em 20/08/2018 e publicado no D.O.E/TO de 03/09/2018.

Atualmente, a Universidade de Gurupi - UnirG conta com 15 (quinze) cursos de graduação, ofertados nas áreas de Ciências Médicas e da Saúde (Medicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Educação Física - Bacharelado), Ciências Humanas (Pedagogia, Psicologia, Educação Física - Licenciatura), Linguagem e Artes (Letras), Engenharia e Computação (Ciência da Computação e Engenharia Civil) e Ciências Sociais Aplicadas (Ciências Contábeis, Comunicação Social-Jornalismo, Administração e Direito) realizando semestralmente processos seletivos para ingresso de novos estudantes.

De acordo com o PDI 2013-2019, o total de acadêmicos devidamente matriculados na UnirG em 2019/1 foi 4.178 alunos, aumentando para 4.269 em 2019/2, oriundos de diversas localidades, sendo que 88% são estudantes do Estado do Tocantins e 12% são procedentes dos demais Estados da Federação, principalmente, dos Estados do Pará, Goiás, Bahia, Mato Grosso e Maranhão.

Atuando no tripé ensino, pesquisa e extensão, a IES tem dado ênfase ao desenvolvimento de projetos interdisciplinares com a participação da comunidade interna e externa, visando o desenvolvimento socioeconômico Local e Regional.

2. Do Curso

O Curso de Graduação em Pedagogia da Universidade de Gurupi - UnirG é um curso com oferta presencial da área da educação, que forma profissionais para atuar na docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. O referido curso é ofertado no CAMPUS 1 - Av. Antônio Nunes da Silva nº 2.195, Parque das Acácias, Gurupi - TO, CEP: 77425-500, no turno noturno, sendo coordenado pela Profª. Mestra Maria Leci de Bessa Matos.

A carga horária total do curso: 3.205 horas com Forma de Ingresso, por meio de Processo Seletivo. A carga horária das atividades complementares: 100 horas. E a carga horária do Estágio Supervisionado: 300 horas; sendo a integralização do curso com tempo mínimo de 4 anos (8 semestres) e tempo máximo de 6 anos (12 semestres).O curso oferece atualmente, 60 vagas ao ano, no período noturno, sendo que trinta (30) vagas são oferecidas no primeiro semestre e trinta (30) vagas, no segundo semestre de cada ano.

O PPC do curso afirma que a sociedade brasileira defronta-se hoje com o processo de globalização, avanço da tecnologia, da ciência e utilização de novas linguagens que desencadeiam progressivamente transformações, exigindo cada vez mais de seus cidadãos um nível de escolarização e conhecimento especializado que apontam a necessidade de práticas sociais que de fato os capacitem com sujeitos e protagonistas do seu agir e fazer, e contribui para o efetivo exercício da cidadania e profissional. É nesse cenário que se situa o Curso de Pedagogia da Universidade de Gurupi-UnirG, no Sul do Tocantins, com aproximadamente 90.000 habitantes. Esta cidade possui as mesmas necessidades e carências de inúmeras cidades do país, no que se refere ao âmbito educacional. É nessa realidade regional, que o curso de Pedagogia em sintonia com a LDB nº 9.394/96, com as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil e Ensino Fundamental e as Diretrizes Curriculares Nacionais do próprio curso, delinea uma proposta diferenciada para uma região tão carente de profissionais capacitados, para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

É necessário ressaltar que, o Curso de Graduação em Pedagogia da Universidade de Gurupi - UnirG possui uma trajetória consolidada nos últimos trinta e quatro anos em que a instituição foi se modificando e adequando às grandes mudanças e transformações que o Brasil vivenciou nessas três últimas décadas, na área de formação inicial de professores.

Entender o seu papel e importância hoje, bem como o sentido maior de sua existência na região sul tocaninense, exige o conhecimento prévio dos dispositivos legais que regulamentam a formação do pedagogo no atual contexto e os pressupostos pedagógicos que sustentam o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura da UnirG. Os fundamentos efetivos de interdisciplinaridade e da flexibilização curricular previstos no PPC do curso, permitem o desenvolvimento da progressiva autonomia intelectual do aluno, condição necessária para que o egresso consiga superar os desafios, por meio de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento.

Diante do exposto, identifica-se que a formação do docente oferecida pelo Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura da Universidade de Gurupi - UnirG prepara o acadêmico para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; bem como, em muitos outros ambientes do contexto pedagógico da escola e ambientes não escolares.

2.1 Da Matriz curricular

A Estrutura Curricular implantada está fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura e destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos e formação educacional.

As atividades docentes, também, compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando: I - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação; II - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não escolares; III - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares. Amplia-se, assim, substancialmente, tanto o papel do profissional da educação como o papel da própria escola, colocando-os como elementos dinâmicos, plenamente integrados à vida social ampla.

Ressalta-se que o Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura da Universidade de Gurupi - UnirG foi avaliado conforme as três Dimensões abaixo especificadas:

Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica. A comissão observou alguns pontos de atenção e outros de destaque. Quanto aos aspectos analisados e conceituados, a Instituição apresenta organização didático-pedagógica estruturada, coordenação atuante, PPC com objetivos claros e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura.

O curso contempla na sua estrutura curricular a disciplina de Libras, cuja oferta obrigatória e evidenciada nos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pela Universidade. A disciplina de Libras é de caráter obrigatório, oferecida no 1º período do curso por professora surda, especialista, que atua também nos demais cursos da Instituição.

A comissão analisou também, evidências e comprovação de projetos de pesquisa e extensão realizados na Universidade de Gurupi.

Quanto ao estágio supervisionado realizado nas escolas de Educação Básica detectaram-se as boas práticas desenvolvidas, conforme documentos e relatórios analisados pela Comissão de Avaliação Externa *in loco*.

Em relação ao apoio discente, observou-se que não há Centro Acadêmico instituído e nem evidências de participação desses acadêmicos em eventos nacionais e internacionais.

Nos processos de Avaliação Interna, notou-se que a CPA tem sido inoperante na aplicabilidade de seus instrumentos, mesmo diante do apoio da gestão e da atuação efetiva dos seus pares. A gestão considera imprescindível a autoavaliação institucional; no entanto, a CPA é incipiente e não dispõe de elementos para o aprimoramento contínuo do curso avaliado.

O TCC está devidamente regulamentado, conforme manual e evidências demonstradas pela secretaria acadêmica.

Baseado em uma análise sistêmica verificada pela comissão avaliadora, conclui-se que a organização didático-pedagógica do curso possui fragilidades acima destacadas, porém quanto à legislação há consonância com os parâmetros da educação superior.

Quanto à Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial, destaca-se que o NDE do curso de Pedagogia é composto por 5 membros, os quais comprovaram experiência na docência do Ensino Superior e parte deles na Educação Básica. No entanto, a formação não atende às exigências da legislação vigente (Res. nº 01, de 17 de junho de 2010).

O curso avaliado possui uma coordenação atuante e articulada ao disposto nas diretrizes institucionais, cujo regime de trabalho atende as necessidades da demanda.

O corpo docente do colegiado possui, em média, vasta experiência na docência superior, variando em torno de 10 a 30 anos de atuação no curso de Pedagogia.

Em relação a Educação a Distância, o corpo docente tem recebido capacitação para atuar nesta modalidade. Ressalta-se que alguns componentes curriculares tem uma parte presencial e outra a distância, sendo o regente, o mesmo professor, tanto no presencial quanto na Modalidade de EaD. Nas experiências do corpo docente com a Educação a Distância, observou-se que não foi encontrado evidências efetividade a da tutoria capaz de assegurar um desempenho acadêmico satisfatório. Percebeu-se também, que os docentes com jornada de trabalho integral não possuem espaços para o desenvolvimento do trabalho individual, estudos e planejamento, dispondo apenas de espaços coletivos.

Dimensão 3 - Infraestrutura. Os espaços destinados ao funcionamento do Curso de Pedagogia - Licenciatura, possui recursos tecnológicos insatisfatórios para o desenvolvimento do trabalho docente integral, com destaque para os seguintes aspectos:

A sala da coordenação é espaçosa, porém com pouca privacidade para o atendimento individualizado do professor e do acadêmico.

Os ambientes da sala de aula são bastante dinâmicos e possuem recursos pedagógicos e tecnológicos.

Quanto à biblioteca, o prédio está em reforma, com espaços compactados para atendimento à demanda nesse processo, portanto não estava disponível ambiente de estudo individual ao discente, nem mesmo espaço coletivo.

O acervo físico dispõe de alguns clássicos e as obras não estão atualizadas. Nas reuniões com o colegiado de docentes e dos discentes sobre a biblioteca virtual, comprovou-se que a maioria das obras não está disponível no acervo de forma organização para a busca.

Embora as percepções acima citadas apresentem fragilidades que devem ser corrigidas imediatamente, inúmeros pontos se destacaram diante à avaliação, dentre eles: a mobilização de aproximadamente 60% do corpo discente na reunião com alunos; formação interdisciplinar; uso de espaços pedagógicos pelos acadêmicos; bem como, enfoque na formação prática.

3. Mérito

Trata-se do pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Universidade de Gurupi - UnirG.

A Avaliação Externa *in loco* ocorreu nos dias 23 e 24 de setembro de 2019, pela comissão constituída pela Portaria/Seduc/CEE-TO nº 020/2019, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.414, de 07 de agosto de 2019.

O curso foi avaliado em conformidade com o Instrumento de Avaliação de cursos de Graduação, disponibilizado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/TO, que divide os indicadores mensuráveis em três dimensões de análise, nas quais foram evidenciados os pontos fortes da IES e do Curso e se faz referência aos pontos de atenção, sobre os quais se sugerem:

a) reestruturação do NDE, no sentido de adequar-se à legislação vigente;

b) disponibilizar condições de trabalho e articulação institucional aos membros da CPA quanto à elaboração e publicidade dos Relatórios de Avaliação;

c) atualização de acervo bibliográfico em atendimento ao curso;

d) rever estrutura de gabinete da Coordenação de Curso de forma a garantir atendimento individualizado e privacidade no atendimento docente e/ou discente;

e) estimular a pesquisa junto ao Corpo Docente e Discente com publicações periódicas contemplando a dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e

f) estimular a participação estudantil em organização acadêmica e participação colegiada.

Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com acadêmicos, professores, servidores administrativos e gestores do curso e da IES, a Comissão de Avaliação Externa *in loco* em observação aos pontos identificados no ato da avaliação; considerando ainda as análises documentais e escutas realizadas durante o período, constatou-se que a Instituição e o Curso atendem de forma suficiente os critérios exigidos ao ato pleiteado junto ao Conselho Estadual de Educação - CEE/TO, finalizando a avaliação com seguintes conceitos: Dimensão 01 - Organização Didático-Pedagógica - conceito: 4,19; Dimensão 02 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 3,23 e Dimensão 03 - Infraestrutura - conceito: 3,50. O Conceito Final do curso é 3,72, com arredondamento para 4,0 pela Comissão de Avaliação Externa *in loco*.

Assim, os aspectos da Infraestrutura da IES e demais adequações referendadas neste Parecer, deverão ser executados para assegurar a qualidade da oferta do curso. Fica determinado o prazo de um ano, para que a IES atenda as demandas contidas no relatório da Comissão de Avaliação Externa *in loco* e neste Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o exposto, vota este Relator, favoravelmente, à Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Universidade de Gurupi - UnirG, mantida pela Fundação UnirG; no período de 04 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos a 1º de Janeiro de 2020, considerando a Prorrogação da vigência ato de Renovação de Reconhecimento, por meio do Decreto nº 6.035, publicado no DOE nº 5.461 do, de 21/01/2020.

É o Parecer.

Relator: Josiel Gomes dos Santos

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovou a conclusão do Relator.

Observação: O Conselheiro Robson Vila Nova Lopes absteve-se do voto, devido à participação na Avaliação Externa *in loco*.

Presidente: Evandro Borges Arantes

Membros presentes:

César de Floriano de Camargo
Cláudia Francisca Normando Rodrigues
Irismar da Silva Genuino
Josiel Gomes dos Santos
Nilton Pinheiro de Carvalho
Robson Vila Nova Lopes

SALA DAS SESSÕES, em Palmas-TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PROCESSO Nº 2019/27000/016153
PARECER CEE/TO - CES/CP Nº 052/2020 395ª PLENÁRIA EM:
13/01/2020
CÂMARA: Câmara de Educação Superior
INTERESSADO: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
MUNICÍPIO: Palmas - TO
ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônoma - Bacharelado
RELATOR: José Fernando Bezerra Miranda

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Do Objeto

A Universidade do Estado do Tocantins - Unitins, por meio do Ofício nº 362/GABREITOR, de 03 de julho de 2019, solicita a este Colegiado a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Agrônoma - Bacharelado, ofertado pela IES, Campus de Palmas.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Unitins foi criada em fevereiro de 1990, por meio do Decreto nº 252/1990. A Lei nº 326, de outubro de 1991, estruturou a Universidade em autarquia. A Lei nº 872, de novembro de 1996, determinou o processo de extinção da autarquia e no mesmo ano, a Lei nº 874, de novembro de 1996 cria então a Fundação Universidade do Tocantins - Unitins, como Fundação Pública de Direito Privado, mantida por entidades públicas e particulares, tendo sede e foro em Palmas, Capital do Estado (PDI, 2012, p. 11-12).

A Unitins articulou-se para a implantação de centros de extensão nos municípios de Arraias, Guaraí e Tocantinópolis, incorporando as faculdades de Araguaína e Porto Nacional e, com o tempo, estabeleceu, em seu sistema multicampi, os Centros Universitários de Arraias, Araguaína, Colinas, Guaraí, Miracema do Tocantins, Paraíso, Palmas, Tocantinópolis e Porto Nacional, destacando-se como instituição de Ensino Superior no âmbito regional (PDI, 2012, p. 12).

Com a transferência de parte de seu patrimônio à UFT, além de seus alunos e cursos regulares, a Unitins assumiu uma nova realidade acadêmica e física. Para tanto, o Decreto nº 672, em 27 de dezembro de 2002, e também a Lei 1.478/2004, possibilitaram novos rumos à Instituição com outras modalidades de cursos superiores, retirou da sua estrutura os campi universitários e as escolas isoladas; incumbiu-a da Coordenação Estadual da Pesquisa Agropecuária; atribuiu a ela a responsabilidade de organizar e realizar, direta ou indiretamente, os concursos para provimento dos cargos do Poder Executivo (PDI, 2012, p. 12).

No período de 2001 a 2002, a Instituição ofertou cursos telepresenciais de Licenciaturas em Letras, Matemática, História, Ciências, Normal Superior e Pedagogia, visando atender a formação de aproximadamente 12.000 professores das redes estadual e municipais de ensino (PDI, 2012, p. 12).

Em 2004, o MEC credenciou a instituição para ofertar a educação superior na modalidade a distância - EaD, por meio da Portaria MEC nº 2.145, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 20 de julho. O Curso Normal Superior, em funcionamento, passaria a ser oferecido nacionalmente. Em 2005, foi autorizada a oferta dos cursos de Administração e Ciências Contábeis, abrangendo 17 Estados e o Distrito Federal. No período de 2005/2, foi implantado o curso sequencial em nível superior de Fundamentos e Práticas Judiciárias, somente no Estado do Tocantins, a fim de qualificar os serventuários da Justiça e outros interessados na área de conhecimento (PDI, 2012, p. 13).

A Unitins foi credenciada pelo Ministério da Educação - MEC junto ao Sistema da Universidade Aberta do Brasil - UAB, por meio da Portaria MEC nº 837/2010, de 24 de junho de 2010, para a oferta dos cursos de licenciaturas em Letras e Pedagogia, com início da oferta em 2011. Nesse mesmo ano, ações, como o Programa de Correção de Fluxo e o Projeto de Reingresso, foram implementadas para finalização dos oito cursos de graduação na modalidade EaD - Associados (Administração, Ciências Contábeis, Fundamentos e Práticas Jurídicas, Letras Português-Espanhol, Matemática, Pedagogia, Serviço Social, Tecnologia e Análise de Sistemas - PDI, 2012, p. 14).

Em 2016, a IES mudou seu regime jurídico, por meio da Lei nº 3.124, de 14 de junho de 2016, passando a ser autarquia de regime especial, com gestão administrativa, financeira, patrimonial, didática e científica, vinculada a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Em 2018, o Decreto nº 5.824, de 30 de maio de 2018, prorrogou até 31 de dezembro de 2018, a vigência do Decreto nº 4.898, de 27 de setembro de 2013, publicado no D.O.E. Nº 3.971, em 30/09/2013, que Recredencia a Universidade Estadual do Tocantins - Unitins e Credencia, por aditamento, os Campi de Augustinópolis, Dianópolis e Araguatins.

De acordo, (PDI 2012/2016, p. 14) a IES apresenta como Perfil e Missão, "produzir, difundir e socializar cooperativamente conhecimentos científico, tecnológico e cultural para a contribuição do desenvolvimento e do progresso das múltiplas comunidades presentes nos espaços tocantinense e da Amazônia Legal". Enquanto Princípio e Valores apresentados no (PPC 2019, p. 12), a Unitins pauta-se sobre os principais pilares conceituais da responsabilidade social, de maneira que esta responsabilidade social traduz-se na forma de desenvolvimento da educação para a sociedade do Estado do Tocantins, colocando em prática programas e projetos centrados no desenvolvimento sustentável, na inclusão social, com prioridade nas políticas afirmativas para as pessoas.

Assim, a Unitins planeja a educação a partir da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visto que por meio dela a IES realiza a sua missão político-pedagógica e trabalha a relação transformadora entre comunidade acadêmica e sociedade.

1.3 Das Informações Gerais do Curso

Curso: Engenharia Agrônoma
Titulação: Graduação Superior
Forma de oferta: Presencial
Período: Integral
Objetivo do curso:

Formar Engenheiros(as) Agrônomos(as) com senso crítico, visão ética e humanística, capacidade técnico-científica e postura proativa, aptos a solucionar problemas contemporâneos e contribuir com o desenvolvimento sustentável do agronegócio, sobretudo na região amazônica, considerando suas dimensões sociais, econômicas, ambientais e culturais.

1.4 Da Organização Curricular

A estrutura curricular é bastante abrangente, interdisciplinar, nota-se a aderência com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o Curso. A carga horária do curso é de 4.230 horas, atendendo o fixado pelo art. 2º, III, 'd', da Resolução/CNE nº 2, de 18 de junho de 2007, o curso tem duração mínima de 05 (cinco) anos, perfazendo um total de 10 (dez) semestres.

1.5 Corpo Docente

O quadro de docentes do curso, segundo a documentação apresentada para a Comissão de Avaliadores *in loco*, possuem a seguinte titulação: 66,7% de doutores; 23,3% de mestres; e 10% de especialistas. Perfazendo um quantitativo de 30 professores, sendo 20 doutores, 7 mestres e 3 especialistas.

Portanto, supera aos requisitos mínimos necessários, de quantidade de professores com titulação *stricto sensu*, para composição do corpo docente do curso avaliado.

1.6 Avaliação da Aprendizagem

A instituição trafega entre a avaliação processual, a avaliação contínua e a avaliação credencial. Explicita que a avaliação processual trabalha com a análise e a reflexão dos programas de aprendizagem e atividades curriculares, focadas no desenvolvimento dos alunos e ação dos professores; a avaliação contínua se realiza para além do processo formação temporal do aluno, pretendendo estimular uma cultura futura e constante da autonomia, criticidade e criatividade.

E a avaliação credencial é a somatória e a valoração aferida pelos diferentes instrumentos utilizados no âmbito das atividades educativas. A avaliação qualitativa, não implica o abandono dos índices quantitativos para o processo de avaliação.

A avaliação do aproveitamento é registrada por meio de pontos computados cumulativamente em cada disciplina. O número de avaliações são no mínimo 2 (duas) em cada disciplina. Os resultados deverão ser expressos em notas que variam de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A média exigida para aprovação final na disciplina é 7,0 (sete) e, em Exame Final é 7,0 (sete). Terá direito ao exame final o aluno que cumprir a frequência obrigatória de 75% do total da carga horária do curso nas atividades didáticas e que obtiver no mínimo 4,0 (quatro) na média aritmética.

Em casos de reprovação, o aluno poderá cursar as disciplinas em dependência. As disciplinas em dependência poderão ser cursadas no turno diverso ao de sua turma, em outra turma em que as disciplinas estejam sendo ofertadas, com observância da carga horária mínima e máxima permitida pelo regulamento da IES.

1.7 Avaliação Externa *in loco* das condições reais de dados e informações fornecidos pela Instituição.

A Comissão de Avaliação Externa *in loco* foi composta pelo Conselheiro Robson Vila Nova Lopes como Presidente da Comissão e pelos especialistas: Marcelo Konsgen Cunha e Hellen Elaine Gomes Pelissaro, designados por meio da Portaria/Seduc/CEE-TO nº 024, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.471, de 25 de outubro de 2019.

A Avaliação foi realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2019. A Comissão estabeleceu as etapas da visita, os horários, local e público-alvo, que de acordo com os aspectos identificados, favoreceram a análise dos indicadores propostos pelo instrumento de avaliação que serão apresentados a seguir:

2. DIMENSÕES

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

Em relação à Dimensão 1 - "Organização Didático-Pedagógica", a Comissão observou-se alguns pontos de atenção e outros de destaque. Quanto aos aspectos analisados e conceituados, a Instituição apresenta organização didático-pedagógica estruturada, coordenação atuante, PPC com objetivos claros e em conformidade com as DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica), a matriz curricular do curso está adequada com a Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de julho de 2007. No entanto, as ementas das unidades curriculares ofertadas no curso não estão adequadas e atualizadas. E as bibliografias básicas de cada disciplina não se encontram na biblioteca do Campus Elisângela Glória Cardoso. A biblioteca virtual é uma inovação, mas ainda está em fase de implantação. Sendo necessários

maiores apoios ao sistema de busca. O curso contempla na sua estrutura curricular a disciplina de Libras, evidenciados nos projetos desenvolvidos de pesquisa e extensão da Universidade; entretanto, é uma disciplina optativa de 60h. Em relação ao estágio supervisionado, ficou claro as boas práticas desenvolvidas, especificamente nos documentos e relatórios dispostos. As parcerias entre as empresas agrícolas devem ser melhor exploradas e aplicadas. O Complexo de Ciências Agrárias (CCA) possui uma estrutura (área física e maquinários) com grande potencial para estágio, mas necessita de adequações como: refeitório, sistemas de irrigação, acesso aos experimentos nos finais de semana, parcerias com empresas para criar áreas demonstrativas, dias de campo de empresas agrícolas e explorar melhor as proximidades da Agrotins para ser a grande vitrine de tecnologia e inovação no setor agronegócio.

As Salas de aula no Campus Elisângela Glória Cardoso são climatizadas, carteiras confortáveis e sistema de multimídia para exposição de aula. O Complexo de Ciências Agrárias (CCA) é subutilizado. Seu potencial de uso e espaço físico deve ser melhor utilizado por professores e alunos. Possuem salas de aula espaçosas e climatizadas, salas para palestras e eventos, laboratórios e acervos didáticos (herbário podendo ser referência no Estado), estação meteorológica, áreas para campos experimentais, alojamentos de apoio, estufas, maquinários básicos de campo; no entanto, falta refeitório ou cantina e banheiro com chuveiros. Existe uma dificuldade de acesso ao Complexo CCA nos finais de semana e adequar o sistema de irrigação para experimentos e práticas. A biblioteca possui estrutura adequada para o atendimento. Faz-se necessária a atualização do acervo das literaturas básicas curriculares e melhor aproveitamento do acervo virtual (ferramenta recentemente implantada em fase de teste e aprendizado para todos). No CCA, a biblioteca precisa ser estruturada para criar um ambiente de apoio aos estudos e pesquisa. Os laboratórios de Informática estão concentrados no Campus Elisângela Glória Cardoso com prática, adequados com a grade curricular. No CCA, possuem laboratórios do curso que poderá ser melhor aproveitado com prestação de serviços (análises de solo e análise de sementes, por exemplo) para a comunidade rural da região. A Coordenação do curso de Agronomia é interativa e ativa entre alunos e direção. Os processos de Avaliação Interna demonstrado pela CPA tem sido operante, com o apoio da gestão atual e da atuação efetiva dos seus pares. Apesar das dificuldades e histórico enfrentado pela Unittins observa-se uma vontade e dedicação focada em mudança. O TCC está devidamente regulamentado, conforme manual e evidências demonstradas pela secretaria acadêmica. Baseado em uma análise sistêmica verificada pela comissão avaliadora, conclui-se que a organização didático-pedagógica está em consonância com os parâmetros de atendimento necessários para o reconhecimento do curso. O PPC - Projeto Pedagógico do Curso, por ser um documento dinâmico deve estar em constante atualização de forma dinâmica e participativa, principalmente as matrizes curriculares.

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial

Em relação à Dimensão 2 - "Corpo Docente e Tutorial" destaca-se que o curso avaliado possui uma coordenação atuante e articulada ao disposto nas diretrizes institucionais, cujo regime de trabalho atende as necessidades da demanda. O corpo docente do colegiado possui vasta experiência na docência superior, variando em torno de 10 a 48 meses de atuação no curso. Os docentes com dedicação de jornada de trabalho integral não possuem espaços para uso individual de estudo e planejamento no Campus Elisângela Glória Cardoso. No entanto, no Campus do CCA existem salas para atendimento individualizado dos alunos, planejamento e estudos dos docentes, porém subutilizados. O Currículo Lattes é a principal referência dos docentes (direção, coordenação e técnicos). Estes não estavam atualizados com produção acadêmica, a trajetória acadêmica. Foi observado que esse item não está sendo aplicado efetivamente entre todos.

Dimensão 3: Infraestrutura

Em relação à Dimensão 3 - "Infraestrutura" da Universidade e dos espaços para funcionamento do curso de Agronomia, esta oferece espaços adequados para o trabalho docente em tempo integral e recursos tecnológicos. Porém, no Campus Elisângela Glória Cardoso, as salas dos docentes são coletivas e no Campus do CCA atende em duplas e estas salas são subutilizadas. A secretaria é organizada, informatizada com protocolo de atendimento e prazo. Possui acervo histórico e atendimento constante. A sala da coordenação é espaçosa, com privacidade para o atendimento individualizado ao aluno. Os ambientes de sala de aula, são bastante dinâmicos e possuem recursos pedagógicos e tecnológicos, também são climatizados. Quanto à biblioteca, o prédio é adequado, atende à demanda e está disponível ambiente de estudo individual ao discente. No acervo físico existe a falta de alguns clássicos e as obras não estão atualizadas. Isso foi comprovado nas reuniões com o colegiado de docentes e discentes. O acervo virtual foi contratado recentemente em setembro de 2019 e se encontra em fase de teste. Ressalta-se necessária a capacitação dos técnicos administrativos, para agilidade e uso dessa ferramenta da biblioteca digital. E os discentes precisam ser incentivados e provocados a utilizá-la.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O curso de Agronomia da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins apresenta consolidado histórico na formação de Engenharia Agrônômica, sendo um dos cursos pioneiros na Instituição de Ensino Superior no Estado do Tocantins. O curso foi avaliado em conformidade com o Instrumento de Avaliação de cursos de Graduação, disponibilizado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/TO, que divide os indicadores mensuráveis em três dimensões de análise. Em relação à Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica, conforme análise da Comissão de Avaliação à IES obteve conceito: 3,88; sendo considerados nessa dimensão, 17 indicadores que evidenciam questões relacionadas à identidade do curso, políticas institucionais; bem como metodologias e práticas curriculares, nessa dimensão a IES se destaca uma vez que, conforme histórico, o curso está consolidado no âmbito da formação acadêmica. Quanto à Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial, obteve conceito: 4,4 sendo analisados 10 indicadores, os quais podem-se aferir que a IES conta com corpo docente predominantemente efetivo, com titulação em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e vasta experiência de atuação na Educação Básica e Superior. Em relação à Dimensão 3 - Infraestrutura obteve conceito: 4,09 sendo analisados 11 indicadores que tratam das questões estruturais da IES e atendimento do curso. Durante a verificação *in loco* ratificou-se que as metodologias adotadas na formação dos acadêmicos apontam como grande diferencial da instituição, o uso de laboratórios e salas de aulas temáticas, com elaboração de material para aulas, articulando a teoria e a prática na formação do Engenheiro Agrônomo.

Evidenciados os pontos fortes da IES e do Curso, faz-se referência aos pontos de atenção, recomenda-se:

a) a concentração das atividades (ensino, pesquisa e extensão) do curso na estrutura física que atende o Centro de Ciências Agrárias - CCA;

b) as parcerias entre as empresas agrícolas devem ser melhor exploradas e aplicadas;

c) O Complexo de Ciências Agrárias (CCA) deve ser melhor utilizado por professores e alunos e necessita de adequações como refeitório, sistemas de irrigação e acesso aos experimentos nos finais de semana.

d) orientação dos docentes quanto à importância de se manter o currículo lattes atualizado;

e) as ementas das unidades curriculares ofertadas no curso não estão adequadas e atualizadas.

f) atualização de acervo bibliográfico em atendimento ao curso.

A Comissão de Avaliação Externa *In Loco* em observação aos pontos identificados no ato da avaliação, considerando ainda às análises documentais e escutas realizadas durante o período, constataram-se que a Instituição e o Curso atendem de forma suficiente os critérios exigidos ao ato planejado junto ao Conselho Estadual de Educação - CEE/TO.

CONCEITO FINAL: 4,06.

4. MÉRITO

Trata-se do pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônômica - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no campus de Palmas.

Após análise dos autos do Processo, verificaram-se as condições necessárias para embasar a concessão do pleito de Renovação de Reconhecimento do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Frente ao exposto, vota este Relator, favorável, à Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônômica - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no campus de Palmas, no período de 04 anos, com efeitos legais retroativos a 14 de fevereiro de 2019.

É o Parecer.

Relator: José Fernando Bezerra Miranda

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

Os Conselheiros do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovaram a conclusão do Relator, exceto a Presidente da Câmara do Ensino Superior, Kátia Gomes da Silva que, absteve-se do voto, por ser acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Unitins, no Campus de Palmas; e o Conselheiro-Presidente, Robson Vila Nova Lopes também se absteve do voto, devido a sua participação na Avaliação Externa *in loco*.

Conselheiros Presentes:

Robson Vila Nova Lopes - Presidente do Conselho
Hélio de Almeida Barros
José Fernando Bezerra Miranda
Larissa Ribeiro de Santana
Kátia Gomes da Silva
Muniz Araújo Pereira
Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Robson Vila Nova Lopes
Rosimar Mendes da Silva
Thiago Franco Oliveira
Ulissesvânia Sales da Silva

SALA DAS SESSÕES, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PROCESSO Nº 2019/27000/016230
PARECER CEE/TO - CES/CP Nº 053/2020 395ª PLENÁRIA EM:
13/01/2020

CÂMARA: Educação Superior
INTERESSADO: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
MUNICÍPIO: Palmas - TO
ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Sistemas de Informação - Bacharelado.

RELATOR: Robson Vila Nova Lopes

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Do Objeto

A Universidade do Estado do Tocantins - Unitins, por meio do OFÍCIO/Unitins/GRE/nº 365, de 04 de julho de 2019, solicita a este Colegiado a Aprovação do Ato de Renovação de Reconhecimento do Curso de Sistemas de Informação - Bacharelado, ofertado pela IES, no Campus de Palmas, neste Estado.

1.2 Do histórico da Instituição de Ensino

A criação da Unitins inicia-se em 21 de fevereiro de 1990, por meio do Decreto nº 252/90, totalizando 29 anos de criação. A Lei nº 326, de outubro de 1991, estruturou a Universidade do Tocantins em forma de autarquia. A Lei nº 872, de novembro de 1996, determinou o processo de extinção da autarquia e no mesmo ano, por meio da Lei nº 874, de novembro de 1996, foi autorizada a criação da então Fundação Universidade do Tocantins - Unitins, Fundação Pública de Direito Privado, mantida por entidades públicas e particulares, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado (PDI, 2012, p. 11-12).

A Unitins articulou-se para a implantação de centros de extensão nos municípios de Arraias, Guaraí e Tocantinópolis, incorporando as faculdades de Araguaína e Porto Nacional e, com o tempo, estabeleceu, em seu sistema multicampi, os Centros Universitários de Arraias, Araguaína, Colinas, Guaraí, Miracema do Tocantins, Paraíso, Palmas, Tocantinópolis e Porto Nacional, destacando-se como instituição de Ensino Superior no âmbito regional (PDI, 2012, p.12).

Com a transferência de parte de seu patrimônio à UFT, além de seus alunos e cursos regulares, a Unitins assumiu uma nova realidade acadêmica e física. Para tanto, com o Decreto 1.672, em 27 de dezembro de 2002, e também a Lei nº 1.478/2004, que incluiu novos rumos à Instituição, outras modalidades de cursos superiores, retirou da sua estrutura os campi universitários e as escolas isoladas; incumbiu-a da Coordenação Estadual da Pesquisa Agropecuária; atribuiu a ela a responsabilidade de organizar e realizar, direta ou indiretamente, os concursos para provimento dos cargos do Poder Executivo (PDI, 2012, p.12).

No período de 2001 a 2002, a Instituição ofertou cursos telepresenciais de Licenciaturas em Letras, Matemática, História, Ciências, Normal Superior e Pedagogia, visando a atender a formação de aproximadamente 12.000 professores das redes estadual e municipais de ensino (PDI, 2012, p.12).

Em 2004, o MEC autorizou a instituição na modalidade a distância, por meio da Portaria MEC nº 2.145, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 20 de julho. O Curso Normal Superior, em funcionamento, passaria a ser oferecido nacionalmente. Em 2005, foi autorizada a oferta dos cursos de Administração e Ciências Contábeis, abrangendo 17 Estados e o Distrito Federal. No período de 2005/2, foi implantado o curso sequencial em nível superior de Fundamentos e Práticas Judiciais, somente no Estado do Tocantins, a fim de qualificar os serventuários da Justiça e outros interessados na área de conhecimento (PDI, 2012, p.13).

A Unitins foi credenciada junto ao Sistema UAB, por meio da Portaria MEC nº 837/2010, de 24 de junho de 2010, para oferta dos cursos de licenciaturas de Letras e Pedagogia, a iniciarem com turmas para 2011. Nesse mesmo ano, ações, como o Programa de Correção de Fluxo e o Projeto de Reingresso, foram implementadas para finalização dos oito cursos de graduação na modalidade EaD - Associados (Administração, Ciências Contábeis, Fundamentos e Práticas Jurídicas, Letras Português-Espanhol, Matemática, Pedagogia, Serviço Social, Tecnologia e Análise de Sistemas - PDI, 2012, p.14).

Em 2016, é mudado seu regime jurídico, pela Lei nº 3.124. O regime jurídico da Fundação Universidade do Tocantins, pública de direito privado, passa a ser autarquia de regime especial. Com gestão administrativa, financeira, patrimonial, didática e científica, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes. Essa mudança estruturou um novo perfil para a universidade, algo necessário para constituir o viés teórico e epistemológico dedicado ao enriquecimento intelectual voltado à produção de pesquisas e publicações, para uma formação profissional e intelectual mais ampla e capacitada para atuação social e no mercado de trabalho (MELO, 2018).

Em 2018, o Decreto nº 5.824, de 30 de maio de 2018, prorrogou até 31 de dezembro de 2018 a vigência do Decreto nº 4.898, de 27 de setembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.971, em 30/09/2013, que Recredencia a Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 5 anos com efeitos legais retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013, bem como aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI com vigência de 2012 a 2016. O Decreto 5.825, de 30 de maio de 2018 prorroga por um ano o credenciamento da IES, com efeitos retroativos a janeiro de 2018 (Relatório de Avaliação *in loco*, SANTOS, CAMARGO e ALECRIM, 2019, S/N).

De acordo com (PDI 2012/2016, p. 14) a IES apresenta como Perfil e Missão, “produzir, difundir e socializar cooperativamente conhecimentos científico, tecnológico e cultural, para a contribuição do desenvolvimento e do progresso das múltiplas comunidades presentes nos espaços tocaninense e da Amazônia Legal”. Enquanto no (PPC 2014, p. 10-11) apresenta-se que a Fundação Universidade do Tocantins tem por missão produzir, difundir e socializar, cooperativamente, conhecimentos científico, tecnológico e cultural para o desenvolvimento e o progresso das múltiplas comunidades presentes no espaço tocaninense e da Amazônia Legal. Para Princípios e Valores já discorre que a UNITINS pauta-se sobre os principais pilares conceituais da responsabilidade social: Respeito aos diversos atores envolvidos (colaboradores internos, acadêmicos, fornecedores e parceiros institucionais), responsabilidade ambiental e cooperação para a minimização dos impactos sociais trazidos pela atividade humana. Ainda discorrem que, sob o olhar da ética, a universidade vem oferecendo uma educação de qualidade, voltada para o avanço da ciência e da tecnologia, que carrega especial destaque no aspecto inclusivo da modalidade da educação a distância, que permite a todo cidadão a oportunidade de uma graduação.

II - Da Contextualização do Curso

2. Do Curso

O curso de Sistemas de Informação - Bacharelado, ofertado pela Unitins, Campus de Palmas, está alicerçado na legislação em vigor, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96; no Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/14; na Resolução do Conselho Nacional de Educação de nº 5, de 16 de novembro de 2016; na Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, as quais contemplam também os cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação; na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que descreve a carga horária e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, na modalidade presencial. Todo esse aparato legal está também descritos no PPC, 2019, p.12.

Segundo o PPC, 2019, p. 16, disponibilizado nos autos do processo, o Curso de Sistemas de Informação - Bacharelado foi autorizado por meio da Resolução nº 003/2010 do Conselho Curador da IES. De acordo Decreto de nº 4.988, de 11 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.069, de 11 de fevereiro de 2014, o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação foi reconhecido no período de 5 anos, assim seu ato se inspirou em 11 de fevereiro de 2019.

O curso de Sistemas de Informação - Bacharelado da Unitins é fruto da história institucional da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) e passa pela demanda da população tocaninense na luta por uma Universidade pública para a região. Frente a isso, a Unitins mantém ainda os Campi universitários nos municípios de: Palmas, Araguatins, Dianópolis e Augustinópolis.

Assim, de acordo com a IES, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Sistemas de Informação foi baseado na trajetória histórica de compromisso da Unitins com a realidade regional e nacional, tendo como referencial o indicativo das Diretrizes Curriculares dos cursos da área de Sistemas de Informação, proposto pela Comissão de Especialistas da área de Computação e Informática (CEEInf) da SESU/MEC e os indicadores de qualidade para cursos de graduação. Informam que a Instituição preconiza que o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação adotará posicionamentos que preceituem a “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”, realçando que a concepção de educação da Unitins, possibilita o envolvimento dos docentes e discentes em atividades que promovam a articulação entre teoria e prática, a investigação, o contato direto com a realidade e a formulação de hipóteses e soluções para os problemas reais organizacionais e comunitários. Informações estas que se encontram na página 12 dos autos.

De acordo com as observações e considerações da Comissão de Avaliação Externa *in loco* em relatório, p. 16, “o perfil do egresso, apresentado no PCC, não contempla as questões éticas e humanas necessárias ao curso, visto que apresenta maior ênfase nas questões organizacionais, técnicas e mercadológicas. No entanto, há que se considerar que tais questões, necessariamente, são tratadas de forma transversal dentro dos componentes curriculares, haja vista os depoimentos dos estudantes durante as entrevistas” (Relatório de Comissão de Avaliação Externa *In Loco*, 2019, P. 16).

2.1. Da Organização Curricular

Durante o processo de avaliação a Comissão percebeu que o PPC estava desatualizado e não condizia com a realidade identificada, principalmente, em relação à estrutura curricular, que não contempla a bibliografia básica e complementar disponíveis na Instituição. O coordenador do curso justificou esse problema informando que o PPC atualizado está em fase de aprovação no Conselho Superior. Porém, vale ressaltar que a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica e a compatibilidade da carga horária total estão contempladas no PPC e reflete a realidade identificada no curso em comento.

A estrutura curricular é bastante abrangente e interdisciplinar, nota-se a aderência com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), para o Curso e fortalecimento dos eixos dos Fundamentos no Trabalho Profissional, dos Fundamentos Teórico-metodológicos da Vida Social e dos Fundamentos da Formação Sócio-histórica da Sociedade Brasileira.

Os conteúdos curriculares, previstos no PPC, contemplam a atualização da área, a adequação da carga horária, a acessibilidade metodológica; apresentam conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Porém, no PPC a bibliografia não se adequa a todos esses fatores, considerando que a coordenação do curso enviou para o processo de avaliação o PPC antigo, pois na prática o PPC utilizado é o que se encontra em fase de aprovação no Conselho Superior.

2.2. Regime Acadêmico

O Curso é organizado para matrícula por blocos, com duração semestral (regime seriado semestral). O regime seriado permite melhor acompanhamento das turmas, bem como facilita a administração acadêmica por parte da Instituição.

A matrícula em disciplinas far-se-á entre um conjunto de disciplinas organizado conforme matriz curricular para cada período letivo, obedecendo a carga horária mínima de 180 horas (12 créditos) e carga horária máxima de 480 horas (32 créditos) e a adoção dos pré-requisitos previstos. No caso de trancamento parcial, a carga horária mínima a cumprir não poderá ser inferior a 180 horas (12 créditos) (PPC, 2019, p.19).

2.3 Prazos de Integralização

A matriz curricular proposta possui 3000 horas, que devem ser integralizadas em, no mínimo, quatro (4) e, no máximo, seis (6) anos, de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007.

2.4. Corpo Docente

O quadro de docentes do curso de Sistemas de Informação - bacharelado é composto, segundo seu PCC, com a seguinte titulação: 35% de doutores, 48% de mestres e 17% de especialistas. Perfazendo um quantitativo de 23 professores, sendo 8 doutores, 11 mestres e 4 especialistas. Assim, observou-se a Comissão avaliadora que o perfil docente tem melhorado significativamente deste a implantação do curso.

O corpo docente apresenta titulação e experiência adequadas, em período integral e parcial, de forma a permitir o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de Sistemas de Informação - Bacharelado e de acordo com as especificidades da Instituição. A IES prima para que, uma parte do corpo docente seja composta por profissionais com atuação no mercado de trabalho como forma de permitir uma integração mais efetiva entre a realidade de atuação profissional e a realidade da atuação acadêmica.

2.5. Avaliação da Aprendizagem

A instituição entende a avaliação como um exercício constante de tomada de responsabilidade sobre o processo formativo de forma a envolver também os docentes e acadêmicos. O ensino, a aprendizagem e a gestão acadêmica se fazem presentes em cada instrumento de avaliação aplicado aos discentes. Os princípios defendidos no Projeto Pedagógico Institucional e pela prática acadêmica, ao que se refere a avaliação do processo ensino e aprendizagem concebida pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, resguarda a contextualização da avaliação para estimular o desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de técnicas e metodologias de intervenção em situações possíveis de atuação.

Dessa forma, no Projeto Pedagógico e nas práticas avaliativas, estão contemplados o acompanhamento contínuo e aplicado o acurado olhar de validação dos profissionais responsáveis.

A instituição permeia entre a avaliação processual, a avaliação contínua e a avaliação credencial. Explicita que a avaliação processual trabalha com a análise e a reflexão dos programas de aprendizagem e atividades curriculares, focadas no desenvolvimento dos alunos e ação dos professores; a avaliação contínua se realiza para além do processo de formação temporal do discente, pretendendo estimular uma cultura futura e constante da autonomia, criticidade e criatividade.

E a avaliação credencial é a somatória e a valoração aferida pelos diferentes instrumentos utilizados no âmbito das atividades educativas. A avaliação qualitativa, como foi explicitada acima, não implica o abandono dos índices quantitativos para o processo de avaliação.

A avaliação do aproveitamento é registrada por meio de pontos computados cumulativamente em cada disciplina. O número de avaliações são realizadas, no mínimo 2 (duas) em cada disciplina. Os resultados deverão ser expressos em notas que variam de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Para aprovação, o aluno deverá obter média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média aritmética das avaliações do semestre (A1 e A2), além de no mínimo, 75% de frequência do total da carga horária do curso. Para os estágios curriculares e para o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC os critérios para aprovação estão descritos no regulamento elaborado pela IES/Curso.

Em casos de reprovação o aluno poderá cursar as disciplinas em dependência.

As disciplinas em dependência poderão ser cursadas no turno diverso ao de sua turma, em outra turma em que as disciplinas são ofertadas, com observância da carga horária mínima e máxima permitida.

As definições apresentadas no PPC para os processos de avaliação ensino-aprendizagem são utilizadas de forma contínua e efetiva no curso. Porém, não se verificou ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função dos resultados obtidos nas avaliações realizadas. Não foram identificadas ações sistematizadas e efetivas por parte do NDE e da coordenação do Curso para, sanar ou minimizar os resultados negativos da avaliação do processo de ensino e aprendizagem, haja vista que o apoio psicopedagógico não atende de forma integral o curso em comento.

2.6 Estágio Supervisionado

O Estágio considerado um momento de aprendizagem, de natureza articuladora entre ensino, pesquisa e extensão, objetivando capacitar o acadêmico à ação-reflexão-ação. Deve envolver situações de aprendizagem profissional construídas pelo acadêmico e na sua relação com os sujeitos e os meios. Segundo o PPC do curso avaliado as atividades de estágio constituem-se por:

I. vivências que contribuam para a formação do aluno, por meio de experiências didático-pedagógicas, técnico-científicas e de relacionamento humano;

II. atividades de campo nas quais ocorrerão relações de ensino-aprendizagem estabelecidas entre professor-orientador, profissional-supervisor e aluno;

III. inserção do aluno, gradativamente, no processo de profissionalização;

IV. estímulo ao desenvolvimento de atividades e posturas profissionais com o objetivo de desenvolver o senso crítico e atitudes éticas;

V. instrumentação à avaliação dos cursos e à reformulação de currículos;

VI. oportunidade de integrar plenamente os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional;

VII. momento de síntese das articulações de práticas pedagógicas que integrem o saber, o saber fazer e o saber conviver, visando a aprender a aprender, a aprender a ser, a aprender a fazer, a aprender a viver com o outro e a aprender a conhecer.

O Estágio Supervisionado Curricular obrigatório é, portanto, uma condição para a conclusão do curso, quando descrito no PPC.

Ressalta-se que o estágio curricular supervisionado está adequadamente implantado no curso no que se refere à carga horária, orientação, coordenação e supervisão, possibilitando a integração entre ensino e mercado de trabalho, contemplando o perfil do egresso. Porém, não foi constatada a interlocução institucionalizada e sistematizada da IES/curso com ambientes de estágio que propiciem insumos para atualização das práticas do estágio.

2.7 Perfil do Egresso

O perfil do egresso, apresentado no PCC, não contempla as questões éticas e humanas necessárias ao curso, visto que apresenta maior ênfase nas questões organizacionais, técnicas e mercadológicas. No entanto, há que se considerar que tais questões, necessariamente, são tratadas de forma transversal dentro dos componentes curriculares, haja vista os depoimentos dos estudantes durante as entrevistas.

III. Da Verificação In Loco das condições reais de dados e informações fornecidos pela instituição de ensino à Comissão

A Comissão de Avaliação Externa *in loco* realizou a verificação nos dias 22 e 23 de outubro de 2019. A Comissão estabeleceu as etapas da visita, os horários, local e público-alvo, que de acordo com os aspectos identificados, favoreceram a análise dos indicadores propostos pelo instrumento de avaliação apresentados a seguir:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

Após a Avaliação da Comissão Avaliação Externa *in loco*, esta fez as seguintes observações para a Organização Didático-Pedagógica:

No contexto geral desta dimensão, o PPC do curso apresenta necessidade de adequação imediata. A coordenação do curso justificou o infortúnio da prática pedagógica não condizer com o PPC avaliado pela comissão e a justificativa de que este documento oficial do curso não foi ainda aprovado pelo Conselho Superior da IES. No entanto, a Coordenação do curso encaminhou posteriormente o PPC aprovado. No entanto, a avaliação foi concluída com o PPC desatualizado o que cabe enfatizar que a comissão não conseguiu correlacionar as evidências das ações e práticas pedagógicas vivenciadas no cotidiano do curso com o PPC avaliado, principalmente, no que diz respeito ao currículo e toda a documentação complementar correspondente, bibliografias básicas e complementares. A IES dispõe de biblioteca virtual que é uma inovação, mas ainda está em fase de implantação. Sendo necessários maiores apoios ao sistema de busca. Observou-se um prejuízo para o curso em detrimento dessa inconsistência entre o que está posto no PPC contido no processo com a realidade encontrada pela Comissão, haja vista que o PPC é o documento norteador de todo o processo organizacional e curricular do curso. Diante desta situação e considerando cada indicador e os resultados encontrados, a Dimensão 1 ficou com o conceito 4 (quatro).

Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial, a comissão fez as seguintes considerações:

A Dimensão 2 retrata o corpo docente e sua relação com os discentes. Ressalta-se que mais de 70% do corpo docente possui pós-graduação stricto sensu, no entanto, a produção científica comprovada é considerada baixa, resultando em conceito inferior a três. As disciplinas ofertadas na modalidade à distância em plataforma específica da IES não possuem tutores e não foi evidenciado pela comissão a forma de acompanhamento, apoio e orientações aos discentes, o que foi considerado pela Comissão prejuízos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos nesta forma de oferta. As fragilidades apontadas nesta dimensão são consideradas relevantes para a qualidade do ensino, com isso o indicador final da Dimensão 2 ficou com o conceito 3.2 (três pontos dois).

Dimensão 3 - Infraestrutura, a Comissão de Avaliação *in loco*, relatou que:

A infraestrutura apresentada na Dimensão 3 é adequada para o funcionamento do curso; entretanto, foram identificadas frente aos indicadores descritos no instrumento, limitações e ausências de espaços adequados para os professores no desenvolvimento do planejamento individual; e na biblioteca o acervo básico e complementar do curso avaliado não está validado pelo NDE por componente curricular; e dado o prazo contratual para o acervo virtual de um ano, verifica-se a não garantia de acesso ininterrupto para o corpo docente e discente das bibliografias concernentes ao curso avaliado. Desta forma, a Dimensão 3 alcançou o conceito 4 (quatro).

3. Mérito

Trata-se do pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Sistemas de Informação - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no campus de Palmas.

Após análise dos autos do Processo, verificaram-se as condições necessárias para embasar a decisão do Colegiado deste Conselho Estadual de Educação, para a concessão do pleito de Renovação de Reconhecimento do Curso ora avaliado.

IV - VOTO DO RELATOR

Frente ao exposto, vota este Relator, favoravelmente, à Renovação de Reconhecimento do Curso de Sistemas de Informação - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no campus de Palmas, no período de 05 anos, com efeitos legais retroativos a 14 de fevereiro de 2019.

É o Parecer.

Relator: Robson Vila Nova Lopes

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

Os Conselheiros do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovaram a conclusão do Relator, exceto a Presidente da Câmara do Ensino Superior, Kátia Gomes da Silva que, absteve-se do voto, por ser acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Unitins, no Campus de Palmas.

Conselheiros Presentes:

Robson Vila Nova Lopes - Presidente do Conselho
 Hélio de Almeida Barros
 José Fernando Bezerra Miranda
 Larissa Ribeiro de Santana
 Kátia Gomes da Silva
 Muniz Araújo Pereira
 Raimundo Nonato Pessoa da Silva
 Robson Vila Nova Lopes
 Rosimar Mendes da Silva
 Thiago Franco Oliveira
 Ulissevânia Sales da Silva

SALA DAS SESSÕES, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
 Presidente do Conselho Estadual de Educação

PROCESSO Nº 2019/27000/016300
 PARECER CEE/TO - CES Nº 054/2020 1ª PLENÁRIA EM: 29/01/2020
 CÂMARA: Educação Superior
 INTERESSADO: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
 MUNICÍPIO: Palmas - TO
 ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito - Bacharelado.

RELATOR: Evandro Borges Arantes

I - RELATÓRIO

1.1 Do Objeto

A Universidade do Estado do Tocantins - Unitins, por meio do OFÍCIO/Unitins/GABREITOR nº 366, de 04 de julho de 2019, solicita a este Colegiado a aprovação do Ato de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins - Campus Palmas.

1.2 Do histórico da Instituição de Ensino

A criação da Unitins inicia-se em 21 de fevereiro de 1990, por meio do Decreto nº 252/90, totalizando 29 anos de criação. A Lei nº 326, de outubro de 1991, estruturou a Universidade do Tocantins em forma de autarquia. A Lei nº 872, de novembro de 1996, determinou o processo de extinção da autarquia e no mesmo ano, por meio da Lei nº 874, de novembro de 1996, foi autorizada a criação da então Fundação Universidade do Tocantins - Unitins, Fundação Pública de Direito Privado, mantida por entidades públicas e particulares, com sede e foro em Palmas, Capital do Estado (PDI, 2012, p. 11-12).

A Unitins articulou-se para a implantação de centros de extensão nos municípios de Arraias, Guaraí e Tocantinópolis, incorporando as faculdades de Araguaína e Porto Nacional e, com o tempo, estabeleceu, em seu sistema multicampi, os Centros Universitários de Arraias, Araguaína, Colinas, Guaraí, Miracema do Tocantins, Paraíso, Palmas, Tocantinópolis e Porto Nacional, destacando-se como instituição de Ensino Superior no âmbito regional (PDI, 2012, p.12).

Com a transferência de parte de seu patrimônio à UFT, além de seus alunos e cursos regulares, a Unitins assumiu uma nova realidade acadêmica e física. Para tanto, com o Decreto nº 1.672, em 27 de dezembro de 2002, e também a Lei nº 1.478/2004, que incluiu novos rumos à Instituição, outras modalidades de cursos superiores, retirou da sua estrutura os campi universitários e as escolas isoladas; incumbiu-a da Coordenação Estadual da Pesquisa Agropecuária; atribuiu a ela a responsabilidade de organizar e realizar, direta ou indiretamente, os concursos para provimento dos cargos do Poder Executivo (PDI, 2012, p.12).

No período de 2001 a 2002, a Instituição ofertou cursos telepresenciais de Licenciaturas em Letras, Matemática, História, Ciências, Normal Superior e Pedagogia, visando a atender a formação de aproximadamente 12.000 professores das redes estadual e municipais de ensino (PDI, 2012, p.12).

Em 2004, o MEC autorizou a instituição na modalidade a distância, pela Portaria MEC nº 2.145, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 20 de julho. O Curso Normal Superior, em funcionamento, passaria a ser oferecido nacionalmente. Em 2005, foi autorizada a oferta dos cursos de Administração e Ciências Contábeis, abrangendo 17 Estados e o Distrito Federal. No período de 2005/2, foi implantado o curso sequencial em nível superior de Fundamentos e Práticas Jurídicas, somente no Estado do Tocantins, a fim de qualificar os serventuários da Justiça e outros interessados na área de conhecimento (PDI, 2012, p.13).

A Unitins foi credenciada junto ao Sistema UAB, por meio da Portaria MEC nº 837/2010, de 24 de junho de 2010, para oferta dos cursos de licenciaturas de Letras e Pedagogia, a iniciarem com turmas para 2011. Nesse mesmo ano, ações, como o Programa de Correção de Fluxo e o Projeto de Reingresso, foram implementadas para finalização dos oito cursos de graduação na modalidade EaD - Associados (Administração, Ciências Contábeis, Fundamentos e Práticas Jurídicas, Letras Português-Espanhol, Matemática, Pedagogia, Serviço Social, Tecnologia e Análise de Sistemas - PDI, 2012, p.14).

Em 2016, é mudado seu regime jurídico, pela Lei nº 3.124. O regime jurídico da Fundação Universidade do Tocantins, publica de direito privado, passa a ser autarquia de regime especial. Com gestão administrativa, financeira, patrimonial, didática e científica, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes. Essa mudança estruturou um novo perfil para a universidade, algo necessário para constituir o viés teórico e epistemológico dedicado ao enriquecimento intelectual voltado à produção de pesquisas e publicações, para uma formação profissional e intelectual mais ampla e capacitada para atuação social e no mercado de trabalho (MELO, 2018).

Em 2018, o Decreto nº 5.824, de 30 de maio de 2018, prorrogou até 31 de dezembro de 2018 a vigência do Decreto Nº 4.898, de 27 de setembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.971, em 30/09/2013, que Recredencia a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no período de 5 anos com efeitos legais retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013, bem como aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI com vigência de 2012 a 2016. O Decreto 5.825, de 30 de maio de 2018 prorroga por um ano o recredenciamento da IES, com efeitos retroativos a janeiro de 2018 (Relatório de Avaliação *in loco*, SANTOS, CAMARGO e ALECRIM, 2019, S/N).

De acordo com (PDI 2012/2016, p. 14) a IES apresenta como Perfil e Missão, "produzir, difundir e socializar cooperativamente conhecimentos científico, tecnológico e cultural, para a contribuição do desenvolvimento e do progresso das múltiplas comunidades presentes nos espaços tocantinense e da Amazônia Legal". Enquanto no (PPC 2014, p. 10-11) apresenta-se que a Fundação Universidade do Tocantins tem por

missão produzir, difundir e socializar, cooperativamente, conhecimentos científico, tecnológico e cultural para o desenvolvimento e o progresso das múltiplas comunidades presentes no espaço tocantinense e da Amazônia Legal. Para Princípios e Valores já discorre que a UNITINS pauta-se sobre os principais pilares conceituais da responsabilidade social: Respeito aos diversos atores envolvidos (colaboradores internos, acadêmicos, fornecedores e parceiros institucionais), responsabilidade ambiental e cooperação para a minimização dos impactos sociais trazidos pela atividade humana. Ainda discorre que, sob o olhar da ética, a universidade vem oferecendo uma educação de qualidade, voltada para o avanço da ciência e da tecnologia, que carrega especial destaque no aspecto inclusivo da modalidade da educação a distância, que permite a todo cidadão a oportunidade de uma graduação.

II - Da Contextualização do Curso

De acordo PPC (2014, p. 14) o curso de Direito da Unitins, ora ofertado no Campus de Palmas foi elaborado com base na Portaria/MEC nº 1886, de 30 de dezembro de 1994, a qual fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo para o curso; na Resolução/CNE nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, na modalidade presencial e; na Resolução CNE/CES nº 9, de 29.09.2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. As Resoluções do CONSUNI/ nº 002/2014 e nº 005/2014.

De acordo com o Relatório da Comissão de Avaliação Externa *in loco* (2019), o Curso de Direito foi Reconhecido pelo Decreto nº 5.181, de 29 de dezembro de 2014, no período de 4 anos, com amparo no Parecer nº 320/2014, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/004393, publicado no Diário Oficial nºs. 4.286 e 4.350.

O curso possui a seguinte identidade:

Nome: Curso de Direito; Modalidade de Ensino Presencial, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, atualmente funciona o Curso no Campus Graciosa, em Palmas, Estado do Tocantins.

De acordo com o PPC (2014, p. 11), o Curso de Direito adota posicionamentos que preceituem a “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”, realçando que a concepção de educação da Unitins possibilita o envolvimento dos docentes e discentes em atividades que promovam a articulação entre teoria e prática, a investigação, o contato direto com a realidade e a formulação de hipóteses e soluções para os problemas reais organizacionais e comunitários. Registram, também, no PPC (2014, p. 11), que o curso foi concebido e organizado, obedecendo rigorosamente à legislação vigente fixadas nas diretrizes curriculares; o conteúdo vai além do mínimo exigido para cursos jurídicos, privilegiando, simultaneamente, a orientação acadêmica e profissional, que se complementam na construção do tripé acadêmico-ensino, pesquisa e extensão. Apresenta a marca de uma sólida formação geral, humanística, elegendo a ética como o traço fundador das práticas. Ainda, registra, que a opção pelo currículo defendido deve-se, sobretudo, ao entendimento da função social da Unitins que, desde sua criação, traz no seu projeto a preocupação com o comprometimento do desenvolvimento regional e a inserção das camadas sociais menos favorecidas economicamente, na Educação Superior. Este compromisso da Universidade é traduzido na oferta de cursos, programas e projetos de ensino, extensão e pesquisa voltados para responder as demandas sociais em sintonia com a melhoria de vida da população, com inserção na conjuntura regional e ao mesmo tempo globalizada, tendo como incumbência desenvolver uma proposta pedagógica de inclusão-exclusão em seu processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da educação superior para a cidadania e a libertação humana.

No que se refere à condição de oferta do Curso de Direito, ora registrados no PPC (2014, p.14), o curso está planejado para funcionar com turmas de no mínimo 40 e no máximo com 50 alunos, alternadas no período de ingresso semestral entre os turnos matutino e noturno. Tal alternância permite abranger de forma mais uniforme a população, oportunizando o curso a quem não tem condições de pagar uma graduação em uma instituição particular e permitindo uma adequação aos mais diversos horários de trabalho.

2.1 - Do Regime Acadêmico

O Regime Acadêmico do Curso, segundo PPC (2014, p.14) está organizado por períodos com duração semestral (regime seriado semestral). A IES considera que o regime seriado permite melhor acompanhamento das turmas, bem como facilita a administração acadêmica do curso. A matrícula em disciplinas far-se-á entre um conjunto de disciplinas organizado conforme matriz curricular para cada período letivo, obedecendo à carga horária mínima de 180 horas (12 créditos) e carga horária máxima de 480 horas (32 créditos) e a adoção dos pré-requisitos previstos. No caso de trancamento parcial, a carga horária mínima a cumprir não poderá ser inferior a 180 horas (12 créditos).

2.2 - Da Organização Curricular

A Matriz Curricular proposta possui 3.840 horas, logo, o currículo a ser implantado não se restringe à carga horária mínima fixada na Resolução/CNE nº 2, de 18 de junho de 2007, que é de 3.700 horas, além do Trabalho Conclusão do Curso. O currículo proposto está estruturado para um curso que não ultrapasse quatro horas diárias de atividades em sala de aula, o que é exigido pela Portaria nº 1886/94/ MEC apenas para os cursos noturnos (art. 2º). Optou-se por oferecer o curso com a duração de (5) cinco anos, que é o prazo mínimo definido pela Portaria nº 1.886/94/MEC, (art. 1º), combinado com a Resolução/CNE nº 2, de 18 de junho de 2007, (art. 2º, III, 'd') evitando-se prolongar demasiadamente o prazo de permanência do aluno na IES. E atendendo o disposto no art. 4º da Portaria/MEC nº 1886/94, exige-se, também, 200 horas de atividade complementar extracurricular, totalizando assim com 4.040 horas (PPC, 2014, p. 15).

2.2.1 - Prazos de Integralização

Atendendo o fixado pelo art. 2º, III, 'd', da Resolução/CNE n. 2, de 18 de junho de 2007, o curso tem duração de 10 (dez) semestres (mínimo). Portanto, o prazo mínimo para integralização da matriz curricular do curso será de 05 anos e o prazo máximo será de 7 (sete) anos e meio.

2.2.2 - Resultados do Exame Nacional de Ensino (ENADE) e Índice Geral do Curso - ICG

Conforme, Relatório da Comissão de Avaliação Externa *in loco*, elaborado pela comissão, o Conceito do ENADE em 2015 foi 4, assim como em 2018, 4, novamente.

Já o Índice Geral de Cursos - IGC apresentou segundo a Comissão de Avaliação *in loco*, no período de 2013 a 2016 foi 2 (dois) e 2017 3 (três), conforme informação da IES.

2.3 - Do Corpo Docente

O quadro de docentes do curso de Direito - Bacharelado no Campus de Palmas, conforme observação apresentado no relatório da Comissão de Avaliação Externa *in loco* (2019) destaca-se a contratação dos professores, por meio de contrato temporário por um curto período, a permanência dos professores no colegiado depende de aprovação no processo seletivo simplificado e da recontração.

Também, destaca-se na observação que a IES possui professores efetivos, com mais de 4 anos no curso, e outros que estão no curso desde fevereiro de 2019, ou seja, tem pouco mais de 9 (nove) meses. Parte dos docentes são contratados por um período de 1 (um) ano, com possibilidade de ser prorrogado por igual período. No Campus há professores efetivos e professores contratados em caráter temporário. Assim, descreve a comissão de avaliação acerca do tempo médio de permanência do corpo docente no curso.

2.4 - Da Avaliação da Aprendizagem

O PPC do Curso (2014, p. 22-23) apresenta o redimensionamento ocorrendo em todos os níveis e modalidades de ensino frisando-se os seguintes pontos: ênfase constante no intercâmbio dialógico das informações; modelagem de atividades focadas em angulações significativas da aprendizagem; no reconhecimento que alunos diferentes necessitam de procedimentos diferenciados e alternativos.

Enfim, em associação direta ao ato pedagógico, encontra-se o planejamento, concebido como instância coletiva para sistematizar e implementar mais condições apropriadas para a relação ensino e aprendizagem.

Como importante apoio à ação pedagógica, às atividades didáticas devem fazer uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), de forma a possibilitar a flexibilização do currículo, por meio da criação de espaços e tempos de atuação docente e discente mais adequados à contemporaneidade, integrando as atividades presenciais (realizadas nas salas de aula convencionais) e às atividades não presenciais (realizadas em ambiente virtual de aprendizagem).

2.5 - Do Estágio Supervisionado

O relatório elaborado da Avaliação Externa *in loco* (2019) aponta que o estágio supervisionado está implantado, regulamentado, possui orientações quanto ao registro das atividades e avaliação. O Núcleo de Prática Jurídica (Escritório Modelo) funciona no Fórum da Comarca de Palmas, a sala é equipada com mesas, cadeiras, computadores, arquivos, impressora, telefone e scanner. Há no Escritório Modelo, um cronograma de atendimento aos estagiários. Consta, também, a existência de relatórios de estágios com controle de frequência e registro de atividades. Há também um dossiê dos assistidos atendidos, com cópias das peças, notificações, documentos pessoais, procurações e orientações dos supervisores de estágio.

Os processos ficam sob a responsabilidade técnica de uma servidora da IES, detentora de cargo de nível médio, mas com formação jurídica e registro na OAB. Consta nos documentos informações de que os honorários sucumbenciais são emitidos em nome da IES. O PPC prever a realização de atividades de prática simuladas, bem como traz a obrigatoriedade para os acadêmicos vivenciar (assistir) audiências cíveis, criminais, trabalhistas, família, previdenciárias e na corte de arbitragem, sendo audiências de instrução e de julgamento, nas varas estaduais, federais, trabalhistas e no TJTO. Consta na IES cópia dos termos de convênio para realização deste estágio, termo de compromisso do estagiário e apólice de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários.

III - DAS DIMENSÕES ACADÊMICAS

3.1 - Da Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

Após a Avaliação da Comissão de Verificação *in loco*, a comissão apresentou-se em relatório, o seguinte resumo para a referida Dimensão:

O PPC do Curso de Direito, atende de forma suficiente as Diretrizes Curriculares Nacionais, o perfil profissional e o desenvolvimento das competências profissionais do egresso. O currículo atende às demandas inerentes às relações étnico-raciais, indígenas, ensino da história e cultura afro-brasileira, educação ambiental e direitos humanos. Há necessidade de atualização do PPC, para atender as especificidades em relação à natureza do curso e atualização da bibliografia básica e complementar. Há coerência no PPC entre os objetivos do curso, perfil do egresso e organização curricular; no entanto, requer uma reavaliação em relação às disciplinas ofertadas em EaD. Por ocasião da Avaliação Externa *in loco*, a Comissão percebeu que o PDI da IES se encontrava com a vigência vencida, em fase de tramitação final junto aos colegiados internos da IES. A proposta de PDI da IES contempla ações, metas e objetivos que visam aperfeiçoar a governança da IES e o fortalecimento dos Campi, o planejamento e os processos de gestão, com metas de curto, médio e longo prazo. Os indicadores avaliados na dimensão trazem a justificativa para cada conceito atribuído nas dimensões, com observações que devem ser consideradas e transformadas em instrumentos impulsionadores de ações de melhorias da gestão do curso e do planejamento descrito no PPC.

A organização curricular atende as necessidades do curso, mas requer um reordenamento dos componentes curriculares, atualização das ementas e das bibliografias. As diversas alterações no ordenamento jurídico pátrio, na jurisprudência e na doutrina devem ser incorporadas no currículo do Curso de Direito - Bacharelado, ora avaliado, de modo a garantir uma formação efetiva, com uma base teórica e prática sólida. Ressalta-se ainda que parte das ementas dos componentes curriculares estão desatualizadas juntamente com a bibliografia básica e complementar. Assim faz-se necessário um esforço da coordenação do curso junto ao NDE para avaliar o PPC e promover os ajustes pertinentes. No tocante à avaliação, é importante dar um caráter mais pedagógico para o detalhamento da avaliação do PPC, de modo que essa tenha um perfil emancipador e atenda às necessidades e especificidades tanto dos componentes curriculares quanto dos acadêmicos.

A Comissão percebeu que as ações decorrentes das avaliações internas e externas estão fluindo e ganhando dinamicidade, participação e envolvimento de toda a comunidade acadêmica. Ações de apoio ao ENADE estão incorporadas com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino, tendo em vista as competências e habilidades, e ainda o perfil profissional do egresso. Há que ressaltar, a melhoria no resultado do Enade, no IGC e o excelente índice de aprovação no Exame da Ordem. Em relação ao apoio do discente, nas questões das atividades extracurriculares, do nivelamento e do atendimento psicopedagógico, foi possível perceber evidência de efetividade no desenvolvimento dessas ações. A IES prima pelo cumprimento de sua missão institucional, de sua função social e da autonomia universitária, considerando o tripé: ensino, pesquisa e extensão, motivo pelo qual estão em andamento diversas ações no sentido de reavaliar o PPC do curso e implantar ações de gestão.

Conceito da Dimensão: 3,64

3.2 - Da Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial

De acordo com o resumo, apresentado pela Comissão de Avaliação Externa *in loco*, descrito no relatório, foram sugeridas as seguintes considerações e observações para esta dimensão:

*O NDE está implantado e bem regulamentado, mas não foram apresentadas evidências na regularidade de seu funcionamento.

*Em relação ao colegiado, convém destacar que está funcionando com regularidade, há registro por meio de atas, pautas e frequências. Há evidência de participação dos diversos segmentos nos colegiados, especialmente dos acadêmicos.

*A coordenação do curso atende às necessidades do curso, mas é necessário maior ativismo na gestão do curso, mobilização e gestão quanto à efetividade do NDE, acompanhamento dos discentes e das disciplinas ofertadas em EaD.

*O regime de trabalho do coordenador de curso e dos professores atende plenamente às necessidades do curso, porém, a forma de ingresso de parte dos profissionais docentes, contratados temporariamente por meio de seleção simplificada compromete a continuidade do desenvolvimento de ações a médio e longo prazo no curso.

*A titulação dos docentes e a experiência profissional atendem às necessidades do curso, os profissionais possuem experiência em docência universitária, experiência profissional e excelente formação.

Por fim, cada um dos indicadores avaliados trazem o conceito e a justificativa com as considerações da comissão, que devem servir de norte para reformulação das ações desenvolvidas pela IES destinadas ao curso em comento.

Conceito da Dimensão: 3,90

3.3 - Da Dimensão 3: Infraestrutura

A Comissão de Avaliação Externa *in loco*, fez as seguintes considerações para esta dimensão, em seu resumo:

O Campus de Palmas tem sua estrutura administrativa funcionando em prédio próprio, com excelente estrutura física, compatível com as necessidades da IES. As salas de aula, coordenação, biblioteca, salas de aulas, laboratório e outros setores funcionam no Campus Graciosa, que possuem uma excelente estrutura. A estrutura do Campus é arejada, climatizada, com boa limpeza e higienização. Porém, é necessário ressaltar que na frente do prédio do Campus, em que fica a entrada principal e o estacionamento não há asfalto e a reclamação dos servidores e acadêmicos é constante. A biblioteca possui um espaço amplo, com ambiência para estudo. Porém, o acervo bibliográfico disponível é insuficiente e parte dos livros está desatualizada. Vale ressaltar que, a bibliografia constante no PPC há livros disponíveis que estão mais atualizados, mas sem um quantitativo significativo de exemplares para a demanda apresentada. Além disso, tem títulos que constam no PPC, mas não há disponibilidade nas prateleiras. E ainda, em relação ao acervo, a IES contratou serviços da biblioteca virtual da Pearson Educacional do Brasil Ltda, o que atenua a necessidade de aquisição de livros. As salas de aulas são amplas, equipadas com recursos tecnológicos e com internet. Há carteiras suficientes e adequadas para os acadêmicos, mas em algumas salas faltam carteira para alunos canhotos. Os banheiros são higienizados, mas há portas danificadas, box com sanitários isolados e lâmpadas queimadas. Há disponibilidade de wifi para os acadêmicos. Na IES não há serviço de reprografia à disposição dos acadêmicos. A infraestrutura do Campus é dotada das condições de acessibilidade arquitetônica. Mas, o elevador não estava funcionando por ocasião da visita. Há no Campus, um mini auditório com equipamentos de projeção e áudio, laboratórios de informática, salas para: o Centro Acadêmico, professores e NAP. A IES também dispõe de espaço para lanchonete e área de convivência. Não foi apresentado à comissão o certificado de regularidade do Corpo de Bombeiros do prédio, em que funcionam as salas de aula.

Conceito da Dimensão: 4,25

3.4 - Das considerações finais, quanto às dimensões:

A Comissão de Avaliação Externa *in loco* (2019) em suas considerações finais, também registra que analisou os arquivos de documentos diversos referentes ao curso, atas, relatórios, diários de classe, dossiês de alunos. Verificou-se, também, a estrutura física do Campus (coordenação de curso, laboratórios, biblioteca, salas de aula e etc). Após a análise de documentos, realizou-se a verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com acadêmicos, professores, servidores administrativos e gestores do curso e da IES, e a comissão chegou aos conceitos: Dimensão 01 - Organização Didático-pedagógica - conceito: 3,64; Dimensão 02 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 3,90; e Dimensão 03 - Infraestrutura - conceito: 4,25. Registrando assim, o Conceito Final do curso com a nota 3,90 e considerou pertinente o arredondamento (4,0).

IV - DO MÉRITO

Trata-se do pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no campus de Palmas.

Após análise do referido procedimento, verificou-se a necessidade de revisão da Estrutura Curricular, apresentada no PPC do Curso, no que se refere à somatória dos créditos e, quanto à especificação da carga horária deve a IES responder se esta Estrutura Curricular está formatada em hora ou hora/aula.

Destarte, mediante a observação, constatam-se que as condições são favoráveis para embasar a concessão do pleito de Renovação de Reconhecimento do curso.

V - DO VOTO DO RELATOR

Frente ao exposto, vota este Relator, favoravelmente, à Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no campus de Palmas; no período de cinco anos, com efeitos legais retroativos a partir de 29 de dezembro de 2018.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Os Conselheiros da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovaram a conclusão do Relator, exceto a Presidente da Câmara do Ensino Superior, Kátia Gomes da Silva que, absteve-se do voto, por ser acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Unitins, Campus de Palmas.

Presidente da Câmara: Kátia Gomes da Silva

Conselheiros Presentes:

Evandro Borges Arantes
Hélio de Almeida Barros
Kátia Gomes da Silva
José Fernando Bezerra Miranda
Robson Vila Nova Lopes

SALA DAS SESSÕES, em Palmas -TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PROCESSO Nº 2018/27000/006506
PARECER CEE/TO - CES Nº 055/2019 1ª PLENÁRIA EM: 29/01/2020
CÂMARA: Educação Superior
INTERESSADO: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
MUNICÍPIO: Araguatins - TO
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e suas Respectivas Literaturas.

RELATOR: Robson Vila Nova Lopes

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 DO OBJETO

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio do OFÍCIO/ Unitins/GRE/Nº 498, de 16 de julho de 2018 solicitou o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e suas Respectivas Literaturas, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no Campus de Araguatins.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Unitins foi criada em fevereiro de 1990, por meio do Decreto nº 252/1990. A Lei nº 326, de outubro de 1991, estruturou a Universidade em autarquia. A Lei nº 872, de novembro de 1996, determinou o processo de extinção da autarquia e no mesmo ano, a Lei nº 874, de novembro de 1996 cria então a Fundação Universidade do Tocantins - Unitins, como Fundação Pública de Direito Privado, mantida por entidades públicas e particulares, tendo sede e foro em Palmas, Capital do Estado (PDI, 2012, p. 11-12).

A Unitins articulou-se para a implantação de centros de extensão nos municípios de Arraias, Guaraí e Tocantinópolis, incorporando as faculdades de Araguaína e Porto Nacional e, com o tempo, estabeleceu, em seu sistema multicampi, os Centros Universitários de Arraias, Araguaína, Colinas, Guaraí, Miracema do Tocantins, Paraíso, Palmas, Tocantinópolis e Porto Nacional, destacando-se como instituição de Ensino Superior no âmbito regional (PDI, 2012, p.12).

Com a transferência de parte de seu patrimônio à UFT, além de seus alunos e cursos regulares, a Unitins assumiu uma nova realidade acadêmica e física. Para tanto, o Decreto nº 672, em 27 de dezembro de 2002, e também a Lei 1.478/2004, possibilitaram novos rumos à Instituição com outras modalidades de cursos superiores, retirou da sua estrutura os campi universitários e as escolas isoladas; incumbiu-a da Coordenação Estadual da Pesquisa Agropecuária; atribuiu a ela a responsabilidade de organizar e realizar, direta ou indiretamente, os concursos para provimento dos cargos do Poder Executivo (PDI, 2012, p.12).

No período de 2001 a 2002, a Instituição ofertou cursos telepresenciais de Licenciaturas em Letras, Matemática, História, Ciências, Normal Superior e Pedagogia, visando atender a formação de aproximadamente 12.000 professores das redes estadual e municipais de ensino (PDI, 2012, p.12).

Em 2004, o MEC credenciou a instituição para ofertar a educação superior na modalidade a distância - EaD, pela Portaria MEC nº 2.145, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 20 de julho. O Curso Normal Superior, em funcionamento, passaria a ser oferecido nacionalmente. Em 2005, foi autorizada a oferta dos cursos de Administração e Ciências Contábeis, abrangendo 17 Estados e o Distrito Federal. No período de 2005/2, foi implantado o curso sequencial em nível superior de Fundamentos e Práticas Jurídicas, somente no Estado do Tocantins, a fim de qualificar os serventuários da Justiça e outros interessados na área de conhecimento (PDI, 2012, p.13).

A Unitins foi credenciada pelo Ministério da Educação - MEC junto ao Sistema da Universidade Aberta do Brasil - UAB, por meio da Portaria MEC nº 837/2010, de 24 de junho de 2010, para a oferta dos cursos de licenciaturas em Letras e Pedagogia, com início da oferta em 2011. Nesse mesmo ano, ações, como o Programa de Correção de Fluxo e o Projeto de Reingresso, foram implementadas para finalização dos oito cursos de graduação na modalidade EaD - Associados (Administração, Ciências Contábeis, Fundamentos e Práticas Jurídicas, Letras Português-Espanhol, Matemática, Pedagogia, Serviço Social, Tecnologia e Análise de Sistemas - PDI, 2012, p.14).

Em 2016, a IES mudou seu regime jurídico, por meio da Lei nº 3.124, de 14 de junho de 2016, passando a ser autarquia de regime especial, com gestão administrativa, financeira, patrimonial, didática e científica, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Em 2018, o Decreto nº 5.824, de 30 de maio de 2018, prorrogou até 31 de dezembro de 2018, a vigência do Decreto nº 4.898, de 27 de setembro de 2013, publicado no D.O.E. Nº 3.971, em 30/09/2013, que Recredencia a Universidade Estadual do Tocantins - Unitins e Credencia, por aditamento, os Campi de Augustinópolis, Dianópolis e Araguatins.

De acordo, (PDI 2012/2016, p. 14) a IES apresenta como Perfil e Missão, "produzir, difundir e socializar cooperativamente conhecimentos científico, tecnológico e cultural para a contribuição do desenvolvimento e do progresso das múltiplas comunidades presentes nos espaços tocaninense e da Amazônia Legal". Enquanto Princípio e Valores apresentados no (PPC 2019, p. 12), a Unitins pauta-se sobre os principais pilares conceituais da responsabilidade social, de maneira que esta responsabilidade social traduz-se na forma de desenvolvimento da educação para a sociedade do Estado do Tocantins, colocando em prática programas e projetos centrados no desenvolvimento sustentável, na inclusão social, com prioridade nas políticas afirmativas para as pessoas.

Assim, a Unitins planeja a educação a partir da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visto que por meio dela, a IES realiza a sua missão político-pedagógica e trabalha a relação transformadora entre comunidade acadêmica e sociedade.

1.3 Das Informações Gerais do Curso

O curso apresenta a seguinte identidade descrita no Ato de Autorização:

Nome do Curso: Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Espanhola e Respectivas Literaturas.
Modalidade de ensino: presencial
Endereço de funcionamento do curso: Campus de Araguatins (Escola Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho) - Rua Marechal Castelo Branco S/N, Bairro: Nova Araguatins, CEP: 77.950-000, Araguatins, Estado do Tocantins.

Atos Legais do Curso: Este foi autorizado no período de 02 (dois) anos, por meio do Decreto nº 5.108, de 21 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.197, de 21/09/2014.

Forma de ingresso: Vestibular - Sistema de Seleção Unificada (SISU). Sendo 16 (dezesesseis) vagas destinadas à ampla concorrência; 16 (dezesesseis) vagas para candidatos egressos de escola pública; 04 (quatro) vagas para cotas raciais e 04 (quatro) vagas para o SISU/ENEM.

Número de vagas atual: 40 (quarenta) vagas

Turno de funcionamento: noturno

Carga horária total do curso: 3.760 horas (sendo 800 horas para o estágio e 200 horas de atividades complementares)

Integralização do Curso: mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

De acordo com o PPC, o curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Espanhola e suas Respectivas Literaturas, previsto para funcionar com turmas de no mínimo 40 e no máximo 50 alunos, alternados por período de ingresso semestral entre os turnos, noturnos e diurnos, podendo o curso ser ofertado semestralmente ou na forma modular. Tal alternância permite abranger de forma mais uniforme a população, oportunizando o curso a quem não tem condições de acesso a uma graduação em uma instituição particular e permitindo uma adequação aos mais diversos horários de trabalho, como também atender a população da Região do Bico do Papagaio, fomentando a formação de professores e o desenvolvimento regional.

1.4 Da Organização Curricular

A estrutura curricular é flexível, permite a interdisciplinaridade, a acessibilidade pedagógica. Por meio da análise dos documentos, reuniões e entrevistas foram possíveis constatar a articulação da teoria e sua relação com a prática. Constatou-se também, a presença da oferta da disciplina de Libras. Porém, há necessidade de reavaliação da organização curricular e atualização do currículo, de modo a atender as inovações do campo educacional, bem como contemplar uma abordagem didática inerente a licenciatura de forma mais efetiva. Consta apenas 2 (duas) disciplinas optativas, o que inviabiliza a opção por parte do acadêmico no decorrer das escolhas.

Vale destacar que, a Estrutura Curricular deve oportunizar a formação qualificada de professores para a área específica a que se propõe no PPC, ou seja, deve garantir o desenvolvimento da habilitação proposta (Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Espanhola e suas Respectivas Literaturas), adequando-se sempre que necessário às normativas e legislações pertinentes ao Currículo e Diretrizes do Curso. Assim sendo, faz-se necessária a revisão do PPC e da Matriz Curricular do Curso, se pertinente para contemplar a Base Nacional Comum Curricular, no que tange a formação inicial de Professores.

1.5 Do Corpo Docente

O corpo docente do curso é composto por 12 professores, dos quais, 66,66% são doutores e mestres (4 doutores e 4 mestres) possuem titulação *stricto sensu* e, apenas 33,34 possuem formação de especialistas.

1.6 Da avaliação da aprendizagem

A instituição trafega entre a avaliação processual, a avaliação contínua e a avaliação credencial, sendo que a avaliação credencial é somatória e a valoração aferida pelos diferentes instrumentos utilizados no âmbito das atividades educativas. A avaliação qualitativa, não implica o abandono dos índices quantitativos para o processo de avaliação.

A avaliação do aproveitamento é registrada através de pontos computados cumulativamente em cada disciplina. No mínimo, são realizadas 2 (duas) avaliações, em cada disciplina. Os resultados são expressos em notas que variam de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A média exigida para aprovação final na disciplina é 7,0 (sete) e, em Exame Final é 7,0 (sete). Terá direito ao exame final o aluno que cumprir a frequência obrigatória de 75% nas atividades didáticas e que obtiver no mínimo 4,0 (quatro) na média aritmética.

Em casos de reprovação, o aluno poderá cursar as disciplinas em dependência, que poderão ser cursadas no turno diverso ao de sua turma, em outra turma em que as disciplinas estejam sendo ofertadas, com observância da carga horária mínima e máxima permitida.

II - DO RESUMO DAS DIMENSÕES ACADÊMICAS

2.1. Da Dimensão 1: organização didático-pedagógica

Após a avaliação da Comissão de Avaliação Externa *in loco*, registrou-se as seguintes observações:

O PPC do Curso - Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Espanhola e suas Respectivas Literaturas, atende de forma suficiente as Diretrizes Curriculares Nacionais, o perfil profissional e o desenvolvimento das competências profissionais do egresso. O currículo atende às demandas inerentes às relações étnico-raciais, indígenas, ensino da história e cultura afro-brasileira e educação ambiental.

Há necessidade de atualização do PPC para atender a regionalidade e ajustar as perspectivas de inovação curricular, no que tange a Base Nacional Comum Curricular, bem como redimensionar o estágio e o TCC para o atendimento a essas novas demandas. Há coerência no PPC com os objetivos do curso, perfil do egresso e com organização curricular do curso; no entanto, requer uma reavaliação e atualização às inovações curriculares em relação a formação de professores.

Por ocasião da Avaliação Externa *in loco*, o PDI da IES se encontrava com a vigência expirada, e a versão final do documento estava em fase de tramitação junto aos colegiados interno da IES. A proposta do PDI da IES contempla ações, metas e objetivos que visam aperfeiçoar a governança da IES e o fortalecimento dos Campi, assim como o planejamento e os processos de gestão, com metas de curto, médio e longo prazo.

Os indicadores avaliados na dimensão trazem a justificativa para cada conceito atribuído, com observações que devem ser consideradas e transformadas em instrumentos impulsionadores de ações de melhorias da gestão e de replanejamento do PPC. A organização curricular atende as necessidades do curso, porém requer um reordenamento dos componentes curriculares, atualização das ementas e das bibliografias.

Quanto às ementas dos componentes curriculares, estas estão desatualizadas, assim como a bibliografia básica e complementar.

No tocante à avaliação, é necessário dar um caráter mais pedagógico para o detalhamento da avaliação do PPC, de modo que essa apresente um perfil emancipador e atenda às necessidades e especificidades, tanto dos componentes curriculares, quanto dos acadêmicos.

As ações decorrentes das avaliações internas e externas estão fluindo e ganhando dinamicidade, participação e envolvimento de toda a comunidade acadêmica. As ações de apoio ao ENADE estão incorporadas com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino, tendo em vista as competências e habilidades, e ainda o perfil profissional do egresso.

Em relação ao apoio ao discente, no que diz respeito às atividades extracurriculares, o nivelamento, e o atendimento psicopedagógico, foi possível perceber evidência de efetividade no desenvolvimento das ações. A IES prima pelo cumprimento de sua missão institucional, de sua função social e da autonomia universitária, considerando o tripé: ensino, pesquisa e extensão, motivo pelo qual estão em andamento diversas ações, no sentido de reavaliar o PPC do curso e implantar ações mais efetivas de gestão.

Conceito da Dimensão: 3,11

2.2. Da Dimensão 2: corpo docente e tutorial

Para a Dimensão 2, a Comissão fez as seguintes considerações:

O NDE está implantado e bem regulamentado, o seu funcionamento atende o que dispõe o regimento, sua atuação está em conformidade com suas atribuições. Em relação ao colegiado, convém destacar que está funcionando com regularidade, há registro por meio de atas, pautas e frequências.

A coordenação do curso atende às necessidades do curso, de forma que foi possível constatar um ativismo e protagonismo na gestão do curso, na sistematização, na condução dos colegiados e no registro das atividades. O regime de trabalho do coordenador de curso e dos professores atende plenamente às necessidades do curso. No entanto, a forma de ingresso dos profissionais docentes, bem como, a do coordenador de curso, por ser por meio de contrato temporário, com processo seletivo simplificado, acaba comprometendo o desenvolvimento de ações a médio e longo prazo. A titulação dos docentes e a experiência profissional atendem às necessidades do curso, os profissionais possuem experiência em docência universitária e na Educação Básica. Por fim, cada um dos indicadores avaliados trazem o conceito e a justificativa com as considerações da comissão, que devem servir de norte para reformulação das ações da IES para o curso em comento.

Conceito da dimensão: 3,8

2.3. Da Dimensão 3: Infraestrutura

Quanto à infraestrutura, a Comissão fez as seguintes considerações:

O Campus de Araguatins tem sua estrutura administrativa funcionando num prédio alugado da Associação Comercial e Industrial de Araguatins e as salas de aula estão localizadas na Escola Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho.

A estrutura física das salas de aula é boa, mas não dispõe de acessibilidade adequada, conforme a legislação atual, nem de recursos tecnológicos. Na Escola Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho, em que são utilizadas as salas de aula, não há disponibilização de internet para os docentes e discentes.

A IES possui data show suficiente para atender as necessidades do curso em cada sala de aula, mas não há serviço de reprografia/xerox para atender os acadêmicos.

A sede do Campus funciona em um prédio alugado, que não dispõe de condições mínimas de acessibilidade, inclusive a secretaria e a direção ficam no piso superior, com acesso exclusivo por meio de escada, o que não atende a legislação em termos da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Um dos laboratórios de informática possui bancadas inadequadas no quesito altura, o que não atende de forma satisfatória a demanda e os usuários.

Não foi apresentado à comissão o certificado de regularidade do Corpo de Bombeiros do prédio da escola de Educação Básica em que funcionam as salas de aula.

No Campus não há disponibilidade de auditório. O espaço da biblioteca é bem restrito, não atende as demanda da IES, não há cabine para estudo individual dos acadêmicos. O acervo é velho, insuficiente e está desatualizado.

Conceito da dimensão: 2,57

2.5 Do conceito final do curso e das recomendações da Comissão de Avaliação *in loco*

Após análise de todas as dimensões a comissão apresentou como Conceito Final do Curso de 3,4, apresentando as seguintes considerações:

- *atualizar o PPC;
- *revisar o PPC, de modo a oportunizar mais componentes curriculares relacionados à prática e didática relacionando-a com as mudanças educacionais, no que tange a BNCC/DCT (Documento Curricular do Território do Tocantins);
- *atualizar a bibliografia e disponibilizar acesso em quantidade suficiente para atender as demandas do curso;
- *rever o regulamento da biblioteca para retirar a restrição de inadimplentes à renovação de matrícula e colação de grau e apresentar no PPC outras formas de resolver o problema que contemple a legalidade do processo;
- *providenciar certificado de regularidade do Corpo de Bombeiros referente às salas de aula.
- *encaminhar comprovação do atendimento das recomendações no prazo estabelecido pelo pleno do CEE, a contar da data do recebimento do despacho saneador.

IV - DO MÉRITO

Trata-se do pedido de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e suas Respectivas Literaturas, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no Campus de Araguatins.

Após análise dos autos do Processo, verificaram-se as condições mínimas necessárias para embasar a Renovação de Reconhecimento do curso acima mencionado.

V - VOTO DO RELATOR

Frente ao exposto, vota este Relator, favorável, ao Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e suas Respectivas Literaturas, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no campus de Araguatins; no período de 5 (cinco) anos, com efeitos legais retroativos a partir de 30 de junho de 2016.

Recomendação:

O curso está com o ato vencido desde 2016; considerando que a concessão do ato regulatório será de cinco anos, a IES deve observar e acompanhar o prazo da vigência, a fim de protocolizar dentro deste período, o novo pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso, garantindo assim o funcionamento do curso dentro as normas de regulação. E ainda, atender nesse período todas as recomendações da Comissão de Avaliação Externa *in loco*.

É o Parecer.

Relator: Robson Vila Nova Lopes

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Os Conselheiros da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovaram a conclusão do Relator, exceto a Presidente da Câmara do Ensino Superior, Kátia Gomes da Silva que, absteve-se do voto, por ser acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Unitins, no Campus de Palmas.

Presidente da Câmara: Kátia Gomes da Silva

Conselheiros Presentes:

Evandro Borges Arantes
Hélio de Almeida Barros
Kátia Gomes da Silva
José Fernando Bezerra Miranda
Robson Vila Nova Lopes

SALA DAS SESSÕES, em Palmas -TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP - TO, no uso da atribuição que lhe confere §2º, art. 9º da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - TO, resolve:

CONVOCAR

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, ITELVINO PISONI, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO - TO, ROBERTO PIRES, da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, DANIEL BARBOSA DOS SANTOS, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEATO, AMILSON RODRIGUES SILVA, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO, Secretária da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, na qualidade de conselheiros titulares do aludido Conselho para participarem da Reunião Ordinária, que se realizará em 28 de fevereiro de 2020, às 9h00, na sala de reunião da sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento, Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, centro, na cidade de Palmas - TO.

PAUTA

- 1 - Assinatura na folha de frequência;
- 2 - Conferência do *quórum*;
- 3 - Leitura do ato de convocação;
- 4 - Leitura e assinatura da Ata da 7ª Reunião Ordinária - 10/12/2019;
- 5 - Apresentação dos Pareceres dos Relatores, membros do Conselho, sorteados para análise dos seguintes projetos:

5.1 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS;

5.1.1 Tocantins mais Jovem - relator JOSÉ ROBERTO FERNANDES;

5.1.2 Educação Alimentar e Nutricional - Promoção da Alimentação Saudável e Geração de Renda - relatora MARALÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO;

5.1.3 Implantação de Cozinhas Comunitárias - relator JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO;

5.1.4 NutriLeite - relator SANDRO HENRIQUE ARMANDO;

5.1.5 Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no SUAS - relator DANIEL BARBOSA DOS SANTOS.

5.2 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

5.2.1 Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM - relator ITELVINO PISONI.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

5.2.2 Implantação de Quintais Produtivos em Unidades Familiares de Produção Rural no Município de Palmas - TO - relator AMILSON RODRIGUES SILVA.

5.4. SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

5.4.1 Projeto Sócio-Cultura - relatora MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO.

6 - Demais assuntos de interesse do Conselho.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CD-FECOEP - TO, em Palmas TO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Presidente - FECOEP

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO
Gerente - FECOEP

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 0(63) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 12hs e 14hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020. Abertura dia 26.02.2020, às 15h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de informática (serviços de telefonia móvel pessoal), para atender as necessidades do NATURATINS. Proc. 2018/4031/00.382, Recurso: Tesouro, Pregoeira: LIVIA ALVES OLIVEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 10 de fevereiro de 2020.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 Republicada para correção

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Grupo	Tipo de Serviço	Tipo de ligação	AGETO	ATR	SEINF	Quant. Total (mês)	Qtde. Total (ano)	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
GRUPO 02	LINHAS ANALÓGICAS	13 - Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo	120.000	1.800	108.000	19.150	229.800	0,05	957,50	11.490,00
		14 - Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel	12.000	1.260	9.600	1.905	22.860	0,10	190,50	2.286,00
		15 - Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo	1.200	144	1.200	212	2.544	1,85	392,20	4.706,40
		16 - Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel	1.200	72	1.200	206	2.472	1,85	381,10	4.573,20
Valor Total Mensal Grupo 2 (R\$)										1.921,30
Valor Total Anual Grupo 2 (R\$)										23.055,60

Empresa: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Grupo	Tipo de Serviço	Tipo de Ligação	AGETO	ATR	SEINF	Qtde. Total (mês)	Qtde. Total (ano)	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
GRUPO 01	LINHAS ANALÓGICAS E ACESSO À INTERNET	1 - Serviço telefônico local - ligações Fixo/Fixo (minutos)	96.000	4.992	72.000	14.416	172.992	0,11	1.585,76	19.029,12
		2 - Serviço telefônico local - ligações Fixo/Móvel (minutos)	144.000	4.992	120.000	22.416	268.992	0,77	17.260,32	207.123,84
		3 - Assinatura de Terminais Analógicos - convencional (mensalidade)	480	96	120	58	696	71,93	4.171,94	50.063,28
		4 - Assinatura de Terminais Analógicos - modo PABX (mensalidade)	2.400	264	1.800	372	4.464	52,43	19.503,96	234.047,52
		5 - Serviços de bloqueio - chamadas originadas (mensalidade)	1.200	24	1.200	202	2.424	31,16	6.294,32	75.531,84
		6 - Serviços de bloqueio - chamadas recebidas a cobrar (mensalidade)	1.200	336	1.200	228	2.736	9,26	2.111,28	25.335,36
		7 - Serviço de Identificador de Chamadas (mensalidade)	1.200	24	1.200	202	2.424	20,57	4.155,14	49.861,68
		8 - Instalação e Mudanças de endereço de terminais analógicos (por evento)	3.000	600	1.800	450	5.400	38,44	17.298,00	207.576,00
		9 - Instalação de Serviços de bloqueio (por evento)	1.200	360	1.200	230	2.760	6,66	1.531,80	18.381,60
		10 - Instalação de Serviços de Identificador de chamadas (por evento)	1.200	12	1.200	201	2.412	12,91	2.594,91	31.138,92
		11 - Serviço de Acesso à Internet 10 Mbps (mensalidade)	120	144	-	22	264	342,86	7.542,92	90.515,04
		12 - Serviço de Instalação de Acesso à Internet	120	12	-	11	132	66,63	732,93	8.795,16
Valor Total Mensal Grupo 01 (R\$)										84.783,28
Valor Total Anual Grupo 01 (R\$)										1.017.399,36

Grupo	Tipo de Serviço	Tipo de Ligação	AGETO	ATR	SEINF	Qtde. Total (mês)	Qtde. Total (ano)	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
GRUPO 03	SERVIÇO 0800	1 - Assinatura de Serviço de Discagem Direta Gratuita DDG(0800) - Disponibilização do número e configuração do serviço - restrição de área, bloqueios e mensagens	12	-	12	2	24	110,56	221,12	2.653,44
		2 - Ligação recebida de Fixo Local para 0800	12.000	-	12.000	2.000	24.000	0,03	60,00	720,00
		3 - Ligação recebida de Móvel Local para 0800	60.000	-	60.000	10.000	120.000	0,07	700,00	8.400,00
		4 - Ligação Interurbana recebida de Fixo estadual para 0800 em chamadas Fixo/Móvel	12.000	-	12.000	2.000	24.000	0,08	160,00	1.920,00
Valor Total Mensal Grupo 03 (R\$)										1.141,12
Valor Total Anual Grupo 03 (R\$)										13.693,44
Valor Total Anual Grupo 01 e 03 (R\$)										1.031.092,80
VALOR GLOBAL: R\$ 2.071.547,76										

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser prestados nos locais descritos no item 19 do Termo de Referência.

b) Os serviços devem ser prestados em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da fatura de prestação de serviços.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e os Gestores abaixo elencados.

Palmas - TO, 28 de Novembro de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

JULIANA PASSARIN
Secretaria/Presidente

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

Empresas:

CLARO S.A

OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Permanecendo inalterados, para fins de contratação, os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no DOE nº 5.531, do dia 27 de janeiro de 2020.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 6/2020/GABSEC/SICS, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 18 - NM, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar os respectivos substitutos, para os caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
15/2019/ GABSEC	2019/19019/000073	Cleudivan Rodrigues de Araújo Matrícula (1259466-1)	Márcio Greyck Costa Lima Matrícula (1259946-4)	O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO-SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 02/2018, Processo nº 2017/37000/000123, firmado com a empresa VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, a Engenheira Fiscal de Obras Denisse Maria Ribeiro de Gois Souza, Matrícula Funcional nº 271382-7 e Registro Profissional - CREA 4492-D/SE e o Engenheiro Fiscal de Contrato Demócrito Andrade Costa Filho, Matrícula Funcional nº 1163477 e Registro Profissional - CREA 210090-D/TO, para acompanhar e fiscalizar a Construção da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, no município de Palmas - TO.

Solicitamos a REVOGAÇÃO da PORTARIA/SEINF Nº 214, de 12 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial de nº 5.509, em 20 de Dezembro de 2019, a partir de 07 de Janeiro de 2020.

Após elaboração da mesma, retornar documento para ser anexado ao respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Secretária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/27000/017543

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 100/2019/SEINF/GASEC, de 15 de maio de 2019, publicada no DOE de 23 de maio de 2019, e de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 19 de novembro de 2019, às 10h00min, e julgamento de recurso face ao resultado de habilitação publicado no DOE nº 5.598 de 05/12/2019, referente a Tomada de Preços nº 008/2019, torna público que:

Empresas Inabilitadas:
CAP ENGENHARIA
M.C. COM. DE MAT. P/CONST. E CONSTRUTORA EIRELI - ME

Empresa Habilitada:
AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Publique-se na forma do art. 109, §1º, da Lei 8666/93.

Palmas, 10 de fevereiro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 40/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 22 DE JANEIRO DE 2020. Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora MARLUCE VASCONCELOS CALAZANS PILGER, Psicólogo, matrícula nº 129966/2, CPF: 035.739.986-23, da Diretoria da Escola Tocantinense do SUS-Dr. Gismar Gomes, para a Gerência do Sistema de Urgência e Emergência, a partir de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 42/2020/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 117/2019 Processo nº 2019 30550 007853		
Empresa: Biotronik Comercial Médica Ltda.		
Objeto da contratação: contratação de empresa especializada, por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de serviços de cirurgia endovascular.		

HOSPITAL GERAL DE PALMAS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
José Carlos Dias Medeiros Mat. 1284606-2	Deusivânia Mendes Marinho Mat. 80357-7	Vinicius Sousa Bervindo Mat. 1160583-1

HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
João dos Santos Alves Mat. 151601-2	Francisco de Assis Ribeiro da Silva Mat. 1229680-4	Elvio Maia Rabelo Mat. 1195077-6

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência da Central de Licitações para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 51/2020/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
143/2019	2018/30650/003932	SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, permanente, com o fornecimento de peças e componentes originais, para microscópio dos Hospitais do estado do Tocantins.

Hospital	Gestor	Fiscal	Suplente
Hospital Geral de Palmas	João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 1284606-2	Deibly Araújo Lira Matrícula: 1282573-3	Yeud José Matuoca Matrícula: 42241-2
Hospital Regional de Araguaína	João dos Santos Alves Matrícula: 151601-7	Maria Delfina Pereira de Sousa Matrícula: 757370-2	Flávio Eduardo dos Santos Matrícula: 536067-7

Hospital	Gestor	Fiscal	Suplente
Hospital Regional de Gurupi	Fernando Bezerra da Mota Matrícula: 11455780-1	Fernando Prazeres da Silva Matrícula: 1066706-2	Diego Barbosa de Carvalho Matrícula: CPF 757.141.161-00
Hospital Regional de Porto Nacional	Sildomar Gomes Fonseca Matrícula: 606823-4	Edna Rodrigues dos Santos Matrícula: 451098-1	Renata Gomes Teixeira Matrícula: 1043692-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Gerência de Engenharia Clínica para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 55/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora CARLA FERNANDES LACERDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 388571/1, CPF: 307.573.278-85, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 06/01/2020 a 20/01/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 76/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 001/2015, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Palmas/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ALBERTINA LINHARES GALVÃO JUSTINO	470792/1	Auxiliar de Serviços de Saúde	375.178.801-87
02	ALEIKSON SANTOS DO NASCIMENTO	1050800/2	Enfermeiro	939.272.741-00
03	ALEXANDRE MATTIELLO	628831/4	Cirurgião Dentista	519.025.160-87
04	ANDRÉ MACHADO DE SENNA	770532/2	Cirurgião Dentista	628.361.536-87
05	CLAUDIO JOSE DA COSTA DANTAS	610838/4	Cirurgião Dentista	497.629.401-30
06	CRISTIANE MENDES DE MENEZES TEIXEIRA	722458/1	Cirurgião Dentista	598.836.341-53
07	DARCYLEIDE SARAIVA DA SILVA	725551/1	Técnico em Enfermagem	600.265.371-68
08	DINA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA	648040/5	Enfermeiro	533.350.661-20
09	EDENICE DOS SANTOS ALECRIM	852720/1	Auxiliar de Enfermagem	764.702.531-72
10	EDUARDO ZAMBALDI DA CRUZ	376118/1	Cirurgião Dentista	299.266.958-09
11	EDVIRGENS CARNEIRO LOPES LEMOS	804426/1	Enfermeiro	673.932.334-87
12	EMMANUEL DIAS MIGUEL VIANA	728825/1	Cirurgião Dentista	602.597.011-49
13	ESTENIA MOREIRA ALVES MENDES	405064/1	Enfermeiro	323.737.751-15
14	GEORGES OLIVA DE OLIVEIRA	150293/1	Cirurgião Dentista	058.930.696-09
15	GLEIDIA PEREIRA LARROQUE	807403/1	Cirurgião Dentista	689.155.192-72
16	IEDA FATIMA BATISTA NOGUEIRA	314344/1	Assistente Social	247.575.003-00
17	INGRIDY DIAQUELEM RAMOS SOUSA	1076060/1	Fisioterapeuta	973.250.401-30

18	ITALO MARCELO DE MEDEIROS COSTA	937694/2	Cirurgião Dentista	828.752.784-87
19	IVAN CARLOS FRANK	667101/4	Cirurgião Dentista	554.687.309-44
20	IVANETE PEREIRA SILVA LIMA	944376/1	Auxiliar de Enfermagem	834.218.821-34
21	JOSEANE MESSIAS DE MACEDO AZEVEDO	928469/1	Enfermeiro	819.192.471-49
22	JULENGLESIA PIRES NEPUNUCENA ARAUJO	1085077/1	Auxiliar de Enfermagem	984.638.291-04
23	KARINA MASCHIETTO DE LIMA ASSIS	320101/2	Cirurgião Dentista	252.149.928-58
24	LEONARDO PAZ DA SILVA	376799/2	Cirurgião Dentista	300.273.061-00
25	LORENA DIAS MONTEIRO	1055658/1	Enfermeiro	945.656.271-91
26	MAILDE SANTOS DE ARAUJO SILVA	611351/1	Técnico em Enfermagem	498.327.431-68
27	MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS	364190/2	Cirurgião Dentista	288.225.013-49
28	MARIA ESTELA BARBOSA DOS SANTOS FREITAS	238965/2	Enfermeiro	168.910.313-20
29	MARIA JOSEFINI MENDONÇA DE HOLANDA	577458/2	Enfermeiro	468.286.483-15
30	MEIREVALDA SOARES DE SOUZA	642980/1	Técnico em Enfermagem	527.918.311-34
31	ORLANDO MARTINS DO AMARAL JUNIOR	866742/1	Cirurgião Dentista	775.285.496-49
32	RENATA DE OLIVEIRA PERES CHAVES	138682/1	Enfermeiro	044.794.886-50
33	ROSEMARY DE ALMEIDA CARDOSO LEITE	839635/4	Enfermeiro	739.499.144-04
34	ROSENA LOURENÇO MESQUITA INACIO	679978/1	Cirurgião Dentista	567.126.501-00
35	ROSENEIDE MOURA BRASIL	34591/2	Enfermeiro	000.827.784-26
36	SILVIO BARSZCZ	698377/1	Cirurgião Dentista	585.576.529-68
37	SORAIA BARRIOS MORENO	687574/4	Cirurgião Dentista	576.047.917-72
38	TANHA MARA NAOMI KIKUCHI SILVA	326218/3	Enfermeiro	258.826.002-00
39	TATIANA MIYUKI MIADA NAKAMURA	352436/1	Cirurgião Dentista	279.372.478-51
40	VALDIVINO BATISTA DOS SANTOS	668725/2	Executivo em Saúde	557.062.661-15
41	VERONICA DUTRA SIQUEIRA	242977/1	Cirurgião Dentista	178.279.728-96
42	VIVIANE VALE DO NASCIMENTO	115220/2	Enfermeiro	024.563.004-08
43	WILLIAM GILVANDER PASSOS	215676/1	Cirurgião Dentista	145.422.468-60
44	WILTON CARVALHO LIMA	722732/1	Cirurgião Dentista	599.495.891-34

Art. 2º As cessões terão sua vigência mantidas na observância dos prazos legais instituídos no convênio assinado entre as partes ou no interstício de 01/01/2020 a 31/12/2020, respeitando-se o limite do prazo que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - Os convênios que tiverem seus prazos findados no exercício de 2020, obriga-se a republicação das cessões no exercício de 2020 com o número do novo convênio que estará vinculada as cessões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 77/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 020/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a Polícia Militar do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Polícia Militar do Estado do Tocantins:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANA CELIA GREGORIO BORGES LIMA	854909/2	Cirurgião Dentista	766.338.101-72
02	GREICY RIVELLO DE ALMEIDA	139790/2	Enfermeiro	046.270.997-38
03	JOELMA MARINA FIGUEIREDO QUEIROZ	127209/1	Cirurgião Dentista	032.273.736-29
04	LAYENA PAULA COELHO OLIVEIRA BUENO	135395/2	Cirurgião Dentista	041.690.396-70
05	LUZELI BARBOSA PINTO DE OLIVEIRA	1231340/1	Técnico em Enfermagem	918.271.671-49
06	MARIA GLORIA DE SOUZA CHAVES POSSAPP	1048481/1	Fonoaudiólogo	935.555.631-49
07	SUELY PEREIRA DUARTE	877041/1	Cirurgião Dentista	783.787.536-20
08	THAIS MENDES FERREIRA	152770/1	Psicólogo	060.749.496-46

Art. 2º As cessões terão sua vigência mantidas na observância dos prazos legais instituídos no convênio assinado entre as partes ou no interstício de 01/01/2020 a 31/12/2020, respeitando-se o limite do prazo que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - Os convênios que tiverem seus prazos findados no exercício de 2020, obriga-se a republicação das cessões no exercício de 2020 com o número do novo convênio que estará vinculada as cessões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 78/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 015/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Pau D'Arco/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Pau D'Arco/TO.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	MACIEL RODRIGUES DA SILVEIRA	471565/5	Cirurgião Dentista	375.553.831-87
02	MARIA LUCIA DE ABREU CARDOZO BORGES	332220/2	Cirurgião Dentista	263.827.681-20

Art. 2º As cessões terão sua vigência mantidas na observância dos prazos legais instituídos no convênio assinado entre as partes ou no interstício de 01/01/2020 a 31/12/2020, respeitando-se o limite do prazo que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - Os convênios que tiverem seus prazos findados no exercício de 2020, obriga-se a republicação das cessões no exercício de 2020 com o número do novo convênio que estará vinculada as cessões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 80/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde/Diretor de Gestão Profissional-DAS-4, matrícula nº 1032364/2, CPF: 917.178.843-34, lotada na Diretoria de Gestão Profissional, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 26/02/2020 a 08/03/2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 122/2020/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 232/2019, para eventual e provável aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar Cardioversor, Monitor, Oxímetro e Central de Monitorização para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o parecer técnico da Gerência de Engenharia Clínica, a qual solicitou a exclusão dos itens 09 e 10 (oxímetro de pulso portátil), em virtude de erro no descritivo.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 232/2019, em relação aos itens 09 e 10, descritos no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2019/30550/009986, para eventual e provável aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar Cardioversor, Monitor, Oxímetro e Central de Monitorização.

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2016

PROCESSO: 2017.30550.005322
 TERMO ADITIVO: 4º
 CONTRATO: 200/2016
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: NEXOMED HOSPITALAR LTDA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" AO CONTRATO Nº 200/2016, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 1. FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA PARA 16 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
 VALOR: R\$ 181.959,04 (CENTO E OITENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
 FONTE: 250
 DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019
 SIGNATÁRIOS: - LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 NEXOMED HOSPITALAR LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

PROCESSO: 2018.30550.007268
 TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATO: 238/2017
 LOCATÁRIA: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 LOCADORA: SR.A EVA FERREIRA DE MOURA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA", CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 1. FICA O CONTRATO Nº 238/2017, PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 15/12/2019 ATÉ 15/12/2020.
 VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4029
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36
 FONTE: 250
 DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/LOCATÁRIA
 SR.A EVA FERREIRA DE MOURA - P/LOCADORA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018

PROCESSO: 2019.30550.007804
 TERMO ADITIVO: 1º
 CONTRATO: 182/2018
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO VISA PRORROGAR O PRAZO DO ALUDIDO CONTRATO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 1. FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA", PRORROGANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO Nº 182/2018, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 14/12/2019 A 14/12/2020.
 VALOR: R\$ 73.387,68 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4125
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 0251
 DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME - P/CONTRATADA

EXTRATOS DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO

CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 01/2020
 PROCESSO Nº: 2020.30550.00294
 CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONTRATANTE: Hospital Ortopédico do Tocantins Ltda.
 CNPJ DA CONTRATANTE: 07.169771/0001-56.
 OBJETO: Prestação de serviços especializados de fornecimento de hemocomponentes com provas de compatibilidade e hemoderivados, ofertados pelo HEMOTO, por meio de Agência Transfusional.
 DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.
 VIGÊNCIA: 03/02/2021.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 BRUNO AQUINO MONTEIRO - Representante Legal da Contratante

CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 02/2020
 PROCESSO Nº: 2019.30550.0010902
 CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONTRATANTE: Intervcenter Serviços Cardiovasculares Ltda
 CNPJ DA CONTRATANTE: 10.441.677/0001-19.
 OBJETO: Prestação de serviços especializados de fornecimento de hemocomponentes com provas de compatibilidade e hemoderivados, ofertados pelo HEMOTO, por meio de Agência Transfusional.
 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020.
 VIGÊNCIA: 07/02/2021.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO: 2019.30550.004405
 CONTRATO: 01/2020
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
 CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELA BRK AMBIENTAL À CONTRATANTE, CLASSIFICADO NA CATEGORIA "PÚBLICA", MEDIANTE TARIFA VIGENTE, CONFORME O PLANEJAMENTO DA ÁREA.
 VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO EM CONFORMIDADE A ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 DA AGU.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.100.4200
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
 FONTE: 102
 VALOR: R\$ 494.307,12 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS - P/CONTRATADA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 57, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO Nº 79/2019/RH/IDENTIFICAÇÃO/SSP, de 28 de novembro de 2019, assinado pela Diretora de Papiloscopia;

Considerando a PORTARIA Nº 89/2020/GASEC, de 27 de janeiro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.533, de 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Declaração de Exercício, de 30 de janeiro de 2020, assinada pela Supervisora de Identificação;

RESOLVE:

LOTAR BENEDITA CORREA MAIA, número funcional 713354/1, Assistente Administrativo, no 2º Núcleo Regional de Papiloscopia - Araguaína, a partir de 27/01/2020.

Palmas/TO, 31 de janeiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 58, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o e-mail, de 15 de janeiro de 2020, enviado pela Diretora de Papiloscopia;

Considerando o OFÍCIO/GAB/SSP Nº 017/2020, de 24 de janeiro de 2020, assinado pela Gerente de Gestão de Pessoas;

Considerando a PORTARIA Nº 95/2020/GASEC, de 27 de janeiro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.534, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Declaração de Exercício, de 31 de janeiro de 2020, assinada pela Supervisora de Identificação;

RESOLVE:

LOTAR RUBEM VINICIUS MADUREIRA JACUNDA, número funcional 11234962/1, Assistente Administrativo, na Diretoria de Papiloscopia, a partir de 28/01/2020.

Palmas/TO, 31 de janeiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 59, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o OFÍCIO Nº 13/2020/4ª DPC-PALMAS, de 13 de janeiro de 2020, assinado pelo Delegado de Polícia Civil;

Considerando a PORTARIA Nº 94/2020/GASEC, de 27 de janeiro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.534, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Declaração de Exercício, de 31 de janeiro de 2020, assinada pelo Delegado de Polícia Civil;

RESOLVE:

LOTAR JONIMAR MARQUES POLICARPO, número funcional 362739/1, Operador de Microcomputador, na 4ª Delegacia de Polícia/4ª DP - Palmas, a partir de 27/01/2020.

Palmas/TO, 31 de janeiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 64, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 17º, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018;

Considerando o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012 publicada no Diário Oficial nº 3.778, que considera o Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho - APED, como instrumento utilizado para aferição do mérito do servidor público no exercício de suas atribuições;

Considerando o art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.260, que trata da homologação do resultado final da APED pelo o respectivo titular do órgão de lotação do servidor avaliado;

Considerando o OFÍCIO/SECAD nº 3927/2019/GASEC/SECAD de sgd: 2019/23009/045227, bem como o atendimento do OFÍCIO/GAB/SSP/Nº 1645/2018 de sgd: 2018/31009/059489 que tratam dos processos de avaliação dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED de servidores públicos do Quadro Geral lotados nesta Pasta na data em que trata o interstício avaliado.

CPF	Número Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
030.154.183-35	11143860-2	Thayllon Gomes Abreu	100,00	2017
121.444.498-99	193371-2	Maria Aparecida De Oliveira Figueredo	100,00	2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas - TO, 04 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 67, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 16, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2018;

Considerando a atribuição do Chefe do Poder Executivo regulamentar os procedimentos relacionados ao Estágio Probatório e à Avaliação Especial de Desempenho, prevista no §19, do art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.478, regulamentado pelo Decreto supracitado;

Considerando a conclusão de etapa avaliatória no Sistema de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório - SAEDE, conforme o inciso VIII, art. 7 do Decreto nº 5.483.

Considerando que, de acordo com a Instrução Normativa SECAD nº 3/2017, art. 7, de 05 de setembro de 2017, a Avaliação Especial de Desempenho é realizada por comissão formada pelo chefe mediato, chefe imediato e por um terceiro servidor como indicação do chefe Imediato.

RESOLVE:

1º HOMOLOGAR o resultado final da etapa avaliatória do servidor público lotado nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

CPF	Número Funcional	Servidor(a)	Número da Etapa	Nota
734.623.061-20	11553359-1	VALDEYLTON DE ALENCAR SILVA JUNIOR	3	150

2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas - TO, 04 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 71, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando que a Portaria nº 26, de 10 de janeiro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.524, de 16 de janeiro de 2020, que trata das férias dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, foi publicada em duplicidade;

RESOLVE:

Tornar sem efeito parte da PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.524, somente o especificado abaixo:

ORD	SERVIDOR	NUM FUNC/ VINC	CARGO	PERÍODO FRUIÇÃO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
01	ADELVY AVELINO DE OLIVEIRA	416360/5	PERITO OFICIAL	21/01/2020 A 04/02/2020	15	2013/2014

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 72, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a administração pública, deve buscar sempre a eficiência, eficácia e a continuidade do serviço público;

Considerando o art. 18, IV, alínea "d", do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública (Decreto nº 5.979/2019), determina que a Gerência de Gestão de Pessoas deverá consolidar e publicar o plano anual de férias dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, até o final do mês de outubro de cada ano;

Considerando que a confecção do plano anual de férias propiciará à administração, aos administrados e à sociedade uma gestão mais eficiente e eficaz, na medida em que otimizará a prestação do serviço público, contribuindo para o planejamento pessoal dos servidores, bem como para o planejamento e controle financeiro do Estado, mantendo a continuidade dos serviços;

Considerando o Plano Anual de Férias instituído através da Portaria SSP nº 1014, de 10 de outubro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.461 de 11/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores da Secretaria da Segurança Pública, suas férias regulamentares referentes ao calendário anual 2020 para usufruto no mês de janeiro, conforme especificado abaixo;

ORD	SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CARGO	PERÍODO FRUIÇÃO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
01	ADELVY AVELINO DE OLIVEIRA	416360	5	PERITO OFICIAL	21/01/2020 A 04/02/2020	15	2014/2015
02	ANDRE GRISANI	289908	1	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	18/01/2020 A 01/02/2020	15	2018/2019
03	ERICO MILIAN VIEIRA	81349	1	ASS ADMINISTRATIVO	21/01/2020 A 04/02/2020	15	2014/2015
04	IVACILDES GONÇALVES SOBRINHA DE SOUZA	648088	2	ASS ADMINISTRATIVO	21/01/2020 A 19/02/2020	30	2018/2019
05	JOSE ANTONIO MOREIRA MARINHO	553703	1	AGENTE DE POLÍCIA	01/01/2020 A 30/01/2020	30	2018/2019

06	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEREDO	193371	2	AUX ADMINISTRATIVO	24/01/2020 A 07/02/2020	15	2019/2020
07	MARIA GORETH MENDES DE SOUZA BORGES	301635	1	TÉCNICO EM OPERAÇÕES DE SUPORTE E DESENVOLVIMENTO	04/01/2020 A 13/01/2020	10	2018/2019
08	OSVALDO REGO OLIVEIRA FILHO	1135449	1	AGENTE DE POLÍCIA	13/01/2020 A 11/02/2020	30	2018/2019
09	PAULO FARIA BARBOSA	554586	2	PERITO OFICIAL	01/01/2020 A 30/01/2020	30	2012/2013
10	PAULO UBIRATAN SANTOS LIMA	52325	3	ASS ADMINISTRATIVO	15/01/2020 A 29/01/2020	15	2018/2019
11	RAIMUNDO RODRIGUES SALES	882280	2	AGENTE DE POLÍCIA	13/01/2020 A 11/02/2020	30	2018/2019
12	SHINAYDER NERES DO VALE	11609125	1	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	02/01/2020 A 31/01/2020	30	2018/2019
13	VALDERES PIRES	11160730	1	ANALISTA TEC ADM	13/01/2020 A 17/01/2020	05	2017/2018

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 73, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a administração pública, deve buscar sempre a eficiência, eficácia e a continuidade do serviço público;

Considerando o art. 18, IV, alínea "d", do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública (Decreto nº 5.979/2019), determina que a Gerência de Gestão de Pessoas deverá consolidar e publicar o plano anual de férias dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, até o final do mês de outubro de cada ano;

Considerando que a confecção do plano anual de férias propiciará à administração, aos administrados e à sociedade uma gestão mais eficiente e eficaz, na medida em que otimizará a prestação do serviço público, contribuindo para o planejamento pessoal dos servidores, bem como para o planejamento e controle financeiro do Estado, mantendo a continuidade dos serviços;

Considerando o Plano Anual de Férias instituído através da Portaria SSP nº 1014, de 10 de outubro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.461 de 11/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores da Secretaria da Segurança Pública, suas férias regulamentares referentes ao calendário anual 2020 para usufruto no mês de fevereiro, conforme especificado abaixo;

ORD	SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CARGO	PERÍODO FRUIÇÃO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
01	ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE	508746	1	PERITO OFICIAL	14/02/2020 A 28/02/2020	15	2016/2017
02	ANA MARIA BARROS VARJAL	11589248	1	DELEGADO DE POLÍCIA	03/02/2020 A 14/02/2020	12	2018/2019
03	ARGEMIRO ALVES PINTO	43932	2	AGENTE DE POLÍCIA	27/02/2020 A 27/03/2020	30	2019/2020
04	ARLENE DE MACEDO ANTUNES	1004565	1	REQUISITADO	01/02/2020 A 01/03/2020	30	2018/2019
05	CHARLES BATISTA DOS SANTOS	967753	1	OP DE MICROCOMPUTADOR	17/02/2020 A 02/03/2020	15	2019/2020
06	DANIEL AGUIAR SOLINO	1096648	1	PAPILOSCOPISTA	03/02/2020 A 17/02/2020	15	2018/2019

07	EDNILSON GOMES LOPES	11606410	1	PERITO OFICIAL	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2018/2019
08	FABIANA MORAES RAMOS	89324	1	AGENTE DE POLICIA	27/02/2020	A	27/03/2020	30	2018/2019
09	FERNANDO LOPES FERREIRA	11223324	1	MOTORISTA	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2019/2020
10	FRANCISCO MOURA ARAUJO	465590	1	AGENTE DE POLICIA	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2018/2019
11	GILMAR LIMA DE HOLANDA	443028	2	PERITO OFICIAL	01/02/2020	A	25/02/2020	25	2018/2019
12	GLEISEJANE SOUZA COSTA ALMEIDA	617134	2	PERITO OFICIAL	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2018/2019
13	IGOR BRITO BARROS LEMES	1283626	1	ALMOXARIFE	03/02/2020	A	20/02/2020	18	2018/2019
14	JAKSON DA SILVA OLIVEIRA	561610	2	ESCRIVÃO DE POLICIA	03/02/2020	A	17/02/2020	15	2017/2018
15	JEOVANE ABREU PEREIRA	11226200	1	ASS ADMINISTRATIVO	03/02/2020	A	03/03/2020	30	2019/2020
16	JOÃO BEZERRA DO VALE NETO	561050	3	PERITO OFICIAL	12/02/2020	A	29/02/2020	18	2016/2017
17	JOÃO RICARDO CORREA MEIRELES	1089471	1	AGENTE DE POLICIA	28/02/2020	A	28/03/2020	30	2018/2019
18	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	518223	1	ESCRIVÃO DE POLICIA	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2018/2019
19	LILIA TATIANA DA SILVA SOUZA	45830	1	AGENTE DE POLICIA	03/02/2020	A	07/02/2020	05	2017/2018
20	LUIZ MARTINS DA SILVA	735957	2	AGENTE DE POLICIA	03/02/2020	A	03/03/2020	30	2017/2018
21	MANOEL ALVES MENDES	352916	3	MOTORISTA	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2018/2019
22	MARCELO FAVA FIGUEIRA	239220	1	PERITO OFICIAL	07/02/2020	A	21/02/2020	15	2018/2019
23	MARCOS MARINHO BISPO DOS SANTOS	44020	1	MOTORISTA	03/02/2020	A	03/03/2020	30	2019/2020
24	MARIA EFIGÊNIA DE SA E SILVA CUNHA	434430	1	ASS ADMINISTRATIVO	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2018/2019
25	NAÍRA MARTINS TAVARES	1027506	2	ESCRIVÃO DE POLICIA	15/02/2020	A	29/02/2020	15	2017/2018
26	OSVALDO ZANCHI CARMINATI JUNIOR	11589841	1	PERITO OFICIAL	21/02/2020	A	26/02/2020	06	2017/2018
27	PAULO HENRIQUE WIESE TEIXEIRA	63037	1	PERITO OFICIAL	10/02/2020	A	20/02/2020	11	2018/2019
28	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOARES	357835	1	AGENTE DE POLICIA	03/02/2020	A	03/03/2020	30	2018/2019
29	RAIMUNDO NUNES DE OLIVEIRA	158796	1	PERITO OFICIAL	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2018/2019
30	REDIANE MARA DE ARAUJO LIMA	952038	1	ASS ADMINISTRATIVO	15/02/2020	A	15/03/2020	30	2018/2019
31	RENATA LEITÃO GOMES DE SA	170280	1	PERITO OFICIAL	01/02/2020	A	15/02/2020	15	2017/2018
32	RITA HELENA SILVA	546863	1	ASS ADMINISTRATIVO	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2018/2019
33	SAMUEL DE VASCONCELOS SILVA	434556	1	OP DE MICROCOMPUTADOR	10/02/2020	A	23/02/2020	14	2016/2017
34	SIMPLICIO BASTOS FERREIRA	798591	1	ASS ADMINISTRATIVO	03/02/2020	A	03/03/2020	30	2017/2018
35	SONARA PEREIRA BARBOSA	1082990	1	AGENTE DE POLICIA	10/02/2020	A	10/03/2020	30	2019/2020
36	SUZAN DE SOUSA MILHOMEM ALONSO	1070380	5	ASS COMISSIONADO	24/02/2020	A	09/03/2020	15	2019/2020
37	SUZI FRANCISCA DA SILVA	1020692	2	AGENTE DE POLICIA	05/02/2020	A	05/03/2020	30	2017/2018
38	TULIO CERQUEIRA MARANHÃO MACHADO DE SOUSA	66804	1	PAPILOSCOPISTA	07/02/2020	A	21/02/2020	15	2018/2019
39	VICTORIA CHRISTINA VILELA OLIVEIRA	883200	1	PERITO OFICIAL	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2018/2019
40	WELIDA CORDEIRO DE FREITAS BRAGA	961295	2	PERITO OFICIAL	10/02/2020	A	21/02/2020	12	2018/2019
41	WELLINTON COSTA COELHO	582399	2	ASS ADMINISTRATIVO	01/02/2020	A	01/03/2020	30	2017/2018

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 74, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a administração pública, deve buscar sempre a eficiência, eficácia e a continuidade do serviço público;

Considerando o art. 18, IV, alínea "d", do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública (Decreto nº 5.979/2019), determina que a Gerência de Gestão de Pessoas deverá consolidar e publicar o plano anual de férias dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, até o final do mês de outubro de cada ano;

Considerando que a confecção do plano anual de férias propiciará à administração, aos administrados e à sociedade uma gestão mais eficiente e eficaz, na medida em que otimizará a prestação do serviço público, contribuindo para o planejamento pessoal dos servidores, bem como para o planejamento e controle financeiro do Estado, mantendo a continuidade dos serviços;

Considerando o Plano Anual de Férias instituído através da Portaria SSP nº 1014, de 10 de outubro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.461 de 11/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores da Secretaria da Segurança Pública, suas férias regulamentares referentes ao calendário anual 2020 para usufruto no mês de março, conforme especificado abaixo;

ORD	SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CARGO	PERÍODO FRUIÇÃO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
01	ADEMIR MENDES SILVA	701157	3	ESCRIVÃO DE POLICIA	06/03/2020 A 20/03/2020	15	2016/2017
02	ADINIZ DE OLIVEIRA PEGO	134664	2	AGENTE DE POLICIA	01/03/2020 A 30/03/2020	30	2018/2019
03	ADRIANA ALVES DA CRUZ RABELO	702319	2	PAPILOSCOPISTA	16/03/2020 A 14/04/2020	30	2019/2020
04	AGAMENOLIA RIBEIRO GOMES	448040	2	ASSIST ADMINISTRATIVO	01/03/2020 A 30/03/2020	30	2018/2019
05	ALACID ALVES NUNES	355796	2	PERITO OFICIAL	01/03/2020 A 30/03/2020	30	2018/2019
06	ALESSANDRA AGUIAR TEIXEIRA	764854	2	PERITO OFICIAL	02/03/2020 A 06/03/2020	05	2018/2019
07	ALESSANDRO TEIXEIRA FERNANDES	667265	3	ASSIST ADMINISTRATIVO	16/03/2020 A 30/03/2020	15	2018/2019
08	ALINE MARCIA ASSUNÇÃO SILVA	576624	5	ASSIST ADMINISTRATIVO	05/03/2020 A 03/04/2020	30	2018/2019
09	ALVYNO HUDYSON SOUZA LOPES	11141930	2	MOTORISTA	02/03/2020 A 31/03/2020	30	2018/2019
10	AMAURY SANTOS MARINHO JUNIOR	11606371	1	DELEGADO DE POLICIA	16/03/2020 A 30/03/2020	15	2017/2018
11	ANDRIANA RIBEIRO FRANCO MENDES	902047	1	AGENTE DE POLICIA	12/03/2020 A 16/03/2020	05	2019/2020
12	ANNE ROSE HERMANSON CARVALHO	11591340	1	PERITO OFICIAL	20/03/2020 A 03/04/2020	15	2017/2018
13	ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	11644745	1	PERITO OFICIAL	01/03/2020 A 15/03/2020	15	2018/2019
14	ANTONIO GERVASIO DE MARTINS	580470	4	PERITO OFICIAL	01/03/2020 A 30/03/2020	30	2018/2019
15	ANTONIO HAROLDO LUIZ DA SILVA	90661	1	AGENTE DE POLICIA	09/03/2020 A 07/04/2020	30	2018/2019
16	ANTONIO WANETON PAULO PINHEIRO SOUSA	11590254	1	PAPILOSCOPISTA	01/03/2020 A 10/03/2020	10	2017/2018
17	ARISTOTELES CAPONE	1060651	1	AGENTE DE POLICIA	05/03/2020 A 03/04/2020	30	2018/2019
18	BERNARDO JOSE ROCHA PINTO	11606428	1	DELEGADO DE POLICIA	17/03/2020 A 31/03/2020	15	2019/2020
19	BRUNO GOMES BORGES	11644419	1	DELEGADO DE POLICIA	01/03/2020 A 30/03/2020	30	2018/2019
20	CAIRO CARLOS DE MIRANDA	1092286	1	OPERADOR DE MICRO	02/03/2020 A 16/03/2020	15	2016/2017
21	CAIRO CARLOS DE MIRANDA	1092286	1	OPERADOR DE MICRO	17/03/2020 A 31/03/2020	15	2017/2018
22	CARLOS WALFREDO REIS	839179	4	PERITO OFICIAL	01/03/2020 A 30/03/2020	30	2019/2020
23	CASSIO DI LEU DE CARVALHO	796491	2	PERITO OFICIAL	16/03/2020 A 14/04/2020	30	2019/2020
24	CLAUDIA BORGES DOS SANTOS	1274783	1	REPORTER FOTOGRAFICO	01/03/2020 A 20/03/2020	20	2018/2019
25	CLAUDINEIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	1262653	4	ESCRIVÃO DE POLICIA	16/03/2020 A 14/04/2020	30	2018/2019
26	CLAUDIO BAIA PEREIRA	1274732	1	ASSIST ADMINISTRATIVO	06/03/2020 A 04/04/2020	30	2019/2020
27	CLAUDIO PEREIRA FONSECA	682825	1	MOTORISTA	03/03/2020 A 01/04/2020	30	2019/2020
28	CLEANE MILHOMEM FREIRE	1060120	1	AGENTE DE NECROTOMIA	02/03/2020 A 31/03/2020	30	2019/2020
29	CLEMENTINO GOMES JUNIOR	727080	4	AUXILIAR II	22/03/2020 A 20/04/2020	30	2019/2020
30	DARLON PEREIRA DA SILVA	11135050	2	TEC EM INFORMATICA	10/03/2020 A 08/04/2020	30	2018/2019
31	DELANO CAIXETA DUARTE	56288	2	PAPILOSCOPISTA	02/03/2020 A 06/03/2020	05	2017/2018
32	DELZUITA FERREIRA DA SILVA	85240	3	AGENTE DE NECROTOMIA	01/03/2020 A 30/03/2020	30	2019/2020
33	DEOCLECIANO DE SOUSA RODRIGUES	1003925	1	ESCRIVÃO DE POLICIA	10/03/2020 A 08/04/2020	30	2019/2020
34	DHEWYD DE VASCONCELOS LOPES	102948	1	AGENTE DE POLICIA	25/03/2020 A 23/04/2020	30	2019/2020
35	DIEGO DE OLIVEIRA ROSA	11596376	1	ESCRIVÃO DE POLICIA	01/03/2020 A 30/03/2020	30	2018/2019
36	DOMINGOS RAUL NUNES DE SOUSA	11221518	1	ASSIST ADMINISTRATIVO	01/03/2020 A 30/03/2020	30	2018/2019
37	DYEGO SANTANA REIS	1291971	1	EXTENSIONISTA RURAL	02/03/2020 A 31/03/2020	30	2018/2019

136	THAYRON ARAUJO PINHEIRO	11236310	1	ASSIST ADMINISTRATIVO	03/03/2020	A	01/04/2020	30	2018/2019
137	THIAGO XAVIER DE FARIA ALVES	11606207	1	DELEGADO DE POLICIA	02/03/2020	A	16/03/2020	15	2018/2019
138	VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA	1069454	1	DELEGADO DE POLICIA	02/03/2020	A	16/03/2020	15	2019/2020
139	VINICIUS RENNEN FELIX	11606479	1	ESCRIVÃO DE POLICIA	02/03/2020	A	16/03/2020	15	2017/2018
140	VITOR FERRACIOLLI CORREA	11590610	1	ESCRIVÃO DE POLICIA	01/03/2020	A	30/03/2020	30	2018/2019
141	VIVIANE BUENO DA SILVA BORGES	710493	2	GER EXEC DE POLIT SEGURANÇA	01/03/2020	A	15/03/2020	15	2019/2020
142	WALDERINA CAMPOS DA SILVA	710470	2	ASSESSOR COMMISSIONADO	16/03/2020	A	30/03/2020	15	2019/2020
143	WILSON PEREIRA FONSECA	440910	1	AGENTE DE POLICIA	01/03/2020	A	30/03/2020	30	2018/2019
144	WIRIS ORIMAR FERREIRA	925734	1	ASSIST ADMINISTRATIVO	01/03/2020	A	10/03/2020	10	2019/2020
145	VIVIANE SANTANA ROCHA	840832	2	PERITO OFICIAL	17/03/2020	A	31/03/2020	15	2017/2018

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	260.147.501-34	328954-2	Canula Martins Costa	96,00	2017
2	211.810.981-49	276306-1	Carlos Augusto Correia Soares	100,00	2017
3	004.195.191-30	50018-5	Cristiane Almeida Lima Kassim	99,80	2017

PORTARIA SETDS Nº 13/2020/GABSEC, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Interromper em razão de licença para tratamento de Saúde, o gozo de férias do(a) servidor(a) CAROLINA PALMA PIMENTA FURLAN, Analista em Tecnologia da Informação, Nº funcional 927718-1, CPF Nº 820.319.591-15, referente ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 06/01/2020 a 30/01/2020, a partir de 14/01/2020, assegurando-lhe o direito de fruir os 17 (dezesete) dias em data oportuna e não prejudicial ao serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2020.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2016 41000 000139

Contrato nº 041/2016

Aditivo: 5º (quinto)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: R. S. Rodrigues da Silva

CNPJ: 11.295.751/0001-07

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 41/2016 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Até 05/02/2021.

Data da assinatura: 04/02/2020.

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.

Roberto Sérgio Rodrigues da Silva - Contratada.

Fiscal Titular do Contrato: José Alberto Almeida Guimarães.

Número funcional: 11638370.

ADAPEC

PORTARIA Nº 022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infeciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infeciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infeciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário José Charles Cavalcante Júnior, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01682, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 239, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas -TO, 06 de fevereiro de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o inciso II, do §1º, do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a pedido, os servidores relacionados na tabela abaixo, a partir da data especificada.

Matrícula	SERVIDOR	CPF	DE:	PARA:	A PARTIR DE
992486-2	JUSCIRLEI PEREIRA DOS SANTOS	878.067.701-00	Unidade Local de Couto Magalhães	Delegacia Regional de Colinas - Barreira Fixa	01/01/2020
365911-4	PAULO JESUS DA SILVA	289.484.911-72	Unidade Local de Colinas	Delegacia Regional de Colinas - Barreira Fixa	01/01/2020
351936-4	RUI CARDOSO VALENÇA	279.051.871-87	Unidade Local de Guaraí	Delegacia Regional de Colinas - Barreira Fixa	01/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

AEM

PORTARIA/AEM/TO Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei Nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo Ato Nº 196 - NM, de primeiro de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato nº 01/2020, referente ao Processo Administrativo 2019/20610/00088, celebrado entre a AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO com a empresa TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, que tem por objetivo, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO, INCLUINDO: GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE *SOFTWARE* PARA CONTABILIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS COLORIDOS, PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AEM-TO

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EVANDRO QUEIROZ ARAUJO, CPF: 579.182.101-82, matrícula nº 696344-4, como Gestor do Contrato nº 01/2020 e o servidor: ANDRE AIRTON MOURA DA SILVA, CPF 560.523.590- 72, matrícula nº 672571-4, como seu substituto, para, nos termos do *caput* do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falha na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente da AEM/TO

PORTARIA/AEM/Nº 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora DIENE MARIA LIMA, matrícula nº 881664/1 referente ao período aquisitivo de: 2017/2018, previstas para o período de 02/01/2020 à 31/01/2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 25 (vinte e cinco) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora APARECIDA MARIA DE JESUS, matrícula nº 868775/1 referente ao período aquisitivo de: 2017/2018, previstas para o período de 01/02/2020 à 25/02/2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 15, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor LUIZ DO BONFIM FERREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 642323/7 referente ao período aquisitivo de: 2019/2020, previstas para o período de 29/02/2020 à 29/03/2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, § único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor INAELTON GLÓRIA DE AZEVEDO, matrícula nº 710286/3 referente ao período aquisitivo de: 2019/2020, previstas para o período de 08/02/2020 à 08/03/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019.20610.00088
CONTRATO Nº: 01/2020
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE-TO: 19001189
CONTRANTE: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - AEM/TO.
CONTRATADA: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
CNPJ: 14.061.959/0001-41
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO, INCLUINDO: GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE *SOFTWARE* PARA CONTABILIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS COLORIDOS, PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AEM-TO
VALOR: R\$ 37.090,56 (TRINTA E SETE MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20610.23.122.1100.4201.0000, natureza de despesa - 33.90.39.
MODALIDADE: Licitação.
RECURSOS: Convênio/INMETRO
FONTE: 0225002608
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020
VIGÊNCIA: 04/02/2020 a 04/02/2021
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE - Presidente da AEM/TO.
Pela Contratada: MARLON MARTINS MOREIRA - Representante da Contratada

CONSIDERANDO que a finalidade do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins-DETRAN/TO consiste em planejar, dirigir, controlar, fiscalizar, disciplinar e executar os serviços relativos ao trânsito, competindo-lhe as atribuições definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que a aplicação e a eficácia do Código de Trânsito Brasileiro CTB, em especial da disposição contida no art. 1º, §3º, segundo a qual o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

CONSIDERANDO que compete ao DETRAN/TO, como Órgão Executivo de Trânsito, nos termos do art. 7º da Resolução CONTRAN nº 780, cumprir e fazer cumprir as disposições para credenciar as empresas estampadoras de PIV no âmbito de sua circunscrição, fiscalizar a regularidade das atividades dos estampadores de PIV, suas instalações, equipamentos, bem como o controle e gestão do processo produtivo, logística, gerenciamento informatizado, distribuição, acabamento final e ainda a instalação das placas veiculares, aplicar as sanções administrativas aos estampadores credenciados no âmbito de sua circunscrição, registrando e informando em seu sítio eletrônico as sanções aplicadas, visto que todos os veículos devem ser identificados externamente por meio de placas veiculares, conforme preceitua o artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a fiscalização e disciplinar a atuação das empresas que desempenham atividades de estampagem de PIV na circunscrição do DETRAN/TO, inclusive com a exigência de rotinas informatizadas e integradas diretamente à base de dados local, DENATRAN e SERPRO;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer e exigir a implementação de novos critérios tecnológicos voltados à melhoria e à expansão dos serviços e que venham a prevenir as fraudes e crimes relacionados ao segmento, tais como clonagem, adulteração, falsificação de placas, venda irregular e a sonegação fiscal na comercialização das placas de identificação veicular.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins-DETRAN-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, anteriores a nova regulamentação do CONTRAN/DENATRAN.

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, Gabinete da Presidência.

CLAUDIO ALEX VIEIRA
Presidente DETRAN-TO

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/DAF/Nº 09/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o Regulamento de Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins-DETRAN-TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO ESTAMPADORES DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS.**CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º As placas de identificação veicular - PIV, a serem utilizadas nos veículos levados a registro no Estado do Tocantins, somente poderão ser fornecidas por empresas estampadoras credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins-DETRAN/TO, na forma prevista nesta Portaria e demais regramentos aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Fabricante: empresa voltada à produção, exclusivamente, da placa semiacabada, onde serão estampadas as combinações alfanuméricas e outros dados de identificação veicular, compreendendo ainda os serviços de logística, gerenciamento informatizado e distribuição;

II - Estampador: empresa que realiza a estampagem, gestão, logística, gerenciamento informatizado, distribuição, comercialização, acabamento final e a instalação das placas veiculares no Estado do Tocantins, utilizando-se das placas semiacabadas, produzidas por Fabricantes credenciados no DENATRAN;

III - Credenciamento: Modalidade de contratação de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular, conforme previsto no art. 7º da Resolução nº 780 do CONTRAN;

IV - Placa Semiacabada: é o insumo básico, fornecido aos Estampadores, devidamente credenciados junto ao DENATRAN, a qual deverá ser rastreada através de QR Code em sua estrutura, de forma a permitir a identificação e validação da utilização das unidades produzidas;

V - Placas de Identificação Veicular: produto resultante de estampagem realizado em Placa Semiacabada adquirida de fabricante credenciado junto ao DENATRAN a ser afixado em veículos para fins de identificação veicular, contendo o QR Code definido e controlado pelo DENATRAN;

Art. 2º Somente serão credenciadas pessoas jurídicas, com atividade exclusiva de estampagem, acabamento final e instalação das placas veiculares, devendo constar em seu objeto social somente as atividades ligadas à estampagem, comercialização e instalação de placas de identificação veicular.

§1º As informações da entidade credenciada de que trata o caput devem ser mantidas atualizadas nos casos, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Portaria.

§2º Qualquer alteração na situação jurídica da empresa, do quadro funcional, da estrutura física e dos equipamentos, não levada a registro no órgão competente, implicará no bloqueio do acesso da credenciada aos serviços do DETRAN-TO, até saneamento do problema, sem prejuízos das demais sanções aplicáveis.

§3º As pessoas jurídicas e seus sócios deverão apresentar declaração de que não se dedicam à produção ou distribuição de outros produtos ou serviços relacionados à legalização dos veículos ou de seus condutores, de modo a restringir o acesso, a concentração e o perfilhamento das informações relativas ao registro nacional de veículos por entidade privada.

Art. 3º O credenciamento pode ser solicitado a qualquer tempo por interessado que preencha as condições previstas neste Regulamento.

Art. 4º A empresa estampadora interessada no credenciamento deverá obrigatoriamente instalar-se nos municípios com frota acima de 30 (trinta) mil veículos, conforme relatório de frotas disponibilizado no site do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, atendendo a todos os requisitos para o credenciamento.

§1º Nos municípios com frota acima de 06 (seis) mil veículos, deverá ser instalado posto de instalação de PIV;

§2º Para instalação das PIV as empresas credenciadas deverão armazenar pelo período de 05 (cinco) anos, em arquivo físico ou eletrônico, a cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Identidade do usuário/solicitante do serviço e do CRLV (certificado de registro de licenciamento de veículo) do veículo a ser emplacado;

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º Por meio do credenciamento é concedida autorização para que a pessoa jurídica credenciada como EPIV proceda com a estampagem e comercialização de placas de identificação veicular, desempenhando suas atividades no âmbito da circunscrição do DETRAN/TO, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades, respeitando-se o quanto previsto na Resolução CONTRAN nº 780.

§1º Está autorizada a atuação dos credenciados no âmbito da CIRETRAN do município para o qual foi credenciado e a respectiva estampagem de placas de identificação veicular nos municípios que não disponham de empresa credenciada para estampagem de placas de identificação veicular com credenciamento ativo.

§2º As atividades de estampagem são de natureza privada, todavia, em razão do interesse público, devem atender às disposições pertinentes do CTB e os atos normativos editados pelo DENATRAN, pelo CONTRAN, e pelo DETRAN-TO, além do disposto neste Regulamento.

§3º A autorização para fornecimento das placas acabadas somente poderá ser tramitada eletronicamente aos credenciados;

Art. 6º A autorização de que trata o artigo anterior é intransferível e as atividades a serem desenvolvidas por força da mesma são inerentes às pessoas jurídicas devidamente credenciadas.

Art. 7º O credenciamento tem vigência por 60 (sessenta) meses, devendo ser renovado por igual período, se cumpridas todas as exigências desta norma, e desde que solicitado pelo interessado previamente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do vencimento, sob pena de descredenciamento.

Art. 8º As empresas credenciadas nos termos deste Regulamento só podem exercer suas atividades perante o DETRAN-TO após a formalização e concessão do credenciamento, mediante ato do Presidente desta Autarquia.

Art. 9º Serão apreciados os pedidos de credenciamento de interessados que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Seção I Das Fases do Credenciamento

Art. 10. O processo de credenciamento será finalizado após cumpridas as seguintes etapas:

I - Entrega de documentos de regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e técnica, que consistirá na 1ª fase;

II - Vistoria nos locais da empresa proponente para comprovação do cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento, sendo concluído a vistoria de todas as cidades, com respectiva emissão de Termo de Inspeção do DETRAN-TO, que consistirá na 2ª fase;

III - Emissão da Portaria de Credenciamento, que consistirá na 3ª fase.

Parágrafo único. Todas as empresas credenciadas pelo DETRAN-TO se submeterão a todas as regras de funcionamento e fiscalização deste Regulamento.

Seção II Dos Requisitos

Subseção I Da Primeira Fase - Habilitação

Art. 11. O requerimento de credenciamento deve estar acompanhado do original ou cópia dos seguintes documentos:

I - relativos à habilitação jurídica:

a) Carta de Intenção, conforme modelo do ANEXO I;

b) Solicitação de credenciamento, assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Presidente do DETRAN-TO, conforme modelo do ANEXO II;

c) Declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas neste Regulamento, conforme modelo do ANEXO III;

d) Declaração de capacidade financeira da empresa, conforme modelo do ANEXO IV;

e) Declaração de que não exerce e não tem parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil exercendo nenhuma das atividades, e dentre outras que tenham vínculo direto ou indireto com atividades normatizadas pelo DETRAN, a exemplo de:

1. Despachantes Documentalistas
2. Empresas Credenciadas de Vistorias Veiculares - ECV;
3. Pátio e Guincho;
4. Clínicas especializadas para realização de Exame de Aptidão Física e Mental de condutores;
5. Centro de Formação de Condutores - CFC's.

f) Documentação comprobatória da constituição jurídica da entidade e alterações subsequentes, devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Tocantins;

g) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos sócios e representantes legais;

h) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado com situação cadastral ativa;

i) Comprovante de pagamento da Taxa de Credenciamento ou Renovação do Credenciamento;

j) Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da legislação municipal;

k) Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel onde está instalada a empresa com firma reconhecida das assinaturas das partes;

l) Descrição das dependências e instalações, instruída por croquis em escala 1:100, acompanhada de fotografias da fachada e de cada uma das dependências e equipamentos da empresa;

m) Apresentação de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

II - relativos à qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa expedida por Cartório de Protesto de Títulos (Empresa e Sócios);

b) Certidão Negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição de Ações de Execução Civil (Empresa e Sócios);

c) Certidão Negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição de Ações de Execução Criminal (Sócios); d) Atestado de antecedentes criminais dos sócios, procurador e administradores legalmente constituídos;

e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Empresa e Sócios);

j) Certidão Negativa de Débitos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

k) Certidão Negativa da Justiça Federal (Empresa e Sócios);

l) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Empresa e Sócios);

m) Certidão de idoneidade junto ao Tribunal de Contas da União.

III - relativa à qualificação técnica:

a) Relação e descrição dos equipamentos com os quais a empresa se propõe a executar a estampagem de placas de identificação veicular, com especificação de maquinaria, com identificação da marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, acompanhado dos respectivos documentos que comprovem a propriedade e/ou registro contábil de todos os equipamentos. Sendo exigido, no mínimo, os seguintes equipamentos:

1. Prensa hidráulica para estampagem da combinação alfanumérica;

2. Matrizes e suportes para estampagem de placas veiculares de carros e motos, no padrão do MERCOSUL, conforme especificações do CONTRAN e DENATRAN;

3. Equipamento de Estampagem por calor (hot stamp) para aplicação do filme térmico sobre as áreas estampadas das placas (combinação alfanumérica e bordas).

b) Declaração de capacidade de produção, conforme modelo do ANEXO V;

c) Declaração, pelo representante legal da empresa, de que os equipamentos estarão sempre, e unicamente, no local de estampagem das placas semiacabadas, durante o período do credenciamento pretendido, à disposição da fiscalização;

d) Relação nominal do pessoal técnico e administrativo, com as respectivas funções, especializações e outros elementos de identificação civil e profissional, inclusive cópias de contratos de trabalho, que demonstrem vínculo empregatício de todos os empregados que possuam, documentos estes que deverão ser assinados e carimbados pelo responsável da empresa, conforme modelo do ANEXO VI;

e) Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida, de que não exercem funções públicas nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, conforme modelo do ANEXO VII;

f) Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida de que não possuem nenhum parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil, de servidor do DETRAN-TO, conforme modelo do ANEXO VIII;

g) Apresentar comprovação de que possui em suas instalações sistema de monitoramento por meio de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com tecnologia digital, com capacidade de armazenamento de imagem de no mínimo 90 (noventa) dias;

h) Apresentar comprovação de que possui tecnologia de certificação digital padrão ICP-Brasil para identificação junto ao DETRAN-TO;

i) Apresentar sistema informatizado a ser avaliado e homologado ou autorizado pelo DETRAN-TO ou DENATRAN com a finalidade de executar:

1. Integração com o RENAAM;

2. Verificação eletrônica da regularidade do número do chassi dos veículos atendidos, em conformidade com os padrões internacionais;

3. Controle da rastreabilidade das placas produzidas ou estampadas, de forma a garantir a segurança e prevenção de fraudes;

4. Autorização eletrônica.

§1º Os documentos constantes nas alíneas a, b e c do inciso I deste artigo devem ser emitidos em papel timbrado do Interessado, devendo constar o endereço onde a pessoa jurídica encontra-se instalada e com a respectiva firma reconhecida.

§2º Os documentos relativos às declarações e apresentações descritos no inciso II deverão ser emitidos em papel timbrado do solicitante, devendo constar o endereço onde a empresa encontra-se instalada e estar com a respectiva firma reconhecida.

§3º Outros documentos poderão ser exigidos, a juízo da Diretoria de Operações do DETRAN-TO, com base nos princípios da conveniência, oportunidade e superveniência do interesse público, desde que pertinentes ao instituto do credenciamento e da atividade a ser credenciada.

§4º Após a verificação desses documentos será emitida pela Gerência de Credenciamento, em favor do interessado, parecer técnico sobre habilitação do interessado na 1ª fase do Credenciamento.

§5º Acaso o parecer técnico seja pela inabilitação, o requerente receberá toda a documentação para que, acaso queira, faça novo protocolo, sendo vedado saneamento de processos, exceto nos casos em que as certidões vencerem no curso da análise, por responsabilidade exclusiva do DETRAN-TO.

Subseção II
Segunda Fase - Da Vistoria

Art. 12. O Requerente habilitado na 1ª fase deve agendar vistoria das suas instalações físicas.

§1º A vistoria seguirá a ordem cronológica da habilitação, salvo motivos devidamente justificados.

§2º Não será autorizado o credenciamento de um Estampador que esteja estabelecido no mesmo endereço de outro Estampador.

Art. 13. A vistoria será realizada pela Gerência de Credenciamento e Gerência de Fiscalização, que emitirá Laudo aprovando ou desaprovando a vistoria realizada, devendo ser entregue uma cópia ao vistoriado/fiscalizado.

Parágrafo único. Por ocasião da vistoria devem ser estampadas e entregues amostras de todas as categorias de placas relativas a automóveis e motocicletas na presença da Comissão de Fiscalização e Credenciamento.

Art. 14. O laudo da vistoria versará sobre a adequação e conformidade das instalações físicas, bem como a funcionalidade e procedência dos aparelhos e equipamentos, qualificação do pessoal técnico e administrativo, bem como o cumprimento às normas do CONTRAN, DENATRAN e DETRAN-TO para a estampagem de placas de identificação veicular.

Seção III
Da Homologação e Emissão da Portaria de Credenciamento

Art. 15. Aprovado o laudo de vistoria, o processo de credenciamento será encaminhado ao Presidente do DETRAN-TO para homologação e emissão da portaria de credenciamento, ou indeferimento do credenciamento caso se verifiquem vícios insanáveis.

Parágrafo único. O Presidente do DETRAN-TO poderá deixar de homologar o processo de credenciamento, desde que devidamente motivado e fundamentado a causa do seu indeferimento.

Art. 16. O requerente que tenha seu processo de credenciamento indeferido, em qualquer etapa, poderá constituir novo pedido de credenciamento, seguindo as fases descritas no art. 10 deste Regulamento.

Seção IV
Do Ato Autorizador

Art. 17. Homologada a decisão pelo Presidente do DETRAN-TO será encaminhada para publicação da portaria de credenciamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 18. A publicação do ato de credenciamento compete privativamente ao Presidente do DETRAN-TO.

Seção V
Da Renovação do Credenciamento

Art. 19. A renovação do credenciamento requer o cumprimento das seguintes exigências pelo interessado na renovação:

I - ter apresentado o pedido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de vencimento do credenciamento;

II - não ter sido reincidente em infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias;

III - não haver sofrido penalidade de cassação do credenciamento;

IV - não ter sido condenado por prática de ilícito penal, com sentença transitada em julgado, incompatível com o exercício da atividade ora disciplinada;

V - manter todas as condições exigíveis por ocasião de seu primeiro credenciamento.

Art. 20. O pedido de renovação sujeitar-se-á às regras estabelecidas para o credenciamento, atendendo-se as exigências e fases estabelecidas no art. 10 deste Regulamento.

Art. 21. A falta de apresentação do pedido de renovação, dentro do prazo estipulado no art. 19, inciso I deste Regulamento, será considerada como renúncia expressa à renovação do credenciamento.

Art. 22. A falta de análise do processo de renovação de credenciamento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do pedido de renovação, sujeitará os agentes públicos às penalidades administrativas, cíveis e criminais.

Seção VI
Da Mudança de Endereço do Credenciado

Art. 23. A mudança de endereço do credenciado deve ser solicitada pelo seu representante legal ao Presidente do DETRAN-TO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Fiscalização e Credenciamento possa vistoriar o local, condicionando o funcionamento à aprovação na nova vistoria.

§1º O prazo acima será desconsiderado em situações de caso fortuito e força maior, devidamente explicitadas.

§2º Somente serão aceitos pedidos de alteração de endereço para o mesmo município, no qual foi credenciado.

Art. 24. Para requerer a mudança de endereço, o interessado deve instruir o processo com as seguintes documentações:

I - alteração contratual contendo o novo endereço do estabelecimento, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Tocantins;

II - alteração no endereço na prova de inscrição no CNPJ;

III - alvará de localização e funcionamento constando o novo endereço;

IV - escritura ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a credenciada, com a firma reconhecida das assinaturas das partes;

V - descrição das dependências e instalações, instruída por croquis em escala 1:100, acompanhada de fotografias da fachada e de cada uma das dependências e equipamentos do credenciado.

Art. 25. Estando a documentação de acordo com o previsto neste Regulamento, será fornecida uma Autorização Temporária para instalação de aparelhos e equipamentos.

§1º Até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização Temporária, será realizada uma vistoria final para emissão de autorização definitiva de funcionamento.

§2º Todos os documentos referidos neste Regulamento, apresentados em cópia, deverão ser autenticados em cartório.

Seção VII
Do Funcionamento

Art. 26. A estampagem de placas de identificação veicular é de responsabilidade dos credenciados, bem como a fixação da mesma nos veículos, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a Autarquia, devendo tais entidades arcarem com todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive todas as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, tributários e trabalhistas.

Art. 27. O credenciado deve realizar as adequações tecnológicas exigidas pelo DETRAN-TO, ou pelo DENATRAN, de modo a possibilitar segurança, autenticidade e rastreabilidade na realização dos procedimentos de estampagem.

Art. 28. O credenciado deve manter, obrigatoriamente, suporte técnico e operacional capaz de atender as demandas, nos limites da capacidade estabelecida no ato de credenciamento, de forma a garantir a qualidade do atendimento dentro do horário estabelecido para funcionamento.

Art. 29. Além das demais exigências estabelecidas por este Regulamento, as EPIV credenciadas devem cumprir, especialmente, o seguinte:

I - estampar as placas de identificação veicular somente em placas semiacabadas fornecidas por Fabricante de placas semiacabadas credenciado pelo DENATRAN;

II - fixar a Placa de Identificação Veicular nos veículos em suas instalações;

III - possuir estoque de placas semiacabadas suficiente para atender às solicitações dos usuários, visando garantir a continuidade desse serviço de interesse público;

IV - cobrar valores, observando os limites máximo de preços, estabelecidos em normativo específico do DETRAN-TO;

V - guardar, ordenadamente, e pelo prazo estabelecido de 05 (cinco) anos, toda a documentação referente à estampagem de placas de identificação veicular, observado a prévia autorização de estampagem emitida pelo DETRAN-TO e pelo DENATRAN;

VI - registrar o roubo/extravio de placas semiacabadas em estoque ou de placas de identificação veicular na Delegacia de Polícia Civil e encaminhar o Boletim de ocorrência ao DETRAN-TO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;

VII - manter a regularidade fiscal perante o DETRAN-TO, especialmente quanto às taxas aplicáveis à atividade para a qual foi credenciado;

VIII - emitir boletos bancários relativos aos serviços que serão pagos pelos usuários, cujos valores serão compensados nas contas bancárias das empresas credenciadas por este instrumento;

IX - emitir a nota fiscal diretamente ao consumidor final, sendo vedada a sub-rogação dessa responsabilidade;

X - realizar, sob sua única, exclusiva e indelegável responsabilidade, a comercialização direta com os proprietários dos veículos, sem intermediários ou delegação a terceiros a qualquer título, definindo de forma pública, clara e transparente;

XI - emitir e encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica ao consumidor, assim que seja confirmado o pagamento, podendo ser entregue no local do serviço ou encaminhada ao proprietário do veículo por e-mail ou SMS;

XII - encerrar o serviço relacionado à estampagem com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que será documento obrigatório para tal conclusão.

Art. 30. É vedado à EPIV credenciada pelo DETRAN-TO:

I - impedir ou dificultar as ações de fiscalização da equipe técnica do DETRAN-TO;

II - executar as atividades para as quais foi credenciado em local distinto do endereço para o qual foi credenciado pelo DETRAN-TO, sempre prévio consentimento do órgão;

III - desviar, subtrair ou fazer mau uso de placas semiacabadas ou das placas de identificação veicular;

IV - estampar ou dar acabamento em placas semiacabadas ou placas de identificação veicular com padrões e especificações diferentes das estabelecidas pela legislação em vigor;

V - ceder ou transferir o credenciamento a terceiros não autorizados pelo DETRAN-TO;

VI - omitir informação oficial ou fornecê-la de modo incorreto à autoridade pública, usuários ou a terceiros;

VII - rasurar, adulterar, modificar ou acrescentar dados indevidos ou inverídicos em documentos obrigatórios, independentemente da responsabilização penal e civil;

VIII - praticar, a qualquer título ou pretexto, ainda que por meio de terceiro, prepostos ou similares, atividade comercial que ofereça facilidade indevida, ou afirmação falsa, ou enganosa;

IX - abrir instalações clandestinas para venda e/ou estampagem de placas de identificação veicular;

X - auferir vantagem indevida de entidade credenciada pelo DETRAN-TO, cobrando taxas ou emolumentos que não são de sua competência, ainda que por intermédio de contratos ou conluíus;

XI - interromper, sem prévia autorização do DETRAN-TO o fornecimento de placas estampadas para os quais foi credenciado;

XII - estampar e/ou fornecer placas de identificação veicular estando bloqueado ou com suas atividades suspensas ou canceladas pelo DETRAN-TO e/ou pelo DENATRAN;

XIII - deixar de fixar a PIV estampada nos locais autorizados pelo DETRAN-TO, permitindo que o veículo circule sem a devida identificação;

XIV - delegar qualquer das atribuições que lhe forem conferidas nos termos deste Regulamento;

XV - exercer as atividades inerentes ao credenciamento estando este suspenso, vencido o prazo de vigência ou cancelado;

XVI - contratar servidores do DETRAN-TO, ou parentes de servidores do DETRAN-TO consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau) civil para exercer qualquer atividade na empresa;

XVII - aliciar clientes nas dependências do DETRAN-TO e adjacências a qualquer tipo;

XVIII - aliciar clientes mediante oferecimento de vantagem ilícita, independentemente do local do fato.

Art. 31. Os credenciados pelo DETRAN-TO devem somente executar as atividades para as quais foi credenciado, sendo assim vedado o exercício de atividades comerciais diversas.

Parágrafo único. Sendo detectada pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento o não cumprimento do disposto neste artigo, será suspensa imediatamente, e instaurado o processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 32. O credenciado deve estar sempre com toda a documentação exigida para o credenciamento atualizada, para fins de renovação, sob pena de ter suas atividades suspensas pelo DETRAN-TO.

Art. 33. São deveres do credenciado:

I - tratar com respeito clientes e servidores do DETRAN-TO;

II - utilizar na estampagem de placas de identificação veicular exclusivamente placas semiacabadas produzidas e fornecidas por Fabricante regularmente credenciado pelo DENATRAN, nos termos deste Regulamento e dos regramentos previstos na legislação e nos normativos do CONTRAN e DENATRAN;

III - informar eletronicamente ao DETRAN-TO cada placa estampada em tempo real, mediante utilização do QR-Code identificador da placa semiacabada fornecida por Fabricante regularmente credenciado pelo DENATRAN;

IV - estar permanentemente ligado ao sistema RENAVAL, por meio eletrônico, e demais sistemas devidamente homologados ou autorizados pelo DETRAN-TO;

V - fornecer aos clientes Nota Fiscal dos serviços prestados com envio sistêmico do arquivo XML;

VI - pugnar pelo fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN, bem como deste Regulamento e disposições complementares;

VII - identificar-se através de nome, endereço e telefone em todos os atos e documentos encaminhados ao DETRAN-TO;

VIII - prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN-TO;

IX - acatar instruções expedidas pelo DENATRAN;

X - acatar instruções expedidas pelo DETRAN-TO;

XI - comunicar ao DETRAN-TO a substituição de pessoal da área técnica e administrativa, comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas dos substituídos e anexando documentação relativa a regular admissão dos substitutos;

XII - funcionar em horário semelhante ao das Unidades do Órgão da sua circunscrição;

XIII - fornecer Login e Senha de acesso ao sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV para fins de fiscalização.

Art. 34. São direitos do credenciado:

I - explorar a atividade para o qual foi credenciado no Estado do Tocantins;

II - exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais, normativos e regulamentares;

III - representar, perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas.

Seção VIII Da Fiscalização

Art. 35. A fiscalização das atividades exercidas pelos credenciados far-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização e Credenciamento, designada pelo Presidente do DETRAN-TO.

Parágrafo único. Sendo detectada pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento quaisquer das condutas elencadas como hipóteses de aplicação de penalidade de suspensão ou cassação do credenciamento, conforme descrito no Anexo IX deste Regulamento, o CREDENCIADO será suspenso cautelarmente, e será instaurado o processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Seção IX Das Penalidades

Art. 36. O credenciado está sujeito à instauração de processo administrativo e às seguintes penalidades, independentemente daquelas previstas na legislação de trânsito e Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN:

I - advertência;

II - suspensão de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até o limite de 90 (noventa) dias;

III - cassação.

Art. 37. Será aplicada a penalidade de Advertência:

I - quando o credenciado deixar de atender ao pedido de informação formulado pelo DETRAN-TO, dentro do prazo informado para atendimento;

II - quando o credenciado deixar de cumprir qualquer determinação emanada da Diretoria de Operações do DETRAN-TO e da Comissão de Fiscalização e Credenciamento, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão e cassação do credenciamento;

III - conforme quadro constante no ANEXO IX.

Parágrafo único. A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao infrator, ficando cópia arquivada no prontuário do credenciado.

Art. 38. Será aplicada penalidade de Suspensão:

I - quando o credenciado for reincidente em infração a que se comine a penalidade de Advertência;

II - quando o credenciado deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar;

III - conforme quadro constante no ANEXO IX.

Parágrafo único. A suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, a critério do Presidente do DETRAN-TO, respeitados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação dos danos, quando for o caso.

Art. 39. O credenciamento será cassado:

I - quando o credenciado for reincidente na prática de infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão;

II - quando da prática de infração penal ou conduta moralmente reprovável, nos termos da Lei de improbidade administrativa, atribuíveis aos sócios, dirigentes, administradores, empregados ou representantes do credenciado decorra, de alguma forma, prejuízos ao DETRAN-TO;

III - será cassado o credenciamento pela inobservância da legislação pertinente, mais notadamente às Resoluções CONTRAN de nº 780/2019 e seus anexos e infringência no todo ou em parte deste Regulamento.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de cassação não obsta ao direito à reabilitação nos termos do art. 43 deste Regulamento.

Art. 40. É de competência exclusiva do Presidente do DETRAN-TO a aplicação das penalidades elencadas neste Regulamento, inclusive, e também a aplicação de medidas de cautelares.

Art. 41. A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado.

Parágrafo único. As penalidades previstas nesta Portaria não eximem a aplicação das sanções civis e criminais cabíveis aos responsáveis pela prática de atos ilícitos.

Art. 42. O prazo máximo para apuração do processo administrativo de que trata o artigo 41 será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogável por igual período, e a critério do Presidente do DETRAN-TO, face à justificativa previamente apresentada pela Comissão Processante, conforme legislação vigente.

Art. 43. O credenciado, responsável pela infração da qual decorrer a cassação, poderá requerer reabilitação depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos do ato de cassação, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento.

Art. 44. Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada ao credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato punitivo.

Art. 45. O pedido de reconsideração deve ser endereçado ao Presidente do DETRAN-TO, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo, devidamente instruído com a documentação pertinente e provas do alegado.

Art. 46. Caberá recurso à hierárquico impróprio da decisão do Presidente do DETRAN-TO que aplique penalidade ao Credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação do ato punitivo.

Seção X Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 47. A Gerência de Credenciamento organizará arquivo contendo toda a documentação relativa ao credenciamento de cada requerente, inclusive o registro de penalidades porventura aplicadas após regular processo administrativo destinado à apuração do fato infracional.

Art. 48. A Comissão de Fiscalização e Credenciamento antes de proceder à análise de novos pedidos de credenciamento deverá fazer reanálise de todos os processos de cadastramento, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, das Empresas Estampadoras de Placas de Identificação veicular credenciadas pelo órgão e apresentar relatório de viabilidade ao Presidente do DETRAN-TO.

Art. 49. O pedido de suspensão ou cancelamento do credenciamento, por interesse do credenciado, deverá ser formalmente encaminhado ao Presidente do DETRAN-TO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo administrador do credenciado, ou por seu representante legal, apontado em contrato social ou ainda por intermédio de procurador legalmente constituído.

Art. 50. Os usuários dos serviços prestados pelo credenciado poderão denunciar qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços diretamente à Gerência de Fiscalização, a Gerência de Credenciamento e/ou à Ouvidoria do DETRAN-TO.

Art. 51. As alterações no contrato social do credenciado deverão ser comunicadas no prazo de até 05 (cinco) dias, à Gerência de Credenciamento, mediante encaminhamento de cópias dos instrumentos, devidamente registradas nas entidades competentes.

Art. 52. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Departamento Estadual de Transito - DETRAN/TO, Gabinete da Presidência.

Claudio Alex Vieira
Presidente DETRAN-TO

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - Carta de Intenção de Credenciamento;
 ANEXO II - Solicitação de credenciamento, assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Presidente do DETRAN-TO;
 ANEXO III - Declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas no Regulamento;
 ANEXO IV - Declaração de capacidade financeira da empresa;
 ANEXO V - Declaração de capacidade de produção;
 ANEXO VI - Relação nominal do pessoal técnico e administrativo;
 ANEXO VII - Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida, de que não exercem funções públicas nos âmbitos Federal, Estadual e Municipais;
 ANEXO VIII - Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida de que não possuem nenhum parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil, de servidor do DETRAN-TO;
 ANEXO IX - Enquadramento de práticas irregulares.

ANEXO I
 CARTA DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins-DETRAN-TO

....., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº situada à rua Bairro na cidade de Estado do Tocantins, vem, respeitosamente, por intermédio de seu administrador/procurador legalmente constituído comunicar a Vossa Senhoria a intenção de solicitar credenciamento nos moldes previstos no Regulamento do Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins.

Quadro societário da empresa:

Sócio 1: Nome, CPF, endereço.
 Sócio 2: Nome, CPF, endereço.

No aguardo da avaliação e manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Palmas - TO, de de 20.....

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
 ASSINATURA

ANEXO II
 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Presidente Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins-DETRAN-TO A..... inscrita no CNPJ nº com sede na nº Bairro Cidade..... CEP..... por meio do seu Representante Legal, o(a) Sr. (a) CPF nº..... vem requerer o seu CREDENCIAMENTO, fazendo acostar toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular.

Solicita-se, para tanto, averiguar as condições para o cumprimento das fases do credenciamento.

Termos em que, Pede deferimento.

Palmas - TO, de de 20.....

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
 ASSINATURA

ANEXO III
 DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA O CREDENCIAMENTO NAS
 CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REGULAMENTO

A empresa CNPJ nºXXXXXX, declara que está ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo, declara ainda que aceita, integralmente, as condições estabelecidas na mencionada no Regulamento do Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, às quais se compromete a cumprir e fazer cumprir, aceitando as deliberações ou normas que venham a ser expedidas pelo DETRAN-TO.

Palmas - TO, de de 20.....

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
 ASSINATURA

ANEXO IV
 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ilmo. Sr. Presidente Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins-DETRAN-TO

A empresa, CNPJ/MF sob o nº sediada à na cidade de por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa Estampadora de Placas, e compatível para boa prestação de serviços aos usuários. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Termos em que, Pede deferimento.

Palmas - TO, de de 20.....

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
 ASSINATURA

ANEXO V
 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A empresa CNPJ nº declara para os devidos fins, especificamente ao quanto previsto no Regulamento do Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular do DETRAN-TO, que possui capacidade de produção diária com condições de atender/fornecer aproximadamente pares de placas veiculares.

Palmas - TO, de de 20.....

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
 ASSINATURA

ANEXO VI
 RELAÇÃO NOMINAL DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

A empresa..... CNPJ nº endereço vem através da presente informar as funções desenvolvidas em sua empresa, conforme abaixo discriminadas:

QUANTIDADE	NOME	CPF	FUNÇÃO

Palmas - TO, de de 20.....

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
 ASSINATURA

ANEXO VII
 DECLARAÇÃO NÃO EXERCÍCIO ATIVIDADE PÚBLICA

Ilmo. Sr. Presidente Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins-DETRAN-TO

Eu, (INSERIR NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (INSERIR NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR) e do CPF nº (INSERIR NÚMERO), sócio da Empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE), inscrita no CNPJ nº (INSERIR NÚMERO), a qual pleiteia credenciamento junto a este Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-TO), declaro que não ocupo cargo, exerço função ou detenho emprego de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

Palmas - TO, de de 20.....

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
 ASSINATURA

ANEXO VIII
 DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ilmo. Sr. Presidente Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins-DETRAN-TO

Eu, (INSERIR NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (INSERIR NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR) e do CPF nº (INSERIR NÚMERO), sócio da Empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE), inscrita no CNPJ nº (INSERIR NÚMERO), a qual pleiteia credenciamento junto a este Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-TO), declaro para todos os fins e efeitos, que não possuo grau de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil com qualquer servidor desta Autarquia.

Palmas - TO, de de 20.....

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
 ASSINATURA

**ANEXO IX
ENQUADRAMENTO DE PRÁTICAS IRREGULARES**

	ART. 29	ART. 30	ART. 31	ART. 32	ART. 33
ADVERTÊNCIA	-	-	-	-	I, VII e IX
SUSPENSÃO	I ao XII	I ao XIV; I XVI ao XVIII	caput	caput	II ao VI; VIII ao XIII
CASSAÇÃO	Reincidência		Reincidência	Reincidência	Reincidência

IGEPREV

PORTARIA Nº 115, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rita Barretos Soares dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RITA BARRETOS SOARES DOS SANTOS, CPF nº 343.766.663-00, matrícula nº 432043/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208199P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 116, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Divânia Gonçalves da Silva Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DIVÂNIA GONÇALVES DA SILVA SANTOS, CPF nº 981.383.321-15, matrícula nº 1082604/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208217P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 118, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Valdereis Cardoso Gama Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VALDEREIS CARDOSO GAMA TEIXEIRA, CPF nº 330.471.891-53, matrícula nº 413139/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208298P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 120, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Cleonice Cardoso Xavier.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1670, de 18 de dezembro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 2847, de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 645/AP, de 15 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.685, de 16 de agosto de 2016, em relação à segurada CLEONICE CARDOSO XAVIER, CPF nº 182.674.751-68, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2017.04.00002R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de agosto de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado José Cândido de Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1 de novembro de 2019, os proventos do segurado JOSÉ CÂNDIDO DE MORAES, CPF nº 132.477.861-04 aposentado por meio de Portaria nº 1479, de 14 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.1105564PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Edison Luiz Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 13 de setembro de 2019, os proventos do segurado EDISON LUIZ FERREIRA, CPF nº 055.464.351-00 aposentado por meio da Portaria nº 1290, de 28 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.210, de 02 de outubro de 2018, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.1005025PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Francisca de Oliveira Negre Neres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 01 de junho de 2016, os proventos da segurada FRANCISCA DE OLIVEIRA NEGRE NERES, CPF nº 215.522.311-00, aposentada por meio da Portaria nº 688/AP, de 23 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.489, de 03 de novembro de 2015, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.803892PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 125, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reforma por Invalidez ao segurado José Alexandre da Silva Santana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 017, de 08 de janeiro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 106, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 024/2017-SAMP/DGP, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.788, de 18 de janeiro de 2017, em relação ao segurado JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA SANTANA, CPF nº 001.072.221-16, apenas para considerar que os proventos sejam fixados proporcionais a 14 anos, 10 meses e 20 dias, correspondentes a Referência "E", da graduação de Cabo, com base no que consta dos autos nº 2019.14.00161R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de janeiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 127, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Denise Sodré Dorjó.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DENISE SODRÉ DORJÓ, CPF nº 485.533.016-72, matrícula nº 598747/1, Professora da Educação Básica, Nível II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 17 anos e 19 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.02.208305P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 3.529,39, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.006,09, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 129, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Francilina Costa Parrião.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 431/2019/GASEC, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.318, de 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 103, de 29 de janeiro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 184, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 374, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 01 de março de 2019, em relação à segurada FRANCILINA COSTA PARRIÃO, CPF nº 484.646.511-04, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência L, do cargo de Papiloscopista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.206199R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 130, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Shirley Maria Madalena Caldas Borges.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de outubro de 2019, ao cônjuge MANOEL BORGES FILHO, CPF nº 166.078.051-91, nascido em 01/06/1954, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada SHIRLEY MARIA MADALENA CALDAS BORGES, CPF nº 247.397.581-72, benefício nº 0011374, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "B", com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com base no que consta do processo nº 2019.07.208838P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, a ser pago na ordem de R\$ 4.262,25.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Terezinha Coêlho Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1186/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.423, de 20 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 051, de 17 de janeiro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 107, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 41/AP, de 20 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.554, de 04 de fevereiro de 2016, em relação à segurada TEREZINHA COÊLHO LIMA, CPF nº 280.436.771-15, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00880R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de fevereiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 132, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Keila Hallal Dahdah.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA KEILA HALLAL DAHDAH, CPF nº 517.473.836-00, matrícula nº 628041/1, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.927,17, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209134P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 136, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Altina Nunes Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de setembro de 2019, ao cônjuge ADENIR ANES BARBOSA, CPF nº 044.931.411-15, nascido em 10/12/1938, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ALTINA NUNES BARBOSA, CPF nº 840.144.741-00, benefício nº 0004382, aposentada no cargo de Escrivão Judicial, Classe C, Padrão 15, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2019.07.208476P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 18.646,95, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 14.804,70.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 137, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada ao segurado Itaci Manoel Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO Laudo médico pericial da Junta Militar Central de Saúde, de 10 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 081, de 27 de janeiro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 155, de 29 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 561/TRR, de 20 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.201, de 27 de agosto de 2014, em relação ao segurado ITACI MANOEL SOARES, CPF nº 342.999.631-72, apenas para converter a Reserva Remunerada para Reforma, com os proventos integrais, no Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", com base no que consta dos autos nº 2019.16.00678R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 27 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 138, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Gicelly Rodrigues Leandro Nunes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GICELLY RODRIGUES LEANDRO NUNES, CPF nº 817.414.051-49, matrícula nº 924493/3, Enfermeiro, Padrão II, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 22 anos, 05 meses e 12 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 7.464,35, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 5.584,29, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2019.03.208198P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 141, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Antonina Andrade Coêlho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANTONINA ANDRADE COÊLHO, CPF nº 897.176.511-91, matrícula nº 1014773/3, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 21 anos, 10 meses e 15 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.02.209281P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.989,95, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.178,98, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 143, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do segurado Luiz Antonio da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1036/2019/GASEC, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.399, de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 290, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019, referente ao segurado LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF: 123.268.011-72, para fins de fixar os proventos referentes à Classe III, Referência "L", do cargo de Agente de Polícia, conforme consta do processo nº 2019.04.00229R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de outubro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 144, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Samuel dos Santos Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos art. 37, III e IV, "a"; 37-A, I, "b" e II; 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04 de outubro de 2019, à companheira DILENE DE SOUSA MARTINS, CPF nº 912.552.791-68, nascida em 19/07/1980, e aos filhos JOÃO VICTOR WANDERLEY VIEIRA, CPF nº 043.928.741-33, nascido em 21/01/2008, SOFIA MARTINS VIEIRA, CPF nº 067.054.731-00, nascido em 17/08/2009, ANA MARIA MARTINS VIEIRA, CPF nº 077.402.061-05, nascida em 13/09/2015, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA, CPF nº 704.557.401-00, Matrícula nº 818504/1, Terceiro Sargento, Referência F, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2019.07.208882P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% do subsídio percebido pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 7.394,01, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - DILENE DE SOUSA MARTINS, em caráter temporário - 25% entre 04/10/2019 e 20/01/2029, 33,33% entre 21/01/2029 e 16/08/2030, 50% entre 17/08/2030 e 03/10/2034.

II - JOÃO VICTOR WANDERLEY VIEIRA, em caráter temporário - 25% entre 04/10/2019 e 20/01/2029.

III - SOFIA MARTINS VIEIRA, em caráter temporário - 25% entre 04/10/2019 e 20/01/2029, 33,33 % entre 21/01/2029 e 16/08/2030.

IV - ANA MARIA MARTINS VIEIRA, em caráter temporário - 25% entre 04/10/2019 e 20/01/2029, 33,33% entre 21/01/2029 e 16/08/2030, 50% entre 17/08/2030 e 03/10/2034, 100% entre 04/10/2034 e 12/09/2036.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 147, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Divina Cilsa de Queiroz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DIVINA CILSA DE QUEIROZ, CPF nº 180.746.771-68, matrícula nº 245383/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207918P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 169, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, consoante o que confere o Ato de Nomeação nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.E nº 5.409, de 31 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo no 2019/40310/000090, trata da contratação de empresa para fornecimento de água tratada e esgoto, visando à manutenção das condições adequadas de salubridades e higiene, nos prédios do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS prédio sede em Palmas, Base Fiscalização (Praia da Graciosa), Unidades de Araguaína, Arraias, Tocantinópolis, Goiatins, Arapoema, Colinas, Araguacema, Paraíso, Lagoa da Confusão, Formoso do Araguaia, Alvorada, Gurupi, Dianópolis e Bielândia e nos Escritórios Regionais e Unidades de Conservação, situados no Estado;

CONSIDERANDO, que a Cia. de Saneamento do Tocantins (BRK AMBIENTAL/SANEATINS) é a única fornecedora de água potável nas localidades onde se encontram a sede do NATURATINS em Palmas e nos escritórios regionais retromencionados;

CONSIDERANDO, que para aquisição de serviços, materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo é utilizado o instituto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base na Lei de Licitações nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda as demais informações constantes dos autos;

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Cia. de Saneamento do Tocantins (BRK AMBIENTAL/SANEATINS), inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, no valor R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais) para consumo num período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 25, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PORTARIA/NATURATINS Nº 201, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E nº 5.291;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal dos titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	OBJETO
Ézio Alves Pereira Mat. Func. 619106	Ivaci Rodrigues de Sousa Mat. Func. 6230202	2019/40310/000095 Cont. 015/2019	Contratação da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, especializada na operacionalização de abastecimento de água potável para atender as necessidades da Sede, Monumento e Unidades Regionais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/06/2019.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins.

INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui o Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão (SAMGE) nas unidades de conservação geridas pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e adota outras providências.

CONSIDERANDO o compromisso institucional de fortalecer a Gestão das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior publicidade e transparência às informações deste Instituto na tomada de decisão, tomando explícitas a eficácia, eficiência e efetividade da ação pública;

CONSIDERANDO a atribuição do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS em implementar o sistema de avaliação, monitoramento da gestão e certificação da conservação da biodiversidade em unidades de conservação no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.560, de 05 de abril de 2005, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Tocantins - SEUC;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o Sistema de Gestão das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins - GESTO;

CONSIDERANDO a existência do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão das Unidades de Conservação - SAMGe, desenvolvido e gerenciado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que automaticamente realiza a análise de efetividade das Unidades de Conservação avaliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o uso da ferramenta SANGe na avaliação e monitoramento da gestão das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins, na qual constam indicadores e índices relacionados ao quadro de trabalho da União Internacional para Conservação da Natureza - IUCN (Indicadores Globais de Efetividade) e destinado a:

I - Subsidiar a gestão das unidades de conservação;

II - Subsidiar a elaboração e revisão dos planos de manejo;

III - Subsidiar decisões técnicas, em termos de planejamento estratégico, no âmbito do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

IV - Subsidiar a Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas e a Gestão do Órgão na proposição de alternativas para tomada de decisão nos assuntos relativos à gestão das UCs;

V - Subsidiar os procedimentos adotados pela avaliação de efetividade de gestão para a certificação de conservação de biodiversidade em UC.

Art. 2º O preenchimento da ferramenta, será anual, conforme calendário a ser informado pelo ICMBio, de responsabilidade dos gestores das UCs ou de técnicos previamente cadastrados, sendo a base das informações o Sistema de Gestão das Unidades de Conservação Estadual - Gesto.

Art. 3º Considerando o tempo necessário para validação das informações, o preenchimento do SANGe deve ser realizado pelo menos 20 dias antes do prazo a ser estipulado pelo ICMBio, sendo este período necessário para devolutivas, complementações e validação por parte da equipe gestora da sede.

Parágrafo único. Para subsidiar o preenchimento do SANGe, assim como outras ferramentas ou sistemas estaduais e federais inerentes à gestão das unidades de conservação, as informações do GESTO devem ser atualizadas pelos gestores das UCs rotineiramente, sendo obrigatória a atualização trimestral das informações deste sistema.

Art. 4º Após o preenchimento do SAMGe os resultados deverão ser apresentados e disponibilizados com a maior celeridade possível, de forma a atender os desafios de gestão e manejo das Unidades de Conservação e da produção de subsídios para análise e tomada de decisão institucional.

Art. 5º Com o resultado obtido pelo SAMGe, a Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas concederá a certificação de efetividade de UC, que tem o propósito de motivar e dar visibilidade à gestão, facilitar as boas práticas e colaborar na elaboração e execução das políticas públicas estratégicas em áreas protegidas.

Art. 6º O NATURATINS disponibilizará um ranking de efetividade de gestão das UCs por meio das informações coletadas pelo SAMGe.

§1º Apenas será concedido a certificação para aquelas UC que apresentarem indicadores de qualidade satisfatórios com base em critérios objetivos a serem definidos em ato normativo.

§2º A certificação poderá ser utilizada como critério para disponibilização de recursos de compensações ambientais estaduais.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de fevereiro de 2020.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2016 4031 00355.

Contrato nº: 025/2017 SEINF/Contrato nº 048/2017/NATURATINS.

Termo Aditivo: 6º

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Contratado: Talismã Construtora e Incorporadora Ltda.

CNPJ: 02.582.819/0001-30.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Contrato nº 025/2017 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM PALMAS DO NATURATINS/TO.

Fonte: 04220.

Elemento de Despesa: 44.90.51.

Data da Assinatura: 06/01/2020.

Vigência: 07/01/2020 à 06/05/2020.

Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro- Contratante e Rômulo José dos Santos - Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2020

Processo nº 005/2019.

Referência: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Associação dos Pescadores Profissionais do Estado do Tocantins - APPET (DONATÁRIO).

Objeto: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 121 vigotas de 5m, em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 002/2019.

Vigência: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03, de 21 de outubro de 2009.

Signatários: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Presidente da Associação dos Pescadores Profissionais do Estado do Tocantins (DONATÁRIO). Palmas-TO, 16 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 04/12/2019

VENCIMENTO: 04/12/2021

PROCESSO Nº: 1582-2019-V

LICENÇA Nº: 8919-2019

REQUERENTE: JANOS PEREIRA LELIS

CPF/CNPJ: 76918831615

MUNICÍPIO: ALMAS-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 47°4'35,99" LATITUDE: 11°18'18,95"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,50 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 06/12/2019

VENCIMENTO: 06/12/2021

PROCESSO Nº: 3523-2019-V

LICENÇA Nº: 9121-2019

REQUERENTE: CARLOS GOMES RIBEIRO E OUTROS

CPF/CNPJ: 21767157134

MUNICÍPIO: CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 11°14'30,83" LATITUDE: 49°5'46,36"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 17/12/2019

VENCIMENTO: 17/12/2021

PROCESSO Nº: 3884-2019-V

LICENÇA Nº: 9505-2019

REQUERENTE: ALYNE RODRIGUES MILHOMEM

CPF/CNPJ: 02189498120

MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 47°5'0,48" LATITUDE: 11°43'0,21"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 36,68 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 20/12/2019

VENCIMENTO: 20/12/2021

PROCESSO Nº: 2811-2018-V

LICENÇA Nº: 9735-2019

REQUERENTE: JOSE MARIANO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 02086719191

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 47°56'42,62" LATITUDE: 8°54'53,81"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 47,89 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA NÃO VINCULADA À REPOSIÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 10/12/2019

VENCIMENTO: 10/12/2021

PROCESSO Nº: 3847-2019-V

LICENÇA Nº: 9188-2019

REQUERENTE: GOLD STAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 54790514000117

MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 49°24'45,34" LATITUDE: 9°53'12,85"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 02/12/2019

VENCIMENTO: 02/12/2021

PROCESSO Nº: 4075-2018-V

LICENÇA Nº: 8747-2019

REQUERENTE: JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 15366901634

MUNICÍPIO: RIO SONO-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 47°50'19,98" LATITUDE: 9°44'22,47"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 89,71 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 13/12/2019

VENCIMENTO: 13/12/2021

PROCESSO Nº: 1468-2019-V

LICENÇA Nº: 9388-2019

REQUERENTE: MURILO CARVALHO ANDRADE

CPF/CNPJ: 01592107125

MUNICÍPIO: PARANÁ-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 48°6'28,04" LATITUDE: 13°9'51,13"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 213,46 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 13/12/2019

VENCIMENTO: 13/12/2021

PROCESSO Nº: 3341-2018-V

LICENÇA Nº: 9393-2019

REQUERENTE: REFLORATO AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 13460590000187

MUNICÍPIO: TAGUATINGA-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 46°44'28,0" LATITUDE: 12°15'50,0"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 13/12/2019

VENCIMENTO: 13/12/2021

PROCESSO Nº: 2676-2016-V

LICENÇA Nº: 9390-2019

REQUERENTE: ANTONIO DE PAULA DA SILVEIRA

CPF/CNPJ: 10801650615

MUNICÍPIO: BARRA DO OURO-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 47°34'0,11" LATITUDE: 7°38'0,11"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 140,51 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 11/12/2019

VENCIMENTO: 11/12/2021

PROCESSO Nº: 4316-2019-V

LICENÇA Nº: 9299-2019

REQUERENTE: RIVOLI DO BRASIL SPA

CPF/CNPJ: 02499237000518

MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO

COORDENADAS: LONGITUDE: 48°23'11,75" LATITUDE: 10°44'50,21"

ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 10,39 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 20/12/2019
 VENCIMENTO: 20/12/2021
 PROCESSO Nº: 1227-2019-V
 LICENÇA Nº: 9709-2019
 REQUERENTE: NOVA FRONTEIRA
 CPF/CNPJ: 31444295000119
 MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°18'16,4" LATITUDE: 11°35'21,07"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 336,94 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA

DATA CADASTRO: 18/12/2019
 VENCIMENTO: 18/06/2020
 PROCESSO Nº: 581-2019-V
 LICENÇA Nº: 9575-2019
 REQUERENTE: LUIZ ANTONIO DE MENEZES GONZAGA
 CPF/CNPJ: 03145394177
 MUNICÍPIO: TUPIRATINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°9'35,81" LATITUDE: 8°25'40,74"
 ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 99,78 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 19/12/2019
 VENCIMENTO: 19/12/2021
 PROCESSO Nº: 109-2019-V
 LICENÇA Nº: 9619-2019
 REQUERENTE: ITALLO ZACCARO NETO E OUTRO
 CPF/CNPJ: 12687990841
 MUNICÍPIO: SUCUPIRA-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'24,0" LATITUDE: 11°53'0,3"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 72,66 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 18/12/2019
 VENCIMENTO: 18/12/2021
 PROCESSO Nº: 581-2019-V
 LICENÇA Nº: 9572-2019
 REQUERENTE: LUIZ ANTONIO DE MENEZES GONZAGA
 CPF/CNPJ: 03145394177
 MUNICÍPIO: TUPIRATINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°9'35,81" LATITUDE: 8°25'40,74"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 99,78 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 19/12/2019
 VENCIMENTO: 19/12/2021
 PROCESSO Nº: 1227-2019-V
 LICENÇA Nº: 9681-2019
 REQUERENTE: NOVA FRONTEIRA
 CPF/CNPJ: 31444295000119
 MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°18'16,4" LATITUDE: 11°35'21,07"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 476,81 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 12/12/2019
 VENCIMENTO: 12/12/2021
 PROCESSO Nº: 1921-2019-V
 LICENÇA Nº: 9342-2019
 REQUERENTE: RAETO ULRICO SCHREIBER
 CPF/CNPJ: 24513687800
 MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°56'43,32" LATITUDE: 11°1'0,51"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 997,59 há

RURALTINS**PORTARIA Nº 22/2020-GABPRES.**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
 Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 22/2020-GABPRES

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	713.397.101-10	826574-1	Vagner Castro De Andrade Linhares	79,80	2016

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 41 da Constituição Federal, bem como nos arts. 4º, incisos X e XX, 4º B, VI e 49, IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública nominada preencheu as condições para adquirir a estabilidade no serviço público, em virtude do atendimento aos requisitos necessários às atribuições do cargo, bem como pelo decurso de três anos de efetivo exercício, ao que se extrai de todas as etapas da Avaliação de Estágio Probatório a que foi subordinada,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório da Defensoria Pública, a seguir relacionada, e DECLARÁ-LA ESTÁVEL no serviço público estadual, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir da respectiva data:

NOME	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE ESTABILIZAÇÃO
KÁTIA DANIELA NÉIA	03/02/2017	03/02/2020

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data em que a Defensoria Pública é declarada estável.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

ATO Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VERA LÚCIA GALDINO COSTA DIAS, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I - DADP-2, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/01/2020

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância da 14ª Defensoria Pública da Infância e Juventude e Atendimento da Família de Araguaína - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Araguaína - TO, em razão do Ato nº 020/2020, publicado no DOE 5.538 de 05 de fevereiro de 2020, acostado aos autos Sei nº 20.0.00000113-0;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral oportunizar aos Defensores Públicos de 1ª Classe concorrer à titularidade do Órgão de Atuação vago;

CONSIDERANDO que à remoção aplica-se como critério de classificação e desempate a antiguidade na respectiva Classe;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos para que os Defensores Públicos de 1ª Classe interessados no provimento da vaga abaixo relacionada manifestem-se, nos termos do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, mediante encaminhamento de requerimento ao Defensor Público-Geral, via correio eletrônico, com aviso de recebimento, para gabinete@defensoria.to.def.br:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
14ª Defensoria Pública da Infância e Juventude e Atendimento da Família de Araguaína	01 vaga

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

REQUERENTE			
CLASSE	POSSE	EXERCÍCIO	MATRICULA
LOTAÇÃO			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
O Requerente, acima qualificado, nos termos do Edital nº 18/2020 postula concorrer à remoção para o Órgão de Atuação abaixo especificado:			
14ª Defensoria Pública da Infância e Juventude e Atendimento da Família de Araguaína _____, _____ de _____ de 2020.			
Assinatura do Requerente _____			

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 19.0.000002148-5
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntária: Ihara Karolynne Borges.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura 06/02/2020.
Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Ihara Karolynne Borges - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 18.0.000001151-3.
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntária: Thalytha Gomes da Silva.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura 06/02/2020.
Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Thalytha Gomes da Silva - Voluntária.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1431, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019. Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Xambioá - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LUIS DA SILVA SÁ, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Xambioá - TO, no período de 07 de janeiro a 19 de dezembro de 2020, com atendimento as segundas e terças-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2020. Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Pium-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Pium-TO, no período de 06 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias de janeiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 045, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe VALDETE CORDEIRO DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe TÉSSIA GOMES CARNEIRO, em suas atribuições na 18ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Palmas - TO, em razão de afastamento para estudo, no período de 13 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 1590/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.511, de 26 de dezembro de 2019, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de janeiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 144, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Paranã-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Paranã-TO, no período de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de fevereiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MARCELLO TOMAZ DE SOUZA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, em suas atribuições na 6ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Porto Nacional - TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 06 e 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de fevereiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe DANILO FRASSETO MICHELINI, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe LUÍS GUSTAVO CAUMO, em suas atribuições na 26ª Defensoria Pública dos Presos Provisórios de Palmas, em razão de licença para tratamento de saúde, no dia 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de fevereiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 149, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe LUÍS GUSTAVO CAUMO, em suas atribuições na 26ª Defensoria Pública dos Presos Provisórios de Palmas, em razão de licença para tratamento de saúde, no dia 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de fevereiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA do item 10 do edital da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de consultoria para elaboração de MASTERPLAN do Distrito Turístico de Palmas, sendo a seguinte:

No item 10, alíneas 'e. 2.2' e "e.2.5", onde se lê:

"e.2.2) 1 (um) Especialista em Meio Ambiente e Gestão Ambiental (4 pontos) - Apresentar atestados de:

Estudos ambientais (EIA-RIMA, RIVI, RIAC, PRAD);

Atestados Técnicos compatíveis apresentados	Pontuação
5 ou mais	3
3 a 4	2
2	1

e.2.5) 1 (um) Especialista em Projetos de Infraestrutura (4 pontos) - Apresentar Atestados Técnicos de:
Projetos de infraestrutura urbana;
Elaboração de Masterplan;

Atestados Técnicos compatíveis apresentados	Pontuação
6 ou mais	3
2 a 5	2
1 a 2	1

Leia-se:

" e.2.2) 1 (um) Especialista em Meio Ambiente e Gestão Ambiental (4 pontos) - Apresentar atestados de:
Estudos ambientais (EIA-RIMA, RIVI, RIAC, PRAD);

Atestados Técnicos compatíveis apresentados	Pontuação
5 ou mais	5
3 a 4	2
2	1

e.2.5) 1 (um) Especialista em Projetos de Infraestrutura (4 pontos) - Apresentar Atestados Técnicos de:
Projetos de infraestrutura urbana;
Elaboração de Masterplan;

Atestados Técnicos compatíveis apresentados	Pontuação
6 ou mais	6
2 a 5	2
1 a 2	1

Palmas - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ABREULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia, torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço reto mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2018@gmail.com, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, Constitui da presente licitação, Tipo menor, Preço Global, Objetivando a Aquisição de trator agrícola, zero Km sobre rodas, tração 4x4, com potência mínima de 85 CV, motor turbo, para atender a demanda do município de Abreulândia -TO, No Sistema Registro de Preço (SRP), Data: 21/02/2020. Horário: 08h30min.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

ALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Almas - TO, conforme determina a Lei 8.666/93, comunica a quem interessar a republicação da seguinte licitação:

CONVITE Nº 001/2020, abertura dia 18/02/2020, às 09h00min, tipo menor preço, empreitada o por preço global, objeto: contratação de empresa para construção de 2 (dois) portais na entrada da cidade de Almas-TO, conforme, projeto básico, planilhas, e partes integrantes do convênio Estadual nº 006/2017.

Maiores informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. São João, Centro, Almas - TO, CEP: 77.310-000, telefone: (63) 3373-1211, site: www.almas.to.gov.br, expediente de 07h:00min as 13h:00min.

Maylan Cardoso Vieira Adamante
Presidente da Comissão

ANANÁS

CÂMARA MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020**

Dispensa de Licitação nº 01/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.408/0001-20.

Contratado: EMPRESA CALIFÓRNIA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.676.693/0001-98

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis e derivados para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás - TO, no exercício de 2020.

Fundamentação Legal: Apresente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I e II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor total do contrato é de R\$ 14.841,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais). Prazo de Vigência: 04/02/2020 a 31/12/2020.

DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara

ARAGOMINAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO DE Nº 001/2020/PMA, Pregão Presencial de nº 001/2020/PMA, tendo como objetivo a Contratação de Prestação de Serviços de Locação de um veículo, com capacidade acima de 48 pessoas, para transportar os alunos da faculdade no período matutino e noturno e outras viagens de eventos sociais, tais como: quilombolas, jogadores e outros. Em atendimento do exercício de 2020. Prefeitura Municipal de Aragominas - TO. As empresas vencedoras: WELLINGSSON CRUZ DE ARAUJO - CNPJ: 29.954.303/0001-25. No valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Aragominas - TO, 10 de Fevereiro de 2020.

Eliete Alves de Melo
Prefeita Municipal

DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020/PMA

CONTRATO Nº 002/2020/PMA. PROCESSO Nº 002/2020/PMA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. Contratado: DARLAN AGUIAR & ADVOGADOS S/S. CNPJ/MF sob nº 15.475.209/0001-89. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Advocacia para atuar em processos judiciais em que for parte ou interessado o Município, bem como assessoria e consultoria jurídica para o órgão do poder executivo, Fundo municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. A serem executados no ano de 2020. Valor Total: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). Prazo de Vigência: 13/01/2020 à 31/12/2020. Contratante: Eliete Alves de Melo - Prefeita Municipal. Pela Contratada: Darlan Gomes de Aguiar

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 004/2020/PMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/PMA, PROCESSO Nº 020/2019/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: E. P. DA COSTA EIRELI - ME - CNPJ: 19.815.188/0001-54. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e depósito em local também de responsabilidade da contratada, dos resíduos orgânicos e inorgânicos, resíduos perigosos, limpeza de prédios, atividades paisagistas, gerados no Município de Aragominas - TO, atendendo a Zona Urbana e Rural desta municipalidade, durante o exercício de 2020. Valor total: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020. Contratante: Eliete Alves de Melo - Prefeita Municipal. Pela Contratada: Firmino Pereira da Silva

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 004/2019/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: CENTRAL CONTABILIDADE LTDA, CNPJ sob nº 10.566.444/0001-42. Objeto: Renovação do contrato de prestação de serviços técnicos, especializados em Contabilidade Pública Municipal, na elaboração de balancetes mensais, Balanço Anual, envio de dados meio eletrônico via SICAP/TCE, acompanhamento na elaboração de prestações de contas, envio de dados SISTN, destinado para a Secretaria de Administração e os Fundos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, para o exercício de 2020. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Valor total: R\$ 169.164,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e sessenta e quatro centavos). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020. Contratante: Eliete Alves de Melo - Prefeita Municipal. Pela Contratada Virlei Dias Carrijo.

TERMO DE ADITIVO 001/2020 DO CONTRATO nº 018/2019/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: JVERIS PROJETOS & EMPREENDIMENTOS, CNPJ sob o nº 27.308.553/0001-62. Objeto: PRORROGAÇÃO de Prestação de serviços de Assessoria em Planejamento para Elaboração de Projetos de Captação de Recursos por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de colaboração e termos de fomento, desde sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas Parciais e finais, junto ao Governo Estadual e Federal, Cadastro dos Pleitos no Sistema de Gestão SICONVA, serem executados no ano de 2020. Valor total: R\$ 39.600,00 (trinta e nove e seiscentos reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020. Contratante: Eliete Alves de Melo - Prefeita Municipal. Pela Contratada: Jose Verismar Lima dos Santos.

TERMO DE ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO Nº 010/2018/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: NATALÍCIA GOMES MARTINS - ME, CNPJ sob o nº 11.456.419/0001-79. Objeto: PRORROGAÇÃO de Prestação de Serviços de Pregoeira na Elaboração de Processos Licitatórios - Carta Convite e Pregão Presencial e Contratos, Destinada para a Prefeitura Municipal de Aragominas - TO. A serem executados no ano de 2020. Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020. Contratante: Eliete Alves de Melo - Prefeita Municipal. Pela Contratada: Natalícia Gomes Martins.

3 TERMO DE ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO Nº 031/2017/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 07.727.569/0001-00. Objeto: Renovação do contrato de prestação de serviços de locação de Softwares que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública e financeiro - PPA, LDO, LOA, Portal Transparência. Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, a serem executados no exercício de 2020. Valor total: R\$ 57.324,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020. Contratante: Eliete Alves de Melo - Prefeita Municipal. Pela Contratada: Domingos Alves Viana.

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 008/2019/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: Beatriz Teixeira Lacerda Campos, CNPJ sob o nº 02.991.502/0001-57. Objeto: prorrogação do contrato de aquisição de combustíveis (entrega parcelada), para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO. Destinado para o exercício de 2020. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. A serem executados no ano de 2020. Valor total: R\$ 406.965,37 (quatrocentos e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020. Contratante: Eliete Alves de Melo - Prefeita Municipal. Pela Contratada: Gesse Nascimento Borges.

TERMO DE ADITIVO 001/2019 DO CONTRATO Nº 020/2019/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: C. N PEREIRA-ME CNPJ sob o nº 21.487.828/0001-96. Objeto: PRORROGAÇÃO do contrato de empresa especializada em serviços de locações de impressoras, em atendimento dos departamentos desta Prefeitura Municipal, destinado para a Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, a ser executados no exercício de 2020. Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020. Contratante: Eliete Alves de Melo - Prefeita Municipal. Pela Contratada: Cláudio Nilson Pereira.

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 016/2019/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: APLAUSOS - LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI - CNPJ: 14.831.403/0001-97. Objeto: prorrogação do contrato de empresa especializada em realização de eventos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, tais como, locação de palco, som, iluminação, estrutura de fechamento, banheiros químicos, tendas e outros, com serviços de montagem e desmontagem. Destinado para o exercício de 2020. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. Valor total: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020. Contratante: Eliete Alves de Melo - Prefeita Municipal. Pela Contratada: Charles Viana dos Santos.

CONTRATO Nº 001/2020/PMA. PROCESSO Nº 001/2020/PMA. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: SOUSA I9 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ sob nº 07.293.689/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Assessoria Técnica em Transparência municipal especializada em LAI (Lei de Acesso à Informação); Portal da Transparência; Cumprimento das exigências do MPF; Portal de Conteúdo/WebSite e Portal da Transparência, adequado 100% às exigências do TCE-TO, MPF, e órgãos de fiscalização afins, atendendo todos os requisitos da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009); em atendimento de todas as secretarias municipais, Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, a serem executados no exercício de 2020. Valor total: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Vigência: 20/01/2020 a 31/12/2020. Contratante: Eliete Alves de Melo - Prefeita Municipal. Pela Contratada: Ednaldo Alves de Sousa.

BRASILÂNDIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020**

NÚMERO DO CONTRATO: 031/2020
PROCESSO: 0020/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO
CONTRATADO: VALDISON DIAS MIRANDA, CPF: 986.005.081-34.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Veículos com condutor para o Transporte Escolar da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, no Município de Brasilândia do Tocantins, durante o exercício de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020.
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 032/2020
PROCESSO: 0020/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO
CONTRATADO: JOSÉ ODAIZO BARBOSADASILVA, CPF: 451.425.641-20.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Veículos com condutor para o Transporte Escolar da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, no Município de Brasilândia do Tocantins, durante o exercício de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020.
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 033/2020
PROCESSO: 0020/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO
CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, CPF: 795.934.611-91.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Veículos com condutor para o Transporte Escolar da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, no Município de Brasilândia do Tocantins, durante o exercício de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020.
VIGÊNCIA: 07/02/2020 a 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 27.300,00 (vinte sete mil e trezentos reais)

Brasilândia do Tocantins - TO, 10 de Fevereiro de 2020.

Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal

CAMPOS LINDOS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPOS LINDOS - TO, torna público que fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar de alunos da rede pública de ensino para atender o município de Campos Lindos - TO, para rotas na Zona Rural, de acordo com as especificações e quantidades constantes do anexo I, parte integrante do Edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 21/02/2020, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199 ou pelo e-mail: cpl@pmcamposlindos.com.br.

Campos Lindos - TO, 10 de Fevereiro de 2020.

Claudeane dos Reis Neto
Secretária Municipal de Educação

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão nº 01 - Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 21/02/2020, às 08h00m. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO/BUFFET, SOM, ILUMINAÇÃO EXTINTORES, GRUPO GERADOR, ENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DE CARIRI DO TOCANTINS.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 13h00m, de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: 0xx63 3383-1115. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 06 de Fevereiro de 2020.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

CHAPADA DE AREIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a Realização do PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, tipo menor preço por item, visando a aquisição de uma retroescavadeira sobre rodas com pá carregadeira 4x4, com abertura das propostas previstas para o dia 21 de fevereiro de 2020, às 07h30 min. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Chapada de Areia. Maiores informações pelo telefone: (63) 3349-1050 ou e-mail: cpl@chapadadeareia.to.gov.br.

Maria de Jesus Barros Varão
Prefeita

DIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA BÁSICA E CAPS) DESTA MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO.
Data e Horário: 02/03/2020, às 8:30hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Data e Horário: 03/03/2020, às 8:30hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro Dianópolis-TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692-2005, e-mail: cpl@dianopolis.to.gov.br.

Dianópolis - TO, 07 de Fevereiro de 2020.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno
Pregoeira

GURUPI**EXTRATO DE CONTRATOS 2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 17.526.555/0001-74.

Objeto: contratação de bandas musicais para realização de shows nas festividades de lançamento e do Carnaval 2020. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 07/02/2020.

Contrato nº 093/2020. Processo administrativo nº 2020000312. Inexigibilidade nº 034/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 033/2020. Contratada: CARLOS ROBERTO ROSENO DA CRUZ, CNPJ nº 29.426.790/0001-53. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Contrato nº 094/2020. Processo administrativo nº 2020000315. Inexigibilidade nº 033/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 034/2020. Contratada: DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO, CNPJ nº 35.358.996/0001-96. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrato nº 095/2020. Processo administrativo nº 2020000311. Inexigibilidade nº 027/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 035/2020. Contratada: IVONILDO BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 19.030.080/0001-56. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Contrato nº 096/2020. Processo administrativo nº 2020000317. Inexigibilidade nº 032/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 036/2020. Contratada: IDELMÁRIO PAULO DE SOUZA, CNPJ nº 12.363.838/0001-29. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrato nº 097/2020. Processo administrativo nº 2020000308. Inexigibilidade nº 036/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 037/2020. Contratada: CLEITON FONTANA DOS ANJOS, CNPJ nº 33.767.614/0001-52. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Contrato nº 098/2020. Processo administrativo nº 2020000321. Inexigibilidade nº 031/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 038/2020. Contratada: MARINALVA CARVALHO DE ABREU, CNPJ nº 17.418.981/0001-20. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrato nº 099/2020. Processo administrativo nº 2020000310. Inexigibilidade nº 035/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 039/2020. Contratada: JORGE & OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 17.608.828/0001-20. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Contrato nº 100/2020. Processo administrativo nº 2020000319. Inexigibilidade nº 029/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 040/2020. Contratada: ISAAC RODRIGUES TAVARES, CNPJ nº 29.388.461/0001-65. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Contrato nº 101/2020. Processo administrativo nº 2020000320. Inexigibilidade nº 030/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 041/2020. Contratada: ABEDNEGO MENDES DA SILVA, CNPJ nº 19.553.529/0001-60. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal De Cultura E Turismo, por intermédio da Secretária, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 004/2020 - SRP. Processo: 2020.000122. Tipo Menor Preço por Item - Ampla Concorrência, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET. Realização: 27/02/2020, às 09 horas, horário local, sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 10/02/2020. Zenaide Dias Da Costa - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 078/2019-SRP. Processo: 2019.005324. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusivo à Participação de Micro Empresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedor Individual-MEI. Realização: 28/02/2020, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RÉFIS PARA FILTROS DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, COM INSTALAÇÃO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 10/02/2020.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE ERRATA

O Município Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que fará realizar a seguinte licitação, e torna pública a presente ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado em 07.02.2020 no DOE 5.540, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL 007, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS-TO, de acordo com as datas e horário, para corrigir o que segue:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2020
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2020
Data: 21.02.2020, às 15:30Hs
Lei-se: Data: 19.02.2020, às 12:30

AVISO DE ERRATA

O Município Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que fará realizar a seguinte licitação, e torna pública a presente ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado em 07.02.2020 no DOE 5.540, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL 006, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS-TO, de acordo com as datas e horário, para corrigir o que segue:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2020
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2020
Data: 21.02.2020, às 13:00Hs
Lei-se: Data: 19.02.2020, às 14:00

Maiores Informações: Comissão Municipal de Licitações Rua 07 de setembro, s/nº, Centro, CEP: 77.675-000, em dias úteis, de 7h as 13h, ou pelo telefone: (63) 3535-1122.

OLIVEIRA DE FÁTIMA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 27 do mês de Fevereiro de 2020, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, tipo menor preço GLOBAL, contratação de empresa para realização de obra de construção de praça no município de Oliveira de Fátima

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, dia 27 do mês de Fevereiro de 2020, às 14:30 horas, na sala da Comissão, tipo menor preço GLOBAL, Contratação de empresa para organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento de diversos cargos efetivos do município de Oliveira de Fátima.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, dia 27 de Fevereiro de 2020, às 08:00, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, dia 27 de Fevereiro de 2020, às 09:00, tipo MENOR PREÇO, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática para o ano de 2020.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 11:00 horas, de segunda a quinta-feira.

FRANCISCO IDEJAIR VIANA DE MACEDO
Presidente da CPL

PARAÍSO DO TOCANTINS

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, CONVIDA toda a população, os membros do Conselho da Cidade, da Comissão de Acompanhamento e do Grupo de Trabalho formado pelos técnicos da Prefeitura Municipal a participar da Reunião de Lançamento do Plano de Mobilidade Urbana do Município, a qual acontecerá no dia 12 de Fevereiro, às 18:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

Maiores informações no site: www.planmobparaiso.com.br.

PARANÁ

DECRETO 779/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA SERVIDORES APROVADOS NO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelo artigo 319 da Lei Orgânica do Município de Paranã, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que o artigo 37, II, da Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 723/2019 que homologou o resultado final do I Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo do Município de Paranã, Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo igualmente indicados abaixo, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado a que se submeteram na forma da Lei:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	CARGO
000349	961.776.671-04	EDELSON ARAÚJO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000276	017.954.861-12	MARCILENE CARDOSO DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000802	032.134.971-77	JUNAIRA CALDEIRA C. DO VALE PARANÁ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000541	060.461.451-98	LETICIA COELHO BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000220	030.452.021-79	ESLIONE FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000772	045.891.461-42	EDINALVA QUIRINO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000350	045.383.391-80	VANUZA TOMAZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000076	044.974.241-54	APOLÔNIO ARAÚJO SOUZA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000778	050.246.371-60	CLEISIVAN PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000536	018.667.231-46	ANA LUCIA DAS NEVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000696	043.925.541-47	IDENILZA ARAÚJO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000497	006.165.411-63	LUVANÓ FRANCISCO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000051	000.986.931-07	GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000771	030.862.011-93	JOSIAS QUIRINO TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000521	009.644.661-71	JOSÉ BENTO RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000819	416.570.201-34	DELZUITA ARCANJO DA PAIXÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000851	075.859.961-79	SAMUEL SOUZA NAPUNICENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000491	885.109.561-20	JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000660	030.864.941-90	LIVIA NAYANNE DE LEMOS BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000041	010.738.601-16	JARDINET QUIRINO DO AMARAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000073	033.147.871-46	NUBIA CORTES ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000363	030.865.741-19	LUCIANO FERREIRA DA PAIXÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 2º Em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, os nomeados gozarão de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§1º A requerimento do interessado, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado.

§2º Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de provimento ficará sem efeito, independente de declaração, pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a perceber como Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º No ato da posse deverão ser apresentados todos os documentos elencados no Item 8 do Edital nº 001/2019 do I Processo Seletivo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos estabelecidos no caput do presente artigo nos prazos estabelecidos pelo artigo 2º ensejará a perda dos direitos decorrentes da nomeação do candidato.

Art. 4º O exercício dos cargos dos quais os candidatos tomarão posse seguirá a disposição do artigo 25, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, ao passo que os empossados receberão documento expedido pelo Departamento de Recursos Humanos indicando o local e data para apresentação para início das atividades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2020.

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

DECRETO 786/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

“NOMEIA SERVIDORES APROVADOS NO IV CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelo artigo 319 da Lei Orgânica do Município de Paran , Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que o artigo 37, II, da Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo p blico depende de aprova o em concurso p blico de provas ou de provas e t tulos.

CONSIDERANDO o Decreto n  735/2019 que homologou o resultado final do IV Concurso P blico do Poder Executivo do Munic pio de Paran , Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem as fun es dos cargos de provimento efetivo igualmente indicados abaixo, em virtude de aprova o em concurso p blico a que se submeteram na forma da Lei:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	CARGO
001810	015.238.681-55	CAIRO ROBSON PEREIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PD
001418	027.755.961-85	LUIZ CARLOS PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PD

Art. 2º Em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, os nomeados gozarão de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§1º A requerimento do interessado, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado.

§2º Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de provimento ficará sem efeito, independente de declaração, pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a perceber como Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º No ato da posse deverão ser apresentados todos os documentos elencados no Item 8 do Edital nº 001/2019 do IV Concurso P blico do Poder Executivo Municipal.

Par grafo  nico - A n o apresenta o dos documentos estabelecidos no caput do presente artigo nos prazos estabelecidos pelo artigo 2º ensejar  a perda dos direitos decorrentes da nomea o do candidato.

Art. 4º O exerc cio dos cargos dos quais os candidatos tomar o posse seguir  a disposi o do artigo 25, da Lei Municipal n  549, de 25 de janeiro de 1996, ao passo que os empossados receber o documento expedido pelo Departamento de Recursos Humanos indicando o local e data para apresenta o para in cio das atividades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAN , Estado do Tocantins, aos 07 dias do m s de Fevereiro de 2020.

FABR CIO VIANA CAMELO CONCEI O
Prefeito Municipal

C MARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N  016/2018.

“Disp e sobre a desaprova o das contas da Prefeitura do Munic pio de Paran -TO, referente ao exerc cio de 2015”.

O vereador Ozeias Pinto Cirqueira, Presidente da C mara Municipal de Paran , Estado do Tocantins, no uso de suas atribui es institucionais, conforme disp es o artigo 75, inciso VI da Lei Org nica Municipal,

FAZ SABER que a C mara Municipal na 25ª Sess o Ordin ria no dia 15 de junho de 2018, desaprovou as contas da Prefeitura do Munic pio de Paran , referentes ao exerc cio de 2015, e o presidente da C mara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam DESAPROVADAS as contas anuais do ex-prefeito Municipal, Edson Nunes Lustosa, correspondentes ao exerc cio de 2015, acatando o parecer pr vio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no processo TCE/TO n  5362/2016.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publica o.

Paran  - TO, 15 de Junho de 2018.

Ver. Ozeias Pinto Cirqueira
Presidente

Ver. Conrado Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Ver. Luciano Costa e Souza
1º Secret rio

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROC 371/2020, Abertura dia: 27/02/2020, às 09h00min, visando Contratação de empresa para implantação de pavimentação de vias urbanas em Pedro Afonso-TO, referente ao Convênio 868524/2018, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROC 372/2020, Abertura dia: 27/02/2020, às 10h00min, visando Contratação de empresa para implantação de rede de água no setor Aeroporto II em Pedro Afonso-TO, referente ao Convênio 368/2018, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. Pregão Presencial nº 003/2020 PROC. Nº 373/2020, Abertura dia 21/02/2020, às 09h:00min, visando aquisição de duas motos para atender as necessidades do SISAPA, Pregão Presencial nº 004/2020 PROC. Nº 374/2020, Abertura dia 21/02/2020, às 10h:00min, visando aquisição de tubos de concreto (manilhas) e blocos de concreto para atender as necessidades da Prefeitura de Pedro Afonso, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROC 375/2020, Abertura dia: 27/02/2020, às 11h00min, visa aquisição de dois filtros Russo Fabricado em fibra de vidro com alta resistência para atender a demanda de 200m³/hora, sistema de filtração ascendente composta mídia filtrante por seixos e areia classificadas por granulometrias progressivas em quantidade para atender a vazão solicitada, com dimensões de 3.100mmx4.00mm incluso materiais de filtração, hidráulicos de instalação e serviços de instalação. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitação por meio magnéticos (Cd ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS) e no site www.pedroafonso.to.gov.br. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220, no horário compreendido entre às 08h00 e 12h00, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 06 de Fevereiro de 2020.

Joelma G. C. de Oliveira
Presidente da CPL

PEIXE**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**

TIPO: Menor Preço Item

OBJETO: Contratação de empresas objetivando a eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis, durante o exercício de 2020.

DATA DE ABERTURA: 27 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Qd. 07, Lotes, 01, 12, 13 e 14, Centro, Peixe - TO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 2.434/2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

NOTA: O Edital será adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:00h, ou solicitação via e-mail: camarapeixe.px@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão e/ou contato pelo telefone: (63) 3356-1131.

DOMINGAS ALVES PUGAS LIMA
Pregoeira

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SME**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 28 de Fevereiro de 2020 às 09:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de execução indireta tipo MENOR PEÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO E PASSARELA DO CMEI IZIDÓRIA QUIRINO DOS SANTOS, NO SETOR JARDIM QUERIDO, NESTE MUNICÍPIO.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 10 de Fevereiro de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - SME
REPUBLICADA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 13 de Março de 2020, às 9:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma de execução indireta tipo MENOR PEÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA ESCOLA 12 SALAS NO BAIRRO PORTO IMPERIAL PADRÃO FNDE.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 10 de Fevereiro de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato 002/2020 do Contrato nº 002/2020, firmado em 29.01.2020, entre o(a) Câmara Municipal de Porto Nacional e o Sr. André Luiz Barros Costa, inscrita no CPF sob o nº 906.137.591-68; b) Objeto: Contratação de serviços técnicos profissional no ramo de Engenharia Civil, para elaboração do Projeto Básico e Executivo, Planilhas Orçamentaria, Memorial Descritivo e de Calculo, Cronograma Físico Financeiro e DBI entre outros detalhamentos técnicos necessários para execução da obra de reforma, realizar a fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma das instalações da Câmara Municipal de Porto Nacional; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 0054/2020 e) Vigência: prestação de serviços técnicos profissional no ramo de Engenharia Civil, será da data de 29.01.2020 ate 28.05.2020; f) Dotação: 01.122.1122.2.000 Elemento: 3.3.90.36 fonte: 10 ; g) Valor: R\$ 23.247,04 (Vinte e Três Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos); h) Câmara Municipal de Porto Nacional; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Joaquim Pereira de Carvalho Neto e pelo Contratado, Sr. André Luiz Barros Costa.

RIO SONO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00. Objeto: Contratação de uma Empresa para Fornecimento de Urna Funerária (Caixão). Data de Abertura: 21 de Fevereiro de 2020, às 08h00min, Local: Praça da Matriz nº 280, Centro de Rio Sono - TO. Aos 10 de Fevereiro de 2020, O Edital encontra-se no site: www.riosono.to.gov.br/licitações.

Vilmar Francisco da Silva
Pregoeiro

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, tornar público que fará realiza-se a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, com abertura dia 28 de Fevereiro de 2020, às 10h00h, tipo "menor preço", julgamento global - Contratação de Prestação de Serviço de Locação de 02 (dois) Veículos. Atendendo ao Município de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência Anexo I. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, com abertura dia 05 de Março de 2020, às 08h00h, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros alimentícios, Suprimentos, Material de Higiene e Limpeza, destinada a manutenção e ações do Município de Santa Fé do Araguaia e suas Secretarias Municipais, para o ano de 2020. Conforme as especificações constantes do Anexo I. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, com abertura dia 20 de Março de 2020, às 09h00h, tipo "maior oferta", julgamento global - Outorgar para Permissão de Uso para exploração de 01 (um) quiosque, para fim comercial, localização Quiosque da "Praça do Ginásio" situado entre as Avenidas Tancredo Neves, Avenida Tiradentes e Rua Ipê, Centro, ao lado do Ginásio Poliesportivo Ayrton Sena. Conforme as especificações constantes do anexo I. Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial e Concorrência Pública, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso I e IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.santafedoaraguaia.to.gov.br, além de pessoalmente junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191. Santa Fé do Araguaia - TO, 06 de Fevereiro de 2020. Ronipeperson Ribeiro de Souza/Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público que fará realiza-se as LICITAÇÕES a seguir caracterizadas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, com abertura dia 28 de Fevereiro de 2020, às 09h00h, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, com abertura dia 28 de Fevereiro de 2020, às 14h00h, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de urnas funerária, bem como os serviços de ornamentação e traslado do corpo, a serem concedidas a título de benefício eventual, destinadas as pessoas carentes. Atendendo as necessidades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Fé do Araguaia - TO. Conforme Termo de Referência Anexo I. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, com abertura dia 03 de Março de 2020, às 09h00h, tipo "menor preço", julgamento global - Aquisição de 01 (um) Veículo novo 0km, Tipo Pickup Compacta, 04 Portas, Bicomustível, Cambio Manual de 5 Velocidades e Marcha ré. Destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia. Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, com abertura dia 05 de Março de 2020, às 08h00h, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros alimentícios, Suprimentos, Material de Higiene e Limpeza, destinadas a manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2020. Conforme as especificações constantes do Anexo I. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, com abertura dia 27 de Fevereiro de 2020, às 14h00h, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de Profissionais com formação em PSICOLOGIA, para prestação de serviços Junto ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia. Conforme as especificações constantes do anexo I.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Tomada de Preço e Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso I e IV da Lei nº 10.520/02, art. 11º, inciso II, do Decreto nº 3.555/00. Gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.santafedoaraguaia.to.gov.br, além de pessoalmente junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191. Santa Fé do Araguaia - TO, 06 de Fevereiro de 2020. Ronipeperson Ribeiro de Souza/Pregoeiro/CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público que fará realizar-se a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - com abertura dia 04 de Março de 2020, às 09h00h, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de equipamentos e materiais diversos de informática. Destinado ao Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia. Conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, com abertura dia 05 de Março de 2020, às 08h00h, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros alimentícios, Suprimentos, Material de Higiene e Limpeza, destinadas a manutenção e ações do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2020. Conforme as especificações constantes do Anexo I.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso I e IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.santafedoaraguaia.to.gov.br, além de pessoalmente junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191.

Santa Fé do Araguaia - TO, 06 de Fevereiro de 2020.

Ronipeperson Ribeiro de Souza
Pregoeiro

SANTA RITA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 27 de Fevereiro de 2020, às 08h:00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL SEBASTIÃO FAGUNDES MACHADO - MACHADÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h: 00m às 11h: 00 e de 13h: 00m às 17h: 00m de segunda à sexta-feira ou no e-mail: licitasantarita@gmail.com. Mais informações através do fone: 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins - TO, 10 de Fevereiro de 2020.

Kayro Alves Lima
Presidente da Comissão de Licitações

SANTA ROSA DO TOCANTINS**AVISO DE EDITAL Nº 001/2020**

EDITAL E REGULAMENTO DO VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

A Comissão Especial do Concurso Público - CCEP, instituída pelo Decreto nº 443/2020, de 24 de janeiro de 2020, da lavra do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas durante o período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2020, via internet, no endereço www.idescassessoria.org.br, no horário compreendido entre as 08h00min do dia 11 de fevereiro de 2020, às 20h00min, do dia 11 de março de 2020, as inscrições ao VI CONCURSO PÚBLICO, que será realizado pelo IDESC Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, destinado a seleção de 10 (dez) vagas em cargos de provimento efetivo, com aplicação das provas previstas para 19 de abril de 2020, nos termos do Edital pertinente. Comissão Especial do Concurso Público, em Santa Rosa do Tocantins, em 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CCEP

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2020; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de combustíveis para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 12 de fevereiro de 2020 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 21/02/2020, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Tocantinópolis - TO, 10 de Fevereiro de 2020.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

TUPIRATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, torna público que fará realizar: A REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS - 004/2020 "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL" com abertura prevista para o dia 27/02/2020, às 07:30h, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS - TO, nos termos e condições constantes no Edital, projetos básico e executivo, planilhas e cronograma. Mais informações: (63) 3449-1242.

Tupiratins - TO, 10 de Fevereiro de 2020.

Weltman Ayres Veloso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Charleston Marques Naves, Proprietário da Fazenda São Francisco, Zona Rural, no Município de Angico - TO, CPF: 006.119.666-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade Avicultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ RIBAMAR MAIA JÚNIOR, CPF: 426.608.662-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação nº 6857-2012, para a atividade de Lazer as margens do Lago UHE Luiz Eduardo Magalhães, no Condomínio Vila Bella, localizado em Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237-87 e CONAMA nº 001/86, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LORIVAL LEITE NETO CPF: 799.986151-000, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, com endereço na FAZENDA DEUS ME DEU III, localizada no município de PARANÁ - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PLENAALIMENTOSLTDA, inscrito no CNPJ: 10.198.974/0001-85, torna público que requereu ao Instituto da Natureza do Tocantins - NATURATINS - a Licenciamento Ambiental, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para atividade Barramento - Obra Civil não linear - com endereço na Rodovia BR - 153 Km 493 S/N, Setor Industrial, no município de Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra no anexo I da Resolução COEMA - TO Nº 007/2005 e na Resolução COEMA - TO Nº 006/2004.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rafael Toldo, CPF nº 926.790.720-49, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins (Naturatins) a Licença de Operação para a atividade de agricultura de médio porte, na Fazenda Santa Rita, Lotes nº 05 e 12 em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. ROSA DE MOURA BRANDÃO, inscrita no CPF sob nº 907.583.231-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a ATIVIDADE DE CARVOARIA (produção de carvão) a ser executada na Fazenda Vitória e São Francisco, zona rural do município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O SESCOOP/TO, com sede na Av. JK, 110 Norte, Lote 11 - Palmas/TO, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, no dia 21/02/2020, às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria jurídica, para atender as demandas do SESCOOP/TO, pelo período inicial de 12 meses, referente ao Processo Administrativo nº 50101.000010/2020-37. Edital disponível no site: www.tocantinscoop.coop.br ou na sede do SESCOOP/TO.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2020.

Francisco da Chaga Saraiva Fernandes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLÁVIO ROBERTO COSTA MEIRELES, CPF 658.590.901-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura e agricultura, localizada na FAZENDA SÃO GONÇALO, Zona Rural do Município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Indira Conceição Moura, inscrita no CPF: 046.023.061-10, proprietária do empreendimento "Barneário Tira Ressaca", inscrito no CNPJ Nº 28.829.735/0001-41, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para as atividades turísticas, lazer, recreação, restaurante e bar instalado na Chácara Tira Ressaca, Zona Rural do município de Sampaio - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A., CNPJ nº 33.000.092/0111-01, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para as atividades de Comércio Atacadista de Lubrificantes e Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas Não Especificadas Anteriormente, com endereço na Avenida Brasil, s/nº, Quadra 25, Lote 1-A, Parte, Distrito Industrial, Palmas/TO, CEP: 77.060-810. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SÃO JOÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS, CNPJ Nº 12.927.535/0001-91, sito à Fazenda Rancho Alegre - Goianorte/TO Torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de extração de brita a ser instalada em sua propriedade, situado no município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SUZANO S.A., CNPJ: 16.404.287/0373-18, torna público que requereu ao Naturatins, a Renovação da Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada no Bloco Flor de Goiás, zona rural, Crixás do Tocantins (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SUZANO S.A., CNPJ: 16.404.287/0373-18, torna público que requereu ao Naturatins, a Renovação da Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada no Bloco Nossa Senhora Aparecida (Área 02), Zona Rural, Crixás do Tocantins (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SUZANO S.A., CNPJ: 16.404.287/0373-18, torna público que requereu ao Naturatins, a Renovação da Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada no Bloco Pé de Serra, Zona Rural, Brejinho de Nazaré (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SUZANO S.A., CNPJ: 16.404.287/0373-18, torna público que requereu ao Naturatins, a Renovação da Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada no Bloco Recanto da Serra, Zona Rural, municípios de Brejinho de Nazaré (TO) e Porto Nacional (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SUZANO S.A., CNPJ: 16.404.287/0373-18, torna público que requereu ao Naturatins, a Renovação da Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada no Bloco São João, Zona Rural, Brejinho de Nazaré (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SUZANO S.A., CNPJ: 16.404.287/0373-18, torna público que requereu ao Naturatins, a Renovação da Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada no Bloco Tempo ao Tempo, Zona Rural, Crixás do Tocantins (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUNICONTROLBRASILLTDA-EPP, CNPJ: 13.890.414/0003-47, sediada na Rodovia TO-080, KM 21, lote 15, Contêiner 07, Pátio de Integração Multimodal, torna público que requereu a Prefeitura municipal de Porto Nacional renovação da Licença de Operação (LO) do empreendimento, este que se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

PORTARIA Nº 107/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Torna sem efeito a nomeação dos candidatos que não tomaram posse no Concurso Público nº 001/2019 para o Magistério Superior e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683/2017, de 04 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a desistência dos candidatos com manifestação via e-mail;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de posse legalmente estabelecido através do Edital de Convocação nº 01 de 2019 publicado no Diário Oficial nº 5.508, de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação no Concurso Público nº 001/2019 dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de Professor, em virtude da desistência dos candidatos, não tomando posse dentro do prazo legalmente estabelecido previsto no Edital de Convocação nº 001, de 19 de dezembro de 2019;

VAGA	NOME	INSC.	CLASSIF.
LET01 - LETRAS	MARCO AURÉLIO MÁXIMO CÉSAR	4474	1
ODO02 - ODONTOLOGIA	MORENO XAVIER LACERDA	4645	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG

ZEN LOTEAMENTO SPE S.A.

CNPJ/MF Nº 20.615.158/0001-83 - NIRE Nº 1730000330-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima ZEN LOTEAMENTO SPE S.A., realizada em 23 de dezembro de 2019.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo §1º, do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 10:00 horas, realizada na sede da Companhia, localizada na Fazenda Estação S/N, Porto - Rural, Vila Luzimangues, Porto Nacional, Estado do Tocantins.

II. PRESENÇA: Acionistas representando 52,63% (cinquenta e dois vírgula sessenta e três por cento) do capital votante da Companhia, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas. Ausentes Mario Nuno Fernandes Arnão Metello, James Elwood e J.E. Participações e Investimentos Ltda. De acordo com o artigo 30, §4º da Lei 6.404/76 as ações em tesouraria, correspondente a 5,00% (cinco por cento) do capital votante da Companhia não possui direito a voto.

III. CONVOCAÇÃO: Convocação prévia realizada pela imprensa, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 5495, Ano XXXI, no dia 02 (dois) de dezembro de 2019; no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 5496, Ano XXXI, no dia 03 (três) de dezembro de 2019; e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 5.497, Ano XXXI, no dia 04 (quatro) de dezembro de 2019.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sonia Maria Areas; e Secretário: Pedro Areas Villaça.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (a) Destituição e eleição de membro da Diretoria; e (b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

VI. DELIBERAÇÕES: Iniciando os trabalhos, o Secretário fez a Leitura da Ordem do Dia, já do conhecimento prévio de todos, após o que, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. A Presidente da Assembleia informou aos presentes que o Diretor Mario Nuno Fernandes Arnão Metello não reside mais no Brasil, deixando de ostentar o requisito exigido no artigo 110 do Estatuto e no artigo 146 da Lei de Sociedade por Ações - Lei 6.404/76. Por esta razão a Diretora Sonia Maria Areas, ora Presidente desta Assembleia, solicitou que o citado Diretor renunciasse ao cargo voluntariamente. Diante da inércia, não restou alternativa à Diretora Sonia senão convocar esta Assembleia para substituição do Diretor Mario. A Diretora Sonia propôs o nome do Sr. Célio Cesar Ramos, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº 4.168.586-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.132.699-91, residente e domiciliado na Quadra 1002 Sul, Conj II, s/n, Lt. 01, Av. LO 25, Apto 12, Palmas/TO. Após discussão e exame, os acionistas presentes e/ou representados aprovaram, por unanimidade de votos, a destituição do Diretor Mario Nuno Fernandes Arnão Metello e a eleição do Sr. Célio Cesar Ramos. Não obstante as deliberações terem sido aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes e/ou representados, não foi alcançado o quórum exigido no Estatuto/Acordo de Acionista. Deste modo, os acionistas presentes e/ou representados autorizaram, por unanimidade, a Diretora Sonia a promover as medidas judiciais cabíveis de maneira a remover todos os obstáculos que impedem que a empresa possa realizar normalmente suas operações.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis acrescentar ou fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos às 14:44, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, que, lida e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes. (i) Mesa: Presidente - Sonia Maria Areas; Secretário - Pedro Areas Villaca; (ii) Acionistas: Sonia Maria Areas; Pedro Areas Villaça; Mauro Augusto Ramos, representado neste ato por seu procurador Celio Cesar Ramos, conforme procuração arquivada; e Rodrigo Bousquet Viana, neste ato representado por seu procurador Pedro Areas Villaça, conforme procuração arquivada; e (iii) Diretores: Sonia Maria Areas.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Porto Nacional - TO, 23 de Dezembro de 2019.

Mesa:

SONIA MARIA AREAS
Presidente

PEDRO AREAS VILLACA
Secretário

Acionistas:

PEDRO AREAS VILLAÇA

SONIA MARIA AREAS

MAURO AUGUSTO RAMOS
Representado por Sonia Maria Areas

RODRIGO BOUSQUET VIANA
Representado por Pedro Areas Villaça

Diretores:

SONIA MARIA AREAS

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO TOCANTINS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam pelo presente convocadas, na forma da Legislação Cooperativista e do Estatuto Social, todos os Cooperados da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO TOCANTINS - COOPERSAÚDE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Cooperativa, situado na 203 Norte, QI - A, Lote 18, Palmas/TO, junto ao prédio da JASPMED, atrás da UPA Norte, dia 21 de fevereiro as 17:00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Cooperados, ou as 18:00 horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos Cooperados e, as 19:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de dez Cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia;

- 1º Realização de Auditoria Interna no Âmbito da Cooperativa;
- 2º Eleição Geral dos Cargos Eletivos;
- 3º Prestação de contas Anual;
- 4º Instauração de Ações Criminais e Civil;
- 5º Instauração Inquérito Judicial trabalhista;
- 6º Alteração do Estatuto Social.

A Assembleia Geral será realizada na sede provisória da COOPERSAÚDE, localizada na 203 Norte, QI - A, Lote 18 - Palmas - TO.

Palmas - TO, 07 de Fevereiro de 2020

JOSE CIRINO DE FREITAS
Presidente